



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 27 de dezembro de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº287 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.842, de 23 de dezembro de 2021.

ALTERA A LEI Nº12.670, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE ACERCA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei n.º 12.670, de 30 de dezembro de 1996, passa a vigorar com acréscimo do art. 55-C, nos seguintes termos:

“Art. 55-C. Opcionalmente à sistemática estabelecida no art. 55-B desta Lei, o Estado poderá autorizar aos estabelecimentos que realizem operações e prestações de exportação para o exterior transferir, mediante leilão, o crédito com deságio mínimo de:

I – 2% (dois por cento), quando se tratar de empresa exclusivamente exportadora;

II – 4% (quatro por cento), quanto aos demais contribuintes.

§ 1.º Para os fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se empresa exclusivamente exportadora aquela cujas operações de saída de mercadorias para o exterior representem no mínimo 90% (noventa por cento) do total das saídas praticadas pelo respectivo estabelecimento.

§ 2.º Excluem-se do total das saídas de que trata o § 1.º as operações internas ou interestaduais que envolvam simples deslocamento físico de mercadorias ou bens, as quais são realizadas a título provisório, sem que haja transferência definitiva de titularidade, não implicando redução de estoque ou alterações de ordem patrimonial, tais como:

I – remessa, para estabelecimento de terceiros, de mercadoria ou bem para fins de industrialização, beneficiamento, conserto ou reparo, bem como para demonstração e armazenamento, desde que retornem ao estabelecimento remetente nos prazos previstos na legislação;

II – saída de bem do ativo imobilizado, quando a operação não for tributada.

§ 3.º A transferência de créditos de que trata este artigo dar-se-á por meio de registro na Escrituração Fiscal Digital EFD-ICMS/IPI, na forma que dispuser a legislação.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.843, de 23 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS QUE INDICA, PARA FINS DE VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO NO ENEM 2021 DE ALUNOS ORIUNDOS DA REDE ESTADUAL PÚBLICA DE ENSINO QUE TENHAM CONCLUÍDO O 3.º ANO DO ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Educação – Seduc, autorizado a fornecer aos alunos oriundos da rede pública estadual de ensino do Estado do Ceará, que tenham concluído o 3.º ano do ensino médio no ano letivo de 2021, transporte, material didático, alimentação e manutenção de pacotes de dados de internet móvel, a fim de que possam participar do Enem 2021, o qual, em decorrência da pandemia da Covid-19, será excepcionalmente realizado nos dias 9 e 16 do mês de janeiro do ano de 2022.

Parágrafo único. A Seduc poderá fornecer o transporte aos alunos de que trata o caput, deste artigo, valendo-se de frota própria ou de veículos contratados para o respectivo serviço, facultada, para o mesmo fim, a aquisição e a disponibilização de créditos em carteiras de estudantes ou cartão de transporte, para trajetos abrangidos por linha de transporte público regular.

Art. 2.º As disposições desta Lei poderão aplicar-se nos anos seguintes ao exercício de 2022, caso, ainda por conta da pandemia da Covid-19, perdure o formato de avaliação do Enem a que se refere o seu art. 1.º.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Seduc.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.844, de 23 de dezembro de 2021.

ALTERA A LEI Nº16.580, DE 19 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA NAS CONDIÇÕES QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido à Lei n.º 16.580, de 19 de junho de 2018, o art. 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. No período de março de 2020 a maio de 2022, em razão dos impactos da Covid-19 para diversos setores da economia, as empresas aéreas que possuam ato concessivo de subvenção econômica em vigor ficam desobrigadas excepcionalmente do cumprimento das condicionantes estabelecidas para a respectiva concessão, passando o benefício, em contrapartida, a ser devido, no referido período, de forma proporcional ao número de operações de voos realizados em relação ao total originariamente estabelecido.

Parágrafo único. Fica autorizada a prorrogação excepcional dos atos concessivos de subvenção em vigor por mais 2 (dois) anos.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **



Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

LEI Nº17.845, de 23 de dezembro de 2021.

ALTERA A LEI Nº12.670, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE ACERCA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS, E A LEI Nº16.735, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei n.º 12.670, de 30 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acréscimo do art. 15-A:

“Art. 15-A. Para fins de aplicação do disposto no art. 135 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento, caracterizam excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatuto as seguintes condutas:

I - falta de recolhimento do ICMS devido:

- a) em operação sujeita à substituição tributária, cujo documento fiscal tenha sido emitido com o destaque do imposto devido sob aquela rubrica;
- b) por contribuinte que tenha sido:
 1. qualificado como devedor contumaz, nos termos da Lei Estadual n.º 17.354, de 16 de dezembro de 2020;
 2. dissolvido de forma irregular;
- c) por contribuinte que tenha praticado simulação de operações ou prestações com a finalidade de se furtar ao cumprimento da obrigação principal inadimplida;

ii) relativamente a operações e prestações não autorizadas pelo estatuto ou contrato social da empresa;

II - falta de recolhimento do ICMS devido que tenha sido viabilizada por meio de:

- a) descumprimento das obrigações acessórias a seguir relacionadas:
 1. falta de emissão de documento fiscal ou emissão de documento fiscal inidôneo;
 2. aquisição de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal ou quando este for inidôneo;
 3. subfaturamento relativo ao valor de mercadorias ou serviços;
 4. relativamente às operações e prestações realizadas por estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos por parte dos adquirentes das mercadorias ou tomadores dos serviços tenham sido feitos por meio de cartões de crédito, débito ou similares, constatação de divergências entre os valores declarados pelo contribuinte ao Fisco e os informados pelas administradoras de cartões de crédito ou débito ou estabelecimento similar, salvo quando não tenham resultado em redução do ICMS devido;
 5. cancelamento de documento fiscal que tenha acobertado uma real operação relativa à circulação de mercadoria ou bem, ou uma efetiva prestação de serviço de transporte interestadual ou intermunicipal ou de comunicação;
 6. não transmissão do Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e) na forma e nos prazos previstos na legislação pertinente;
 7. não utilização do Módulo Fiscal Eletrônico (MFE), ou utilizá-lo em desacordo com as especificações técnicas adotadas pela legislação pertinente;

b) fraude contábil, tais como:

1. destruição proposital de documentos para dificultar uma auditoria;
2. omissão ou inserção em duplicidade de lançamentos para manipular as demonstrações da contabilidade;
3. emissão fraudulenta de duplicata;
4. suprimimento indevido de caixa;
5. saldo credor do caixa;

III - resistência ou impedimento à ação fiscal, por qualquer meio ou forma;



IV - prática de atos que sejam contrários aos interesses da empresa.

§ 1.º Para fins de aplicação do disposto neste artigo, considerar-se-ão responsáveis pelo pagamento do crédito tributário, quando e conforme for o caso, os diretores, administradores, mandatários e sócios da empresa existentes à época de sua dissolução irregular ou da ocorrência dos fatos geradores.

§ 2.º O disposto no § 1.º aplica-se inclusive às pessoas que exerciam, de fato, a administração da empresa de forma contemporânea à sua dissolução irregular ou à ocorrência dos fatos geradores, ainda que não detentores de poderes formais de gestão consignados nos atos constitutivos da empresa.

§ 3.º O disposto no item 4 da alínea “a” do inciso II do caput deste artigo aplica-se inclusive quando as informações forem prestadas por adquirentes, subadquirentes, gateways e empresas que promovam arranjos de pagamento ou que desenvolvam atividades de market place, as quais intervenham, direta ou indiretamente, nos pagamentos feitos por meio de cartões de crédito, de débito ou similares.

§ 4.º Na hipótese deste artigo, relativamente à imputação da responsabilidade aos diretores e membros do conselho de administração de empresa constituída sob a forma de sociedade anônima, observar-se-á o seguinte:

I - serão pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração a lei ou estatuto, inclusive nas situações previstas nos incisos do caput deste artigo;

II - a responsabilidade será atribuída ao diretor que seja formalmente detentor de função abrangente do controle do cumprimento da respectiva obrigação tributária, salvo quando o estatuto for silente ou inexistir deliberação do conselho de administração, na forma do art. 142, inciso II, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que permita identificar o diretor responsável pela referida função, hipóteses em que a imputação da responsabilidade será atribuída a todos os diretores;

III - ficando constatada a existência de conluio entre diretores que não detenham função abrangente do controle do cumprimento da respectiva obrigação tributária, inclusive quando envolver membros do conselho de administração, a imputação da responsabilidade se estenderá a todos os envolvidos;

IV - os diretores serão, ainda, responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias quanto aos atos ilícitos praticados por outros diretores, desde que com eles tenha sido conivente, negligente em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática;

V - os membros do conselho de administração serão responsáveis, também, pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de: 1. deliberações coletivas que vierem a constituir atos praticados com excesso de poderes ou infração à lei, ressalvada a impossibilidade de imputação da responsabilidade aos membros dissidentes que, exercendo o direito previsto no § 1.º do art. 158 da Lei Federal n.º 6.404, de 1976, fizerem consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração ou, caso não tenha sido possível, tenham dado ciência imediata, e por escrito, ao órgão da administração, no conselho fiscal, se em funcionamento, ou à assembleia-geral;

2. atos praticados por diretor com excesso de poderes ou infração a lei ou estatuto, os quais tenham sido detectados por meio do exercício do poder fiscalizador de que trata o inciso III do art. 142 da Lei Federal n.º 6.404, de 1976, desde que o mantenham no cargo, hipótese em que a responsabilização aplicar-se-á somente com relação ao descumprimento de obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração a lei ou estatuto ocorridas após a detecção, por meio de fiscalização, daquele fato pelo respectivo conselho de administração;

VI - o disposto no item I do inciso V aplica-se aos diretores relativamente às decisões que, por força do estatuto, devam ser objeto de deliberação coletiva, nos termos do § 2.º do art. 143 da Lei Federal n.º 6.404, de 1976.

§ 5.º Para fins do correto dimensionamento da delimitação de funções relacionadas à prática de atos ou omissões que tiverem concorrido para o não recolhimento do imposto ao tempo da ocorrência do fato gerador, no caso de dúvida quanto aos responsáveis pela administração da empresa, esta poderá ser intimada, na forma em que se dispuser em regulamento, para que preste a referida informação, devendo apresentar seus atos constitutivos e alterações posteriores, atas de assembleia geral ou de reunião do conselho de administração, bem como outros documentos idôneos que comprovem o alegado em atendimento à solicitação do Fisco.

§ 6.º Ato normativo do Chefe do Poder Executivo disciplinará os procedimentos relativos à imputação de responsabilidade tributária, inclusive nas hipóteses deste artigo.” (NR)

II – acréscimo do art. 91-A:

“Art. 91-A. O desenvolvimento das ações fiscais, inclusive quando se refiram às operações e prestações relacionadas ao trânsito de mercadorias, bens, valores ou pessoas, dar-se-á conforme o disposto em regulamento, observadas, ainda, as disposições constantes do Decreto Estadual n.º 33.943, de 23 de fevereiro de 2021, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Considera-se mercadoria em trânsito, para fins de fiscalização do imposto, aquela encontrada em terminais de passageiros, de encomendas ou de cargas, em recintos de feiras, exposições, leilões ou similares, ou em estabelecimentos em situação cadastral irregular ou em veículos dentro do estabelecimento, quando da entrega ou recebimento de mercadorias.” (NR)

III – nova redação do § 2.º do art. 125:

“Art. 125.

§ 2.º Nos casos em que a legislação reconhecer a espontaneidade no cumprimento de obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, a não aplicação da penalidade ficará condicionada, quando for o caso, ao saneamento da irregularidade em atendimento às intimações e notificações emitidas pelo Fisco, decorrentes de análises e acompanhamentos que efetuar, obedecidos os prazos previstos em regulamento.” (NR)

IV – acréscimo dos §§ 1.º-A e 1.º-B ao art. 127-A:

“Art. 127-A.

§ 1.º-A. A multa autônoma de que trata o caput deste artigo poderá, ainda, ser lançada via sistema informatizado, sem a lavratura de auto de infração, nos casos em que a Secretaria da Fazenda constatar, por meio de análises e verificações da conformidade tributária do contribuinte, que este se encontra em atraso relativamente à entrega da EFD, hipótese em que também será concedida redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa, desde que o contribuinte efetue o seu pagamento na forma e no prazo estabelecidos em regulamento.

§ 1.º-B. O não pagamento da multa conforme o disposto no § 1.º-A resultará na aplicação dos mesmos efeitos previstos nos §§ 2.º e 3.º deste artigo.” (NR)

Art. 2.º O art. 7.º da Lei n.º 16.735, de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 7.º Fica instituído o Integrador Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ), que poderá ser utilizado, conforme o disposto em ato normativo do Chefe do Poder Executivo, como plataforma de comunicação exclusiva e padronizada, responsável pela integração de Aplicativo Comercial (AC) e Ponto de Venda (PDV) dos estabelecimentos contribuintes deste Estado com os sistemas e emissores de documentos fiscais fornecidos pela SEFAZ.

§ 1.º O Integrador Fiscal poderá:

I - ser utilizado no processo de comunicação e de auditoria e monitoramento remotos dos estabelecimentos contribuintes do ICMS deste Estado quando da emissão de quaisquer documentos fiscais, contendo, ainda portfólio de aplicativos fiscais;

II - permitir o monitoramento e a auditoria eletrônica integral e remota dos Módulos Fiscais Eletrônicos (MFE), POS (Point of Sale), PinPad (Personal Information Number - Peripheral Adapter Device), computadores, sistemas, servidores e demais componentes que integrem a solução de operações relativas ao ICMS.

§ 2.º O Aplicativo Comercial (AC) e o Ponto de Venda (PDV) de que trata o caput deste artigo, quando vinculados a integrador fiscal, deverão ser devidamente validados por meio de homologação do órgão técnico responsável.

§ 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir ato normativo definindo:

I - os critérios técnicos e os fluxos operacionais do Integrador Fiscal;

II - as hipóteses em que a utilização do Integrador Fiscal deverá ser obrigatória.” (NR)

Art. 3.º Ficam revogados:

I - os arts. 88, 89, 90 e 91, todos da Lei n.º 12.670, de 1996;

II - o art. 3.º da Lei n.º 13.222, de 7 de junho de 2002.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir:

I - de 24 de fevereiro de 2021, quanto ao disposto no inciso II do art. 1.º e no inciso I do art. 3.º;



II - de 19 de outubro de 2016, no que se refere ao previsto no inciso II do art. 3.º;

III - da data de sua publicação, relativamente às demais disposições.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.846, de 23 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA O IMÓVEL QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Município de Fortaleza/CE, o imóvel público que se encontra sob a responsabilidade da Secretaria da Educação, localizado na Rua Raimundo Ribeiro, n.º 400, bairro Autran Nunes, matriculado sob o n.º 3.576 do Cartório de Registro de Imóveis do 3.º Ofício da Comarca de Fortaleza, com área total de 7.260,00m² (sete mil, duzentos e sessenta metros quadrados), sendo 110,00m (cento e dez metros) de frente, a mesma dimensão de largura nos fundos, e 66,00m (sessenta e seis metros) de extensão do lado direito e igual dimensão de extensão do lado esquerdo, de propriedade do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A doação do imóvel de que trata o caput tem por finalidade a implantação de uma Escola de Tempo Integral – ETI, com a realização de reformas necessárias ao seu adequado funcionamento.

Art. 2.º A doação será formalizada mediante escritura pública de doação, observadas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo único. A competência para subscrição do documento a que se refere o caput deste artigo é do Secretário do Planejamento e Gestão do Estado, sendo permitida a sua delegação.

Art. 3.º A doação do imóvel de que trata esta Lei retornará imediatamente ao Estado do Ceará, com todas as suas benfeitorias e sem qualquer indenização, sejam a que título for, caso não seja utilizado na finalidade para qual foi proposta.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.847, de 23 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O ESTADO DO CEARÁ A CEDER AO MUNICÍPIO DE AURORA O IMÓVEL QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Município de Aurora/CE, o imóvel público que se encontra sob a responsabilidade da Secretaria da Educação-Seduc, localizado na Rua da Praça Monsenhor Vicente Bezerra, S/N, Centro, Aurora-CE, a fim de ser utilizado para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Parágrafo único. O imóvel público de que trata o caput deste artigo encontra-se matriculado no Livro N.º B-3, Ato 20, Fls. 28 e verso, 1.º Ofício - Cartório Quezado da Comarca de Aurora-CE.

Art. 2.º A cessão será autorizada em ato do Chefe do Poder Executivo e formalizar-se-á por meio de Termo de Cessão de Uso, mediante cláusulas e condições nele estabelecido.

Parágrafo único. A competência para formalizar a cessão de que trata esta Lei poderá ser delegada ao Secretário do Planejamento e Gestão, permitida a sua subdelegação.

Art. 3.º O imóvel ao qual se refere o art. 1.º desta Lei retornará imediatamente à posse do Estado do Ceará, com todas as suas benfeitorias e sem qualquer indenização, sejam a que título for, caso não seja utilizado para a finalidade disposta nesta Lei, qual seja a utilização do bem para sediar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Aurora.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.848, de 23 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS O IMÓVEL QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Nova Russas/CE o imóvel público que se encontra sob a responsabilidade da Secretaria da Educação, localizado na Rua Benedito Charles Maia, s/n, bairro Tamarindo, matriculado sob o n.º 855 do Cartório de Registro de Imóveis do 2.º Ofício da Comarca de Nova Russas, com área total de terreno de 6.400,00m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), e 1.578m² (mil quinhentos e setenta e oito metros quadrados) sendo 80,00m (oitenta metros) de frente, a mesma dimensão de largura nos fundos, e 80,00m (oitenta metros) de extensão do lado direito e igual dimensão de extensão do lado esquerdo, de propriedade do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A doação do imóvel de que trata o caput tem por finalidade a construção de um Núcleo de Atendimento de Saúde e Educação de Crianças com Necessidades Especiais.

Art. 2.º A doação será formalizada mediante escritura pública de doação, observadas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo único. A competência para subscrição do documento a que se refere o caput deste artigo é do Secretário do Planejamento e Gestão do Estado, sendo permitida a sua delegação.

Art. 3.º A doação do imóvel de que trata esta Lei retornará imediatamente ao Estado do Ceará, com todas as suas benfeitorias e sem qualquer indenização, sejam a que título for, caso não seja utilizado na finalidade para qual foi proposta.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.849, de 23 de dezembro de 2021.

AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PELO ESTADO DO CEARÁ À SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder parcialmente, mediante Termo de Cessão de Uso e conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei, à Sociedade Beneficente São Camilo, CNPJ n.º 60.975.737/0054, entidade privada sem fins lucrativos, o imóvel público localizado na Rua Ubaldino Souto Maior, n.º 1052, Centro, Crateús/CE, CEP 63700-000, a fim de que sejam desenvolvidos exclusivamente atividades e serviços de saúde.

Parágrafo único. O imóvel público de que trata o caput deste artigo encontra-se matriculado no Livro 2-A, Matrícula n.º 285 – Cartório Martins do 2.º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Crateús.

Art. 2.º A cessão de que trata esta Lei será formalizada por Termo de Cessão de Uso, mediante cláusulas e condições nele estabelecidas.

Parágrafo único. A competência para subscrição do documento previsto no caput deste artigo é do titular da Secretaria do Planejamento e Gestão



– Seplag, admitida a delegação.

Art. 3.º O imóvel será cedido por prazo determinado, prestando-se exclusivamente para os fins previstos no art. 1.º desta Lei, ficando proibidas sua alienação, comprove ou transmissão a terceiros, inclusive da posse, sem prejuízo do que mais for disposto no Termo de Cessão de Uso.

Art. 4.º O imóvel a que se refere o art. 1.º desta Lei retornará imediatamente à posse do Estado do Ceará, com todas as suas benfeitorias e sem qualquer indenização, sejam a que título for, caso não seja utilizado para a finalidade disposta nesta Lei.

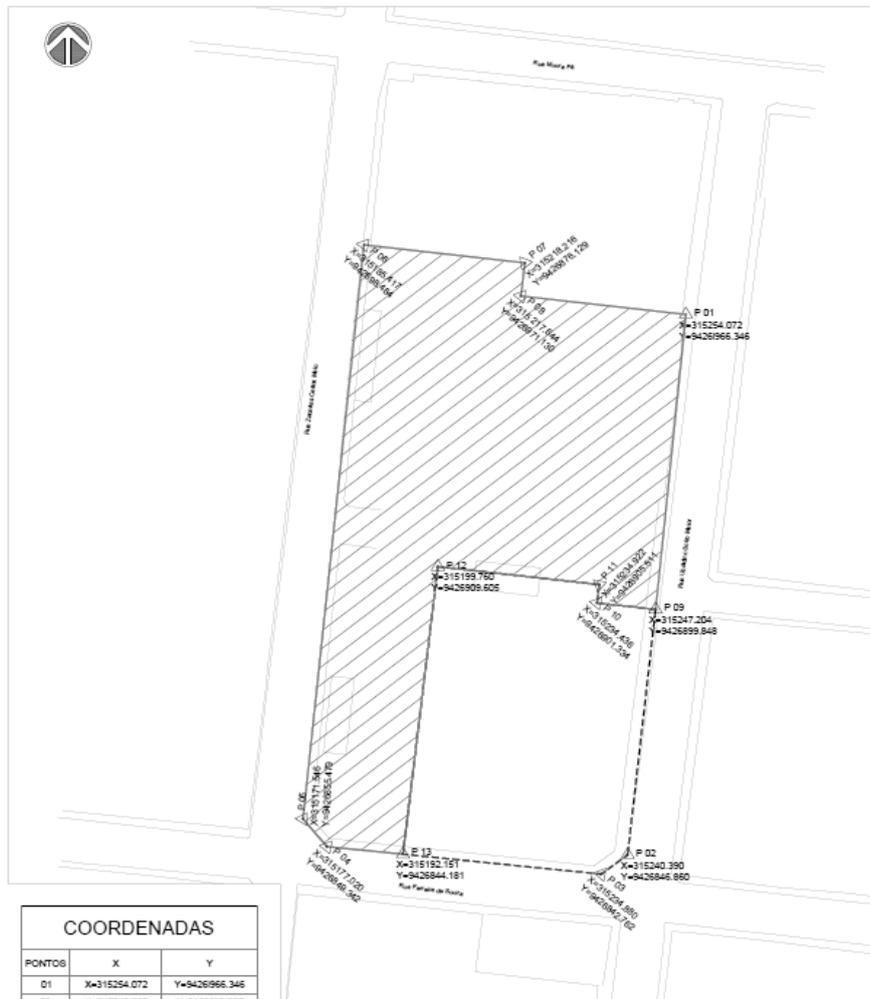
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O LEI Nº17.849, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021



COORDENADAS		
PONTOS	X	Y
01	X=315254.072	Y=9426966.346
02	X=315240.390	Y=9426846.860
03	X=315234.880	Y=9426842.762
04	X=315177.020	Y=9426849.342
05	X=315171.546	Y=9426885.479
06	X=315185.417	Y=942698.464
07	X=315218.216	Y=9426875.129
08	X=315 217.544	Y=9426971.130
09	X=315247.204	Y=9426899.848
10	X=315234.436	Y=9426901.334
11	X=315234.522	Y=9426905.511
12	X=315199.760	Y=9426909.605
13	X=315192.151	Y=9426844.181

01 | PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/1000

LEGENDA INTERVENÇÃO		
A	ÁREA DA CESSÃO DE USO	5.764,87m²
B	ÁREA REMANESCENTE	3.109,97m²
	ÁREA TOTAL DO TERRENO	8.874,84m²

*** ** *

LEI Nº17.850, de 23 de dezembro de 2021.

ALTERA A LEI Nº15.215, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE FUNÇÕES COMISSONADAS E A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados 3 (três) empregos em comissão na estrutura da Centrais de Abastecimento do Ceará S/A, sendo 1 (um) de símbolo Ceasa II e 2 (dois) de símbolo Ceasa VI, observados os termos da Lei n.º 15.215, de 5 de setembro de 2012.

Art. 2.º Em razão do disposto no art. 1.º desta Lei, o art. 5.º da Lei n.º 15.215, de 5 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º Ficam criados 41 (quarenta e um) empregos em comissão para a Centrais de Abastecimento do Ceará S/A - Ceasa, sendo 1 (um) símbolo Ceasa I, 4 (quatro) símbolo Ceasa II, 1 (um) símbolo Ceasa III, 2 (dois) símbolo Ceasa IV, 3 (três) símbolo Ceasa V, 11 (onze) símbolo Ceasa VI, 10 (dez) símbolo Ceasa VII, 3 (três) símbolo Ceasa VIII e 6 (seis) símbolo Ceasa IX”.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Art.4.º Ficam revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº17.851, de 23 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR PROGRAMA DE APOIO AO TRABALHO DE DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS ABRANGIDAS PELAS DESAPROPRIAÇÕES NOS MUNICÍPIOS DE ITAREMA E ACARAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas e da Procuradoria-Geral do Estado, autorizado a executar programa de apoio ao trabalho de desapropriação e indenização social das famílias abrangidas pelo projeto de implantação da faixa de domínio e contorno do Acaraú da Rodovia CE-085, nos termos do art. 2.º desta Lei.

Art. 2.º Em relação aos imóveis residenciais ou mistos situados na poligonal de interesse do projeto de implantação da faixa de domínio e contorno do Acaará da Rodovia CE-085, correspondente à área já declarada de utilidade pública por meio do Decreto Estadual n.º 33.727, de 27 de agosto de 2019, nos quais os moradores sejam exclusivamente possuidores ou detentores na forma da legislação civil, e que contem com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses de residência no imóvel, devidamente comprovados, anteriores à data da publicação desta Lei, e havendo óbice legal e involuntário à regularização fundiária em seu favor, fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma indenização social, correspondente à terra nua e às benfeitorias e edificações correspondentes, mediante acordo.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Superintendência de Obras Públicas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.852, de 23 de dezembro de 2021.

ALTERA A LEI Nº17.569, DE 20 DE JULHO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA MAIS EMPREGOS CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O caput e o inciso III do art. 2.º e o § 7.º do art. 5.º da Lei n.º 17.569, de 20 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O Programa de que trata o art. 1.º desta Lei será executado com base nos seguintes objetivos:

.....
III – reduzir o impacto social decorrente das consequências da Covid-19;
.....

Art. 5.º

§ 7.º O sistema informatizado a ser disponibilizado pela Sedet para solicitação de benefício funcionará para cadastro até 21 de fevereiro de 2022, ficando limitada a concessão a 20.000 (vinte mil) benefícios, observado, quanto ao prazo de pagamento, o disposto no art. 5.º desta Lei”. (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogado o art. 6.º da Lei n.º 17.569, de 20 de julho de 2021.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.853, de 27 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA, DE QUE TRATA A LEI Nº12.023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido, excepcionalmente para o exercício de 2022, desconto sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – PVA, de que trata a Lei n.º 12.023, de 20 de novembro de 1992, nos seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento), desde que o pagamento do crédito tributário venha a ser realizado em parcela única;

II – 5% (cinco por cento), caso o pagamento do crédito tributário seja efetuado em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1.º O desconto de que trata este artigo:

I – não é cumulativo com o previsto no § 2.º do art. 12 da Lei n.º 12.023, de 1992;

II – poderá ser concedido cumulativamente com o desconto de que trata o parágrafo único do art. 2.º da Lei n.º 13.568, de 30 de dezembro de 2004, que institui o programa de incentivo ao consumidor de exigência do documento fiscal.

§ 2.º A aplicação do disposto neste artigo dar-se-á conforme as condições e os prazos estabelecidos em regulamento referente ao imposto.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.854, de 27 de dezembro de 2021.

ALTERA A LEI Nº17.364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O caput do art. 7.º da Lei n.º 17.364, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 28% (vinte e oito por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas nos grupos de despesas de cada categoria de programação, com recursos provenientes de:” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA CC 349/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ANTÔNIO ACCIOLY MAIA NETO, ocupante do cargo de Assessor Especial II, matrícula nº 800104-8-6, a **viajar a cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 10 a 11 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de Assessorar o Exmo. Senhor Governador Camilo Santana, em evento oficial, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), totalizando um valor de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), mais hospedagem no valor de R\$ 251,97 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 441,23 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alíneas “b e c”, § 1º e 3º do art.4º; art.5º e seu § 1º e arts. 10 e 11, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2021.**

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA CC 350/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ANTÔNIO ACCIOLY MAIA NETO, ocupante do cargo de Assessor Especial II, matrícula nº 800104-8-6, a **viajar à cidade de Crateús - CE, no período de 14 a 15 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de Assessorar o Exmo. Senhor Governador Camilo Santana, em evento de Inauguração da base da Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas (CIOPAER), concedendo-lhe 1 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), acrescidos de 5% (cinco por cento), totalizando um valor de R\$ 248,41 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; arts. 10 e 11, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 14 de dezembro de 2021.**

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **



PORTARIA CC 351/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO ACCIOLY MAIA NETO**, ocupante do cargo de Assessor Especial II, matrícula nº 800104-8-6, a **viajar** a cidade de Solonópole - CE, no período de 08 a 09 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de Assessorar o Exmo. Senhor Governador Camilo Santana, em evento de Inauguração do Galpão Industrial, concedendo-lhe 1 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e dois centavos), totalizando um valor de R\$ 236,58 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; arts. 10 e 11, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 08 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA CC 352/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **PALOMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento de Provisão em Comissão de Articulador, matrícula nº 80010966 desta Casa Civil, a **viajar** a cidade de Solonópole - CE, no período de 08 a 09 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de Assessorar o Exmo. Senhor Governador Camilo Santana, em evento de Inauguração do Galpão Industrial, concedendo-lhe 1 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e dois centavos), totalizando um valor de R\$ 236,58 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; arts. 10 e 11, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 08 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA CC 353/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO ACCIOLY MAIA NETO**, ocupante do cargo de Assessor Especial II, matrícula nº 800104-8-6, a **viajar** a cidade de Acopiara - CE, no período de 06 a 07 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de Assessorar o Exmo. Senhor Governador Camilo Santana, em evento oficial, concedendo-lhe 1 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e dois centavos), totalizando um valor de R\$ 236,58 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; arts. 10 e 11, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA C.C Nº355/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do art.20, do Decreto nº 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE DESLIGAR o estagiário **JOÃO VITOR DE ALBUQUERQUE SOUSA**, a partir de 10 de dezembro de 2021, **bem como CESSAR OS EFEITOS DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE** autorizada pela Portaria nº 250/2021, publicada no D.O.E de 15 de outubro de 2021. CASA CIVIL, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº920/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, concedendo-lhes o direito à 2 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº920/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Antonio Maia da Silva	1º Sgt PM	799.710-1-4	V	13/12/2021 a 15/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Crateus/CE	2 e 1/2	61,33	5%	161,00
Lucemberg Ribeiro dos Santos	Sd PM	800.106-8-0	V	13/12/2021 a 15/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Crateus/CE	2 e 1/2	61,33	5%	161,00

*** **

PORTARIA CM Nº921/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **CLEILSON PINHEIRO DOS SANTOS**, ocupante da graduação de 2º Sargento PM, matrícula nº 800.034-9-8, deste Órgão, a **viajar** a cidade de Sobral-CE, no período de 08 a 11 de dezembro de 2021 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhe o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 257,59 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 08 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº922/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Civil, concedendo-lhes o direito à 05 (cinco) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 10 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº922/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Esteves da Silva Neto	Subtenente PM	800.087-6-7	V	11 a 16.12.2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,32
Jose Lima de Sousa	Subtenente PM	800.098-5-2	V	11 a 16.12.2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,32
Rafael Barros Campelo	Soldado PM	800.099-4-1	V	11 a 16.12.2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,32
Tony Basilio Mesquita de Castro	Soldado PM	800.088-8-0	V	11 a 16.12.2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,32

*** **

PORTARIA CM Nº923/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, concedendo-lhes o direito à 1 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 10 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº923/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Luiz Alves Amaro	ST PM	799.799-1-0	V	11/12/2021 a 12/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Piquet Carneiro/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Mardonio Uchoa Freitas	ST PM	799.841-1-6	V	11/12/2021 a 12/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Piquet Carneiro/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

*** **

PORTARIA CM Nº924/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, concedendo-lhes o direito à 10 (dez) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº924/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Mario David Ribeiro Zaranza	ST PM	799.948-1-2	V	16/12/2021 a 26/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	10 e 1/2	61,33	*****	643,97
José Normandio Vieira Alves	ST PM	799.947-1-5	V	16/12/2021 a 26/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	10 e 1/2	61,33	*****	643,97
José Milton de Lima Filho	ST PM	800.100-5-2	V	16/12/2021 a 26/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	10 e 1/2	61,33	*****	643,97
Luis Carlos Vieira Viana	ST PM	056.293-1-4	V	16/12/2021 a 26/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	10 e 1/2	61,33	*****	643,97

*** **

PORTARIA CM Nº925/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 06 (seis) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº925/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Cleilson Carneiro	2º Tenente PM	799.879-1-3	III	20 a 26.12.2021	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	6 e 1/2	77,10	20%	786,342
Francisco Clerton Taveira Lima	Subtenente PM	799.927-1-2	V	20 a 26.12.2021	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	6 e 1/2	61,33	20%	625,57
Marcio Ferreira das Chagas do Nascimento	1º Sargento PM	799.898-1-9	V	20 a 26.12.2021	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	6 e 1/2	61,33	20%	625,57
Nei Anderson da Silva Carvalho	Cabo PM	800.063-3-0	V	20 a 26.12.2021	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	6 e 1/2	61,33	20%	625,57
Felipe de Araujo Sousa	Cabo PM	799.826-1-X	V	20 a 26.12.2021	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	6 e 1/2	61,33	20%	625,57

*** **

PORTARIA CM Nº926/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **VALDEMIR MOREIRA DE CASTRO JR.**, ocupante da graduação de SD PM, matrícula nº 800.107-1-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de JUAZEIRO DO NORTE/CE, no período de 16/12/2021 a 17/12/2021 a fim de realizar serviço de interesse da Casa Militar, concedendo-lhe o direito a 1 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA CM Nº927/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **ALDERI SILVA RODRIGUES**, ocupante da graduação de ST PM, matrícula nº 800.018-2-7, deste Órgão, a **viajar** à cidade de ICAPUI/CE, no dia 16/12/2021 a fim de realizar serviço de interesse da Casa Militar, concedendo-lhe o direito a 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº928/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **EDSON RICARDO A. RODRIGUES**, ocupante da graduação de 2º Sgt PM, matrícula nº 799.972-1-8, deste Órgão, a **viajar** à cidade de GUARAMIRANGA/CE, no dia 13/12/2021 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, concedendo-lhe o direito a 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 10 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº929/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **FÁBIO SOARES BARBOSA**, ocupante da graduação de 2º Sgt PM, matrícula nº 800.047-5-3, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte/CE, no período de 02/12/2021 a 06/12/2021 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, concedendo-lhe o direito a 4 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 331,19 (trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº930/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **JOSÉ LUCAS BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante da graduação de SD PM, matrícula nº 800.035-6-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de GUARAMIRANGA/CE, no dia 10/12/2021 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, concedendo-lhe o direito a 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº931/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de proteção e segurança do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito a 2 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº931/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Carlos Ferreira A. Junior	1º Ten PM	799.995-1-2	III	13/12/2021 a 15/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Crateus/CE	2 e 1/2	77,10	5%	202,39
Carlos Antonio de Sousa Mendes	ST PM	799.846-1-2	V	13/12/2021 a 15/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Crateus/CE	2 e 1/2	61,33	5%	161,00
Francisco Valtearles Mendes de Freitas	Sd PM	800.053-1-8	V	13/12/2021 a 15/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Crateus/CE	2 e 1/2	61,33	5%	161,00
Márcio Ferreira das Chagas do Nascimento	1º Sgt PM	799.898-1-9	V	13/12/2021 a 15/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Crateus/CE	2 e 1/2	61,33	5%	161,00
Nei Anderson da Silva Carvalho	Cb PM	800.063-3-0	V	13/12/2021 a 15/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Crateus/CE	2 e 1/2	61,33	5%	161,00
Felipe de Araujo Sousa	Cb PM	799.826-1-X	V	13/12/2021 a 15/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Crateus/CE	2 e 1/2	61,33	5%	161,00
Mauro Sérgio Oliveira da Silva	Maj PM	799.910-1-5	III	13/12/2021 a 15/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Crateus/CE	2 e 1/2	77,10	5%	202,39
Onofre Pereira da Silva Neto	1º Sgt PM	800.052-6-1	V	13/12/2021 a 15/12/2021	A serviço da Casa Militar no município de Crateus/CE	2 e 1/2	61,33	5%	161,00

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210016 – CC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, da Portaria CC nº 05/2021, RESOLVE **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº20210016 – CASA CIVIL, com fundamento na decisão a que chegou o Pregoeiro da Comissão de Licitação do Estado – PGE, designado pelo Decreto Estadual nº 31.310, de 23 de outubro de 2013. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo FRIGORÍFICO, para atender as necessidades da Casa Civil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. Empresa vencedora: **DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Valor global: R\$ 155.956,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE PARECERES

Nº	PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
01	213/2021	09823456/2020	José Marcelo Farias Lima	Câmara da Educação Básica	Recredencia o Centro de Formação Peter Pan, INEP/Censo Escolar nº23265051, instituição sediada no município de Limoeiro do Norte, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.
02	337/2021	10661570/2020	Comissão Relatora	Câmara da Educação Superior e Profissional	Renova o reconhecimento do Curso de Ciências Econômicas/ Bacharelado, concedido pelo Parecer nº 184/2018, ofertado na modalidade presencial pela Universidade Regional do Cariri(Urca), no campus multi-institucional Humberto Teixeira, sediada na Rua Dário Rabelo, S/N - Bairro Santo Antônio, CEP 63.500-000, no município de Iguatu-CE, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.
03	372/2021	07509977/2021	Tália Fausta F.M Pinheiro	Câmara da Educação Básica	Credencia o Colégio Joaquim Barroso Neto II, INEP/Censo Escolar nº 23276320, no município de Maracanaú, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.
04	380/2021	10401286/2021	Tália Fausta F.M Pinheiro	Câmara da Educação Básica	Credencia o Colégio Castro, instituição sediada nesta Capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2024 e homologa o regimento escolar.
05	385/2021	09975703/2021	Tália Fausta F.M Pinheiro	Câmara da Educação Básica	Recredencia o Colégio Uma Janela para o Mundo, INEP/Censo Nº 23071478, instituição sediada nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024 e homologa o regimento escolar.
06	398/2021	10353354/2021	Francisco Olavo Silva Colares	Câmara da Educação Básica	Recredencia o Colégio Menino Jesus, instituição sediada nesta Capital, INEP/Censo nº 23280212, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2024 e homologa o regimento escolar.
07	399/2021	09561410/2021	Francisco Olavo Silva Colares	Câmara da Educação Básica	Recredencia a Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, instituição sediada nesta capital, INEP/Censo nº 23076259, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2023 e homologa o regimento escolar
08	403/2021	08879638/2021	Tália Fausta F.M Pinheiro	Câmara da Educação Básica	Credencia o Colégio São João da Cruz, instituição sediada nesta Capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2023, e homologa o regimento escolar.
09	405/2021	11077989/2021	Ma. Luzia Alves Jesuíno	Câmara da Educação Básica	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Betinha Antônio da Silva Sá, em escola estrangeira.
10	408/2021	11136420/2021	Tália Fausta F.M Pinheiro	Câmara da Educação Básica	Declara extinta a Escola de Ensino Fundamental Elcias Alencar Benevides, INEP/Censo nº 23143991, com sede no Sítio Caatinga, s/n, no Distrito de Santarém, CEP: 63520-000, no município de Orós, e autoriza que o acervo escolar fique com a Escola de Ensino Fundamental Elizeu Batista, INEP/Censo nº 23144009, sediada, também, naquele município.
11	409/2021	10621715/2021	José Marcelo Farias Lima	Câmara da Educação Básica	Recredencia o Colégio Souza Machado, anteriormente denominado Básico Educacional Infantil Jardim das Oliveiras, INEP/Censo Escolar nº 23183705, instituição sediada nesta Capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2024, aprova a mudança de denominação, para Colégio Souza Machado, e homologa o regimento escolar.
12	410/2021	06594083/2021	José Marcelo Farias Lima	Câmara da Educação Básica	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Prefeito Antônio Conserva Feitosa, INEP/Censo nº 23164913, Localizada no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.
13	411/2021	03356327/2021	José Marcelo Farias Lima	Câmara da Educação Básica	Credencia a Escola Ideal, no município de Maracanaú, INEP/ Censo nº 23275839, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2023, e homologa o regimento escolar.
14	415/2021	11116267/2021	Ma. Luzia Alves Jesuíno	Câmara da Educação Básica	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Odete Infante, em escola estrangeira.
15	418/2021	11104692/2021	Ma. Luzia Alves Jesuíno	Câmara da Educação Básica	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Raquela Paulino C6, em escola estrangeira.
16	423/2021	08512619/2020	José Marcelo Farias Lima	Câmara da Educação Básica	Recredencia o Colégio Lira Coutinho, anteriormente denominado Colégio Monteiro Lobato, INEP/Censo Escolar nº 23532980, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental seriado, reconhece o curso de ensino médio, ambos na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, sem interrupção, até 31.12.2023, homologa o regimento escolar e aprova a mudança de denominação.
17	424/2021	03789185/2021	Tália Fausta F.M Pinheiro	Câmara da Educação Básica	Recredencia a Escola Planeta Verde, nesta capital, INEP/Censo escolar nº 23462531, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2023 e homologa o regimento escolar.
18	430/2021	10924351/2021	José Marcelo Farias Lima	Câmara da Educação Básica	Recredencia o Colégio Maria Alice, anteriormente denominado Colégio Jardim Tia Alice, INEP/Censo Escolar nº 23186844, instituição sediada nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31 de dezembro de 2024, aprova a mudança de denominação, e homologa o regimento escolar.
19	431/2021	04976450/2021	Tália Fausta F.M Pinheiro	Câmara da Educação Básica	Recredencia o Instituto Philum, INEP/Censo Escolar nº 23259310, sediado no município de Banabuiú, para ministrarem educação básica presencial e a distância, no âmbito do estado do Ceará, renova o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/Educação à Distância (EaD), até 31 de dezembro de 2025, e homologa o regimento escolar.
20	433/2021	04450147/2020	José Marcelo Farias Lima	Câmara da Educação Básica	Credencia a Escola Cantinho do Céu, instituição sediada no município de Quixerê, INEP/Censo nº 23244950, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2023, e homologa o regimento escolar.
21	434/2021	10845885/2021	Ma. Luzia Alves Jesuíno	Câmara da Educação Básica	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistemas de ensino brasileiros os feitos por Marciano Sanca em escola estrangeira.
22	435/2021	11561430/2021	José Marcelo Farias Lima	Câmara da Educação Básica	Credencia o Centro Educacional Joaquim Ferreira, instituição sediada nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais até 31 de dezembro de 2024, e homologa o regimento escolar.
23	436/2021	09139441/2021	Tália Fausta F.M Pinheiro	Câmara da Educação Básica	Credencia o Colégio Duque de Caxias, no município de Maracanaú, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro 2024, e homologa o regimento escolar.
24	437/2021	02770782/2021	José Marcelo Farias Lima	Câmara da Educação Básica	Recredencia o Centro Educacional Casa do Saber anteriormente denominada Escolinha Casinha do Saber, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23263687, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31 de dezembro de 2024, homologa o regimento escolar e aprova a mudança de denominação e mantenedor de Creche Escola Zazil Ltda-ME para Centro Educacional Casa do Saber Ltda, constando o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 15.377.275/0001-16
25	438/2021	06481742/2021	José Marcelo Farias Lima	Câmara da Educação Básica	Recredencia o Colégio Arco-Íris, situado na Rua São Benedito, nº 832, Bairro Franciscano, em Juazeiro do Norte, INEP/ Censo nº 23219327, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024 e homologa o regimento escolar.
26	439/2021	10818098/2021	Ma. Luzia Alves Jesuíno	Câmara da Educação Básica	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Edmilson Rodrigues Fuma em escola estrangeira.
27	441/2021	11717384/2021	José Marcelo Farias Lima	Câmara da Educação Básica	Recredencia o Centro Educacional Amigos do Saber, instituição sediada no município de Juazeiro do Norte, INEP/Censo nº 23236019, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2025 e homologa o regimento escolar.



Nº	PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
28	446/2021	10773736/2021	Tália Fausta F.M Pinheiro	Câmara da Educação Básica	Recredencia o Colégio CWD Maximus, anteriormente denominado Colégio Walter Disney, INEP/Censo Escolar nº 23078570, Instituição sediada nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.
29	479/2021	09069737/2021	Comissão Relatora	Bicameral	Aprova normas complementares para a implementação do Documento Curricular Referencial do Ceará do Ensino Médio (DCRC), com fundamento na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e, Lei nº 13.415/2017, no âmbito do Sistema de Ensino do estado do Ceará, e dá outras providências.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2021.
Regina Auxiliadora de O. Melo
SECRETÁRIA GERAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O (A) PROCURADOR GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **MARIA MARGARET DE PAIVA BEZERRA CARRAH**, matrícula 30029658, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Janeiro de 2022. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

Antonia Camilly Gomes Cruz
PROCURADOR GERAL

*** **

O (A) PROCURADOR GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **ROSA MARIA CHAVES**, matrícula 30028015, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Janeiro de 2022. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

Antonia Camilly Gomes Cruz
PROCURADOR GERAL

*** **

PORTARIA CC 0071/2021-PGE - O(A) PROCURADOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 260, de 10 de Dezembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR, **TALLES ROCHA SOUSA**, a partir de 13 de Dezembro de 2021, para o exercício no(a) Coordenadoria Administrativo-Financeira, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

Antonia Camilly Gomes Cruz
PROCURADOR GERAL

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº1175/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **SARA REGINA ALEXANDRE MUNHOZ**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula nº 111779-1-3, lotado na Coordenadoria de Execução da Saúde Prisional - CESAP, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente aquisição de material de consumo e serviço, à conta da Dotação classificada nas Notas de Empenhos nº s 4843 e 4845, constante do processo VIPROC nº 1113845/2021. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2021.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 016/2021

PROCESSO Nº:11334426 / 2021 Secretaria da Administração Penitenciária. OBJETO: **prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhete de passagens terrestres intermunicipais e taxas de embarque**, para o interior do Estado, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: atender às necessidades da Secretaria da Administração Penitenciária. VALOR GLOBAL: R\$ 740.247,60 (setecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2212) - 18100004.06.122.514.20396.01.339033.10000.0 (20150) - 18100004.06.122.514.20396.02.339033.30000.0 (20108) - 18100004.06.122.514.20396.03.339033.30000.0 (2230) - 18100004.06.122.514.20396.04.339033.10000.0 (20136) - 18100004.06.122.514.20396.05.339033.30000.0 (14771) - 18100004.06.122.514.20396.06.339033.10000.0 (20138) - 18100004.06.122.514.20396.08.339033.30000.0 (20079) - 18100004.06.122.514.20396.09.339033.30000.0 (2247) - 18100004.06.122.514.20396.10.339033.10000.0 (19625) - 18100004.06.122.514.20396.11.339033.30000.0 (2259) - 18100004.06.122.514.20396.12.339033.10000.0 (14783) - 18100004.06.122.514.20396.13.339033.10000.0 (2264) - 18100004.06.122.514.20396.14.339033.10000.0 (2162) - 18100004.06.122.514.20395.01.339033.10000.0 (2173) - 18100004.06.122.514.20395.03.339033.10000.0 (2200) - 18100004.06.122.514.20395.11.339033.10000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93. CONTRATADA: **MARACANÃS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº.06.133.408/0001-18. DISPENSA: **MAIQUEL ANDERSON CAVALCANTE MENDES** - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. RATIFICAÇÃO: **LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO** - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº170/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 52, VIII da Lei Nº 16.710 de 21 de dezembro de 2018. Portaria nº 079/2019 publicada no DOE de 03/05/2019, c/c o inciso XIV do artigo 4º, do Decreto nº 33.881, de 30 de dezembro de 2020, publicado no DOE de 31/12/2020, c/c o 82º do art. 21 da Lei nº 15.186/2012, c/c §2º do art. 6º do Decreto nº 34.229/2021, CONSIDERANDO que as metas de desempenho institucional e individual têm influência significativa e direta na consecução da Gratificação de Desempenho de Atividade de Gestão Urbana e Territorial - GDUT; CONSIDERANDO que a periodicidade das avaliações de desempenho institucional e de desempenho individual deve respeitar a um prazo não superior a 12 (doze) meses; CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade da delimitação exata de um período de avaliação, RESOLVE: Art. 1º **Fixar para a Secretaria das Cidades e seus SERVIDORES**, o período de avaliação compreendido no intervalo de Janeiro a Junho de 2022, para efeito da avaliação de desempenho dos servidores da Carreira Gestão Territorial Urbana, tendo em vista o cálculo e pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Gestão Urbana e Territorial (GDUT), instituída pela Lei nº 15.186, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2012, devida aos ocupantes dos cargos de Analista de



Desenvolvimento Organizacional e Analista de Desenvolvimento Urbano. Art. 2º O período de execução de desempenho compreenderá a data de assinatura do contrato de metas e a data de encerramento da avaliação, sendo válidas metas concluídas no referido período mesmo que iniciadas em ciclos anteriores. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Fortaleza, 20 de dezembro de 2021. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2021.

Carlos Edilson Araujo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique -se.

*** **

Nº DO PROCESSO: 11137795/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº085/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº085/CIDADES/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 712.418,22 (setecentos e doze mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 20 de dezembro de 2021. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Maria de Oliveira Lucena, PREFEITO DE LIMOEIRO DO NORTE.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 09788210/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº106/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº106/CIDADES/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 526.460,74 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 14 de dezembro de 2021. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Francisco Dariomir Rodrigues Soares, PREFEITO DE ALTANEIRA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 11088964/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº091/CIDADES/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº091/CIDADES/2020 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE IRACEMA; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 274.779,43 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 17 de dezembro de 2021. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Celso Gomes da Silva Neto, PREFEITO DE IRACEMA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 09787672/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº092/CIDADES/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº092/CIDADES/2020 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 281.281,10 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e oitocentos e um reais e dez centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 08 de dezembro de 2021. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Antonio Monteiro Pedrosa Filho, PREFEITO DE ARNEIROZ.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 09332640/2021

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº038/CIDADES/2017

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº038/CIDADES/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE CAMOCIM; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 2.744.575,99 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 20 de dezembro de 2021. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Maria Elizabete Magalhaes, PREFEITA DE CAMOCIM.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 10969215/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº016/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº016/CIDADES/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE CRATO; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.094.826,87 (um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 15 de dezembro de 2021. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Jose Ailton De Sousa Brasil, PREFEITO DE CRATO.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 11060776/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº074/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº074/CIDADES/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE BREJO SANTO; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 816.828,55 (oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 15 de dezembro de 2021. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim, PREFEITA DE BREJO SANTO.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



Nº DO PROCESSO: 10102580/2021**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº091/CIDADES/2019**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº091/CIDADES/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 407.941,22 (quatrocentos e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 15 de dezembro de 2021. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Helder Máximo de Carvalho, PREFEITO DE VÁRZEA ALEGRE.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 09333191/2021**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº104/CIDADES/2019**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº104/CIDADES/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE CAMOCIM**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 598.686,27 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 17 de dezembro de 2021. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Maria Elizabete Magalhaes, PREFEITA DE CAMOCIM.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 10874753/2021**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº105/CIDADES/2019**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº105/CIDADES/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 428.239,69 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 20 de dezembro de 2021. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Alexandre Gomes Diogenes, PREFEITO DE JAGUARIBE.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DESLIGAMENTO Nº1568/2021 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso , do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 23/12/2021, bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte autorizada pela Portaria Nº1010/2020, publicada no DOE de 22/12/2020. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS , em Fortaleza , 23 de dezembro de 2021 .

Celso Leles Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES OBRAS PÚBLICAS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DESLIGAMENTO Nº1568/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº	NOME
01	MARLON DAVI BORGES DA SILVA
02	RUAN FELIPE ARAUJO CUNHA
03	SARA ELLEN MARTINS PAIVA

*** **

Nº DO PROCESSO: 11012755/2021**EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº12/2020**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 012/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O **MUNICÍPIO DE PARAMBU – CE**; II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio Nº012/2020, cujo objeto é a Construção de Estradas no Poço Cercado – Gavião, no Município de Parambu/CE, por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 25/06/2022.; III - VALOR GLOBAL: 1.401.212,71 (um milhão, quatrocentos e um mil, duzentos e doze reais e setenta e um centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 08/12/2021; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e RÔMULO MATEUS NORONHA Prefeito do Município de Parambu – Ce.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 11425332/2021**EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº023/2020**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 023/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA - SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE**; II - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 27/06/2022.; III - VALOR GLOBAL: 2.969.396,95 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 13/12/2021; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e ELIZEU CHARLES MONTEIRO - Prefeito do Município de Itarema - Ce.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 11669916/2021**EXTRATO 3º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº004/2019**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 004/2019, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA - CE**; II - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, findando em 14/04/2022.; III - VALOR GLOBAL: 145.605,08 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 13/12/2021; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP E JOSÉ ANTUNIZIO DE BRITO - Prefeito do Município de Tejuçuoça - Ce.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 10921573/2021**EXTRATO 3º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº016/2020**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº016/2020, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O **MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE**; II - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, **do prazo** de vigência do convênio, a partir de 27/12/2021 e findando em 25/06/2022. ; III - VALOR GLOBAL: 2.906.900,41 (dois milhões, novecentos e seis mil, novecentos reais e quarenta e um centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP E RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

*** **



Nº DO PROCESSO: 10762084/2021**EXTRATO 4º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº033/2018**

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº033/2018, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE PIRÉS FERREIRA/CE; II - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26/12/2021 findando em 24/06/2022.; III - VALOR GLOBAL: 2.586.734,18 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 03/12/2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

**** * * * * *

Nº DO PROCESSO: 07514520/2021**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº80/2021**

CONVENIENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS e MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE – CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Complementar Federal Nº101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal Nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual Nº119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual Nº32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Estadual Nº16.613, de 18/07/2018, bem como em outros instrumentos legais pertinentes FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 6.034.893,42 VALOR: O valor total do presente Convênio é de R\$ 6.034.893,42 (seis milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). Recursos do CONCEDENTE: R\$ 5.615.806,84 (cinco milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). Recursos do CONVENIENTE: R\$ 419.086,58 (quatrocentos e dezenove mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP e GLEDSON LIMA BEZERRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

**** * * * * *

Nº DO PROCESSO: 06275492/2021**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº120/2021**

CONVENIENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio **OBRAS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES – CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constitui objeto deste Convênio **OBRAS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES – CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 2.158.792,26 VALOR: O valor total do presente Convênio é de R\$ 2.158.792,26 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). Recursos do CONCEDENTE: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Recursos do CONVENIENTE: R\$ 158.792,26 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 06 – Litoral Oeste/Vale do Curu; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP e CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

**** * * * * *

Nº DO PROCESSO: 08295067/2021**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº150/2021**

CONVENIENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e MUNICÍPIO DE JARDIM/CE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS MUNICIPAL E ESTADUAL NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**. em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal Nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual Nº119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual Nº32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP e PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

**** * * * * *

Nº DO PROCESSO: 09789020/2021**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº153/2021**

CONVENIENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/CE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS MUNICIPAL E ESTADUAL NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/CE**. em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal Nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual Nº119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual Nº32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP e PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/CE.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

**** * * * * *

Nº DO PROCESSO: 11056922/2021**EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº027/2018**

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.27/2018,CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, criada mediante a Lei Nº16.880, de 22 de maio de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, Nº2775, Bairro Castelão, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ sob o Nº33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade Nº82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro o **MUNICÍPIO DE RERIUTABA**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº07.598.667/0001-87, com sede na Rua: Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro, Reriutaba - CE, CEP: 62260-000, representado neste ato pelo prefeito PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob



nº.023.584.863-88, residente e domiciliada na Rua: Monsenhor José Ataíde de Vasconcelos, S/Nº, Centro, CEP 62.260-000, Bebida Velha/RN, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio Nº027/2018, cujo objeto é a Construção de Bueiros em diversas localidades no Município de Reriutaba/CE, por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 24/06/2022.; III - VALOR GLOBAL: 1.077.657,64 (hum milhão, setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 13 de dezembro de 2021; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

Nº DO PROCESSO: 11450868/2021

EXTRATO QUINTO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº031/2018

I - ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 031/2018, SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA - SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, Nº2775 - Térreo - bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o Nº144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº07.849.532/0001-47, representado neste ato pela prefeita municipal Sra. PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto, a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio Nº031/2018 por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 25/06/2022.; III - VALOR GLOBAL: 1.450.642,73 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 13 de dezembro de 2021, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR (Prefeita do Município de Tauá - Ce).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

Nº DO PROCESSO: 11102762/2021

EXTRATO QUINTO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº041/2018

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 041/2018, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA - SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, Nº2775 - Térreo - Bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o Nº144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº07.673.114/0001-41, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente Aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio Nº041/2018, cujo objeto é a pavimentação asfáltica na Rua Francisco Rodrigues de Farias e na Avenida José de Alencar., por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 26 de dezembro de 2021 e findará em 28 de junho de 2022.; III - VALOR GLOBAL: 290.943,22 (duzentos e noventa mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 13 de dezembro de 2021; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARJOTA - CE).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

Nº DO PROCESSO: 11102126/2021

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº022/2020

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 022/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA - SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, Nº2775 - Térreo - Bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o Nº144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº07.673.114/0001-41, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente Aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio Nº022/2020, cujo objeto é Pavimentação Asfáltica no Bairro Ararinha, no Município de Varjota - CE., por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 29 de dezembro de 2021 e findará em 27 de junho de 2022.; III - VALOR GLOBAL: 543.840,75 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 10 de dezembro de 2021; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARJOTA - CE).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº103/2021 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 101/2021, datada de 06 de dezembro de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 10 de dezembro de 2021, que autorizou a o servidor **RAIMUNDO QUEIRÓZ DE ALMEIDA**, que exerce o cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 112577-1-2, a viajar no período de 20 a 22 de dezembro de 2021, acompanhando o Secretário Executivo Francisco Carvalho de Arruda Coelho, aos municípios de Tauá e Nova Olinda-CE, para visitar as instalações da Empresa Geramotos apoiada pelo programa Tecnova-CE, e participar da Posse dos Conselheiros do Conselho Consultivo do Centro de Tecnologia Mineral do Cariri e também de reunião com mineradores usuários do CTMC. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2021.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARÁ

PORTARIA Nº523/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARÁ - UVA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, com fundamento no art. 1º, parágrafo 1º e art.3º, da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, publicada do DOE de 16/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês JANEIRO/2022. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARÁ, em Sobral-Ce, 10 de dezembro de 2021.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº523/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	VALOR DO TICKET	QDT	VALOR TOTAL
1.	000129-1-2	Antônia Aurélio Siqueira Vasconcelos	Agente de Administração	15,00	21	315,00
2.	000130-1-3	Angélica Lourenço Carneiro	Agente de Administração	15,00	21	315,00
3.	000132-1-8	Amélia Mendonça Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00	21	315,00
4.	000138-1-1	Expedito Aragão Pontes	Arquiteto	15,00	21	315,00
5.	000143-1-1	Francisco Antônio Januário de Oliveira	Oficial de manutenção	15,00	21	315,00

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	VALOR DO TICKET	QDT	VALOR TOTAL
6.	000144-1-9	Francisco Antônio de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00	21	315,00
7.	000147-1-0	José Luciano Ponte Linhares	Engenheiro Eletricista	15,00	21	315,00
8.	000148-1-8	José Marcos David Carneiro	Engenheiro Mecânico	15,00	21	315,00
9.	000151-1-3	José Tupinambá de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00	21	315,00
10.	000153-1-3	José Benedito de Oliveira	Oficial de Manutenção	15,00	21	315,00
11.	000160-1-2	Maria Noeme Lopes Solon	Agente de Administração + DAS-2	15,00	21	315,00
12.	000169-1-8	Raimundo Rocha Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00	21	315,00
13.	000173-1-0	Vicente de Paulo Dias de Souza	Mecânico de Máquinas e Veículos	15,00	21	315,00
14.	000372-1-4	José Eduardo Guimarães Coelho	Analista da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
15.	000395-1-9	Gláucia de Mesquita Menezes Braga	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
16.	000397-1-3	Cândida Maria Ribeiro Ponte	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
17.	000400-1-0	Francisco José Bezerra da Silva	Assistente de Gestão em Educação Superior + DAS-2	15,00	21	315,00
18.	000411-1-4	Francisco Jairo Gomes	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
19.	000416-1-0	José Augusto Silva Linhares Carneiro	Assistente de Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
20.	000417-1-8	João Rodrigues Feitosa	Assistente de Gestão em Educação Superior +DAS-3	15,00	21	315,00
21.	000418-1-5	Francisco Expedito Helcias Alves	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
22.	000422-1-8	Izabel Luzinete Ponte	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
23.	000425-1-X	Maria Áurea Silveira Mapurunga	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
24.	000426-1-7	Ana Clarice Neta	Assistente da Gestão em Educação Superior + DAS 2	15,00	21	315,00
25.	000436-1-3	José Jacinto Paiva de Sousa	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
26.	000438-1-8	Francisco Albertino Silva Filho	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
27.	000449-1-1	Ary de Sousa Martins	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
28.	000450-1-2	Jacqueline Maria Ferreira Sabino	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
29.	000452-1-7	Jairo Jair Ferreira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
30.	000455-1-9	José Eurides de Oliveira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
31.	000457-1-3	Júlio César Albuquerque Pinto	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
32.	000460-1-9	Francisco José de Sousa	Assistente de Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
33.	000465-1-5	Eliene Anselmo de Carvalho	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
34.	000466-1-2	Maria de Lourdes Nascimento Lino	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
35.	000469-1-4	Maria da Assunção Marinho Diogo	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
36.	000472-1-X	Maria de Fátima Pinto Ribeiro	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
37.	000477-1-6	Maria Olivanda de Oliveira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
38.	000479-1-0	Maria Lúcia Lopes Laurindo	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
39.	000483-1-3	Maria Liduína Vieira Madeira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
40.	000484-1-0	Maria Antonieta Paiva do Nascimento	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
41.	000488-1-X	Ana Cristina do Nascimento Oliveira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
42.	000550-1-8	Francisco Roberto da Silva Mesquita	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
43.	000553-1-X	Maria das Graças Alves Guimarães	Assistente da Gestão em Educação Superior + DAS-3	15,00	21	315,00
44.	000557-1-9	Maria Iranir Farias	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
45.	000562-1-9	Germano Leôncio de Oliveira	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
46.	000571-1-8	Francisco José Lopes	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
47.	000605-1-8	Célia Maria Martins	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	21	315,00
48.	000612-1-2	Rejane Maria Azevedo de Aguiar	Agente de Administração	15,00	21	315,00
49.	001240-1-X	João Alberto Ribeiro Albuquerque	Geólogo	15,00	21	315,00
50.	300176-1-7	Francisca Josiane Menezes Moreira	DAS-2	15,00	21	315,00
51.	300222-1-1	Emmanuel Pinto Carneiro	DAS-1	15,00	21	315,00
52.	300227-8-5	Gabriela Arantes Cavalcante	DAS-2	15,00	21	315,00
53.	300228-1-5	Mayara Kelly Sales Morais Sanders	DAS-2	15,00	21	315,00

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 024/2021**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA CONTRATADA: REALIZA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA..
OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS DIVERSOS de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200013-UVA/PROPLAD e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: do município da sede da CONTRATANTE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.. VALOR GLOBAL: R\$ 5.038.835,88 (Cinco milhões, trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) pagos em Conforme cláusulas contratuais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200002.12.364.451.20287.11.33903700.1.00.00.0.30. 31200002.12.122.211.20783.11.33903700.1.00.00.0.20. 31200002.12.122.211.20783.11.33903700.2.70.00.1.20. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 15 de dezembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Fabiano Cavalcante de Carvalho Reitor da UVA CONTRATANTE e Antonio Renato Magalhães Filho Titular da empresa Realiza Serviços Terceirizados Eireli CONTRATADA.
Emmanuel Pinto Carneiro
ASSESSOR JURÍDICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº950/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Fevereiro de 2022. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº950/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
ADENILZA DE ALBUQUERQUE LIMA	AUX SERV GERAIS	0000451-0	15,00	19	285,00
ADRIANO FERNANDES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007919-1	15,00	19	285,00
ALDEMIR LIMA BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0001051-0	15,00	19	285,00



NOME	CARGO /FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
ALMIR SOARES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074581-2	15,00	19	285,00
AMANDA DE FATIMA AMANCIO DO REGO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007536-6	15,00	19	285,00
ANA CAROLINE ARAGÃO DE AGUIAR	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008078-5	15,00	19	285,00
ANA CRISTINA SABOIA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074591-X	15,00	19	285,00
ANA KARLA ALVES AMORIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080951-9	15,00	19	285,00
ANA LUCIA NOGUEIRA DIOGENES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0002101-6	15,00	19	285,00
ANA MARIA BEZERRA GOMES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0106241-7	15,00	19	285,00
ANA MARIA GUERRA PAULINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0002251-9	15,00	19	285,00
ANA MARIA VASCONCELOS CAVALCANTE	SECRETARIO	0002351-5	15,00	19	285,00
ANA PAULA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007610-9	15,00	19	285,00
ANA PAULA SALES PORTELA LIMA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007534-X	15,00	19	285,00
ANDRE CHAVES SANTIAGO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007537-4	15,00	19	285,00
ANTONIA DE ARAUJO ROCHA PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106281-6	15,00	19	285,00
ANTONIA DOLIDE CARVALHO JATAI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0106051-1	15,00	19	285,00
ANTONIA FERNANDES DA SILVA MOURA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0003051-1	15,00	19	285,00
ANTONIA JAKELINE BRITO DE LIMA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007538-2	15,00	19	285,00
ANTONIETA ARAUJO VALE	SECRETARIO	0003241-7	15,00	19	285,00
ANTONIO ALCEU MOREIRA	VIGIA	0003401-0	15,00	19	285,00
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	CONTINUO	0074611-8	15,00	19	285,00
ANTONIO CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074621-5	15,00	19	285,00
ANTONIO ELIAS DE BARCELOS VIEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074021-7	15,00	19	285,00
ANTONIO EMIDIO NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106571-8	15,00	19	285,00
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	0106061-9	15,00	19	285,00
ANTONIO INACIO RODRIGUES	MOTORISTA	0074641-X	15,00	19	285,00
ANTONIO JOSE VASCONCELOS DA GRAÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0004521-7	15,00	19	285,00
ANTONIO JUSSANO VIANA BEZERRA	SECRETARIO	0004531-4	15,00	19	285,00
ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO	TRABALHADOR DE CAMPO	0075011-5	15,00	19	285,00
ANTONIO OSMAR CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0005151-9	15,00	19	285,00
ANTONIO ROBERIO CRUZ RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080521-1	15,00	19	285,00
ARNALDO RICARDO DO NASCIMENTO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007594-3	15,00	19	285,00
AUGUSTO CESAR SOARES MENDES	CONTINUO	0006751-2	15,00	19	285,00
AURIZELIA MACHADO CHAVES BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0105741-3	15,00	19	285,00
CALBI BATISTA BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0007101-3	15,00	19	285,00
CAMILA MARTINS CARMO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007540-4	15,00	19	285,00
CARLOS ANTONIO SOARES MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0106261-1	15,00	19	285,00
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA	TRABALHADOR DE CAMPO	0007301-6	15,00	19	285,00
CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0007761-5	15,00	19	285,00
CASEMIRO BENEVIDES PRIMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0007771-2	15,00	19	285,00
CICERO DAVI RODRIGUES DA PAIXAO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007629-X	15,00	19	285,00
CLEMILTON DA SILVA SOARES	TRABALHADOR DE CAMPO	0074681-9	15,00	19	285,00
CRISELDA MARIA PALMEIRA FONSECA	COZINHEIRO	0009001-8	15,00	19	285,00
DANIEL BASTOS SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080111-9	15,00	19	285,00
DANILO BARBOSA GRANJA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007541-2	15,00	19	285,00
DANISIA SAMPAIO CRUZ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080911-X	15,00	19	285,00
DARLENE MARIA MARTINS SARMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080121-6	15,00	19	285,00
DAYANNE HELENA THOME DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007542-0	15,00	19	285,00
DAVID BRUNO DE OLIVEIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007596-X	15,00	19	285,00
DAVI GERMANO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007745-8	15,00	19	285,00
DAVI MARTINS DE OLIVEIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008079-3	15,00	19	285,00
DIEGO VINICIUS TEIXEIRA PARENTE	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007543-9	15,00	19	285,00
DILMA ESTELA CANDIDO FERNANDES	SECRETARIO	0009501-X	15,00	19	285,00
EDILSON JOSE GARCIA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080031-7	15,00	19	285,00
EDMILSON DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0074691-6	15,00	19	285,00
EDIVANIA MARTINS DE SOUSA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007544-7	15,00	19	285,00
ELANE RODRIGUES GONDIM	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007622-2	15,00	19	285,00
ELESBAO FLORENCIO NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080151-8	15,00	19	285,00
EMANOEL BENTO FERREIRA NETO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007627-3	15,00	19	285,00
ERLIENETE ALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080281-6	15,00	19	285,00
EURIDES FERREIRA DE ALCANTARA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007879-9	15,00	19	285,00
ETHEL FONSECA ROCHA	SECRETARIO	0012071-5	15,00	19	285,00
EUDASIO CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0012121-5	15,00	19	285,00
FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007546-3	15,00	19	285,00
FATIMA MARIA MENDES LIMA	AUXILIAR PATOLOGIA CLINICA	0012851-1	15,00	19	285,00
FERNANDA BEZERRA DE LIMA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007547-1	15,00	19	285,00
FERNANDO ANTONIO ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080091-0	15,00	19	285,00
FILOMENA LEITE MACIEL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0089441-9	15,00	19	285,00
FRANCISCA LUCIANE DOS SANTOS PINTO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007881-0	15,00	19	285,00
FRANCISCA ODAELZA FREITAS MOURA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0013901-7	15,00	19	285,00
FRANCISCA WALESSA DA SILVA NUNES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007548-X	15,00	19	285,00
FRANCISCO ANDERSON CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007549-8	15,00	19	285,00
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENCAO	0014551-3	15,00	19	285,00
FRANCISCO BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0014671-4	15,00	19	285,00
FRANCISCO CARLOS DE MATTOS BRITO DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DETIC	30084039	15,00	19	285,00
FRANCISCO CARLOS LOBO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080831-8	15,00	19	285,00
FRANCISCO CELIO BARBOSA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0014971-3	15,00	19	285,00
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENCAO	0074721-1	15,00	19	285,00
FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	OFICIAL DE MANUTENCAO	0015351-6	15,00	19	285,00
FRANCISCO DE ASSIS BRAZ DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080401-0	15,00	19	285,00
FRANCISCO EUDES CARDOSO	TRABALHADOR DE CAMPO	0016371-6	15,00	19	285,00
FRANCISCO HELIO SOARES ALBUQUERQUE	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007615-X	15,00	19	285,00
FRANCISCO ISMAEL ARAUJO REBOUCAS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007616-8	15,00	19	285,00
FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS CRUZ	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007600-1	15,00	19	285,00
FRANCISCO ITAMAR ALMEIDA BARROS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0017151-4	15,00	19	285,00
FRANCISCO JOSE DE SOUZA LIMA	OFICIAL DE MANUTENCAO	0017331-2	15,00	19	285,00
FRANCISCO JOSE PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080601-3	15,00	19	285,00

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
FRANCISCO RICARDO SEVERIANO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0018351-2	15,00	19	285,00
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0018501-9	15,00	19	285,00
FRANCISCO ROBERTO SOUSA BARBOSA	CONTINUO	0018371-7	15,00	19	285,00
FRANCISCO SOARES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0018661-9	15,00	19	285,00
FRANCISCO WALNEYDSON BARROS DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106071-6	15,00	19	285,00
FRANCISCO WEYNE DE SOUZA	TRABALHADOR DE CAMPO	0074771-8	15,00	19	285,00
GABRIEL DE OLIVEIRA BARROS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007617-6	15,00	19	285,00
GERLENE LOPES DE SOUZA MOREIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008168-4	15,00	19	285,00
GILDO VERCOSA ROCHA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007550-1	15,00	19	285,00
GENOVEVA MARIA DE JESUS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008236-2	15,00	19	285,00
GERARDA GUERRA PAULINO QUEIROZ	CONTINUO	0074781-5	15,00	19	285,00
GLAUCE MARIA PIANCO SIEBRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106581-5	15,00	19	285,00
GLAUCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007636-2	15,00	19	285,00
HALLISON BOTO DE AQUINO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007553-6	15,00	19	285,00
HERICK DHARTTANHA ALVES CRUZ	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007554-4	15,00	19	285,00
HENRIQUE DOUGLAS DOS SANTOS MENDES	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007599-4	15,00	19	285,00
HENRIQUE ROMULO MAIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106081-3	15,00	19	285,00
HUMBERTO SILVA ELIAS	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007609-5	15,00	19	285,00
IALLISON ARAUJO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008037-8	15,00	19	285,00
ISABEL CRISTINA SILVA PINTO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007555-2	15,00	19	285,00
IVONEIDE FONTENELE ARAUJO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007602-8	15,00	19	285,00
IVONILDO PAULA RIBEIRO	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	0106091-0	15,00	19	285,00
JACINTA VIANA DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0087991-6	15,00	19	285,00
JAILSON DE MELO MAIA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007556-0	15,00	19	285,00
JANAYNA BRAGA SOUSA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007963-9	15,00	19	285,00
JANAYNA SALES DE SOUSA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007557-9	15,00	19	285,00
JANETE ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007558-7	15,00	19	285,00
JAQUELINE MARIA HOLANDA DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074141-8	15,00	19	285,00
JEAN TEIXEIRA HENRIQUE	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007560-9	15,00	19	285,00
JEFFERSON DE FREITAS CARVALHO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007561-7	15,00	19	285,00
JESUS CRISTIANO FELIX	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007962-0	15,00	19	285,00
JHONI CRUZ BRITO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007563-3	15,00	19	285,00
JOACILDA MARIA DA SILVA CARVALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0023141-X	15,00	19	285,00
JOANA PAULA LIMA DE CASTRO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008038-6	15,00	19	285,00
JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	DESENHISTA	0023901-1	15,00	19	285,00
JOAO HELDER GUEDES DE AMORIM JUNIOR	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007564-1	15,00	19	285,00
JOAO LUIZ SARAIVA DE SOUZA BENTO	OPERADOR DE COMPUTADOR	0106161-3	15,00	19	285,00
JOAO SAVIO FACUNDO BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0024521-6	15,00	19	285,00
JOELIA MARIA DA SILVA CARLOTA AMORIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0025071-6	15,00	19	285,00
JONATAS CARVALHO SENA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007604-4	15,00	19	285,00
JONIA CARVALHO DINIZ	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007559-5	15,00	19	285,00
JOSE ADOLFO MAIA GOMES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007566-8	15,00	19	285,00
JOSE AILSON RABELO DE BRITO FILHO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007567-6	15,00	19	285,00
JOSE AIRTON FEITOSA PEREIRA	OPERADOR DE COMPUTADOR	0025491-6	15,00	19	285,00
JOSE CAETANO DE VASCONCELOS	OFICIAL DE MANUTENCAO	0026301-X	15,00	19	285,00
JOSE EVANDO LEMOS	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	0074821-8	15,00	19	285,00
JOSE GILMARCK TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0027381-3	15,00	19	285,00
JOSE GLADSON CARVALHO DANTAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080631-5	15,00	19	285,00
JOSE HAROLDO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074161-2	15,00	19	285,00
JOSE LAERTE NUNES	AUX SERV GERAIS	0106181-X	15,00	19	285,00
JOSE LEITE NETO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007568-4	15,00	19	285,00
JOSE MARIA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0028401-7	15,00	19	285,00
JOSE MARIA VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074171-X	15,00	19	285,00
JOSE MARIO LIMA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074181-7	15,00	19	285,00
JOSE MOREIRA DE ALMEIDA	GRAFICO	0028951-5	15,00	19	285,00
JOSE PEREIRA DE MORAIS	OFICIAL DE MANUTENCAO	029351-2	15,00	19	285,00
JOSE SAMPAIO DE ALENCAR	VIGIA	074191-4	15,00	19	285,00
JOSE SINVAL DIS SANTOS FILHO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008230-3	15,00	19	285,00
JOSE TADEU NUNES NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	106101-1	15,00	19	285,00
JUNIA DE CASSIA FERREIRA FIRMEZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	081811-9	15,00	19	285,00
KARLA THAYANY SOUZA MARTINS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007746-6	15,00	19	285,00
LIDIA MARIA BARROS DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	032001-3	15,00	19	285,00
LEIDIANE LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007570-6	15,00	19	285,00
LILIANE MENDONCA PRADO	DIGITADOR	0074261-9	15,00	19	285,00
LINDA MARIA PRESLE R. DOS SANTOS SOUSA	SECRETARIO	0032201-6	15,00	19	285,00
LUCIA TELMA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080231-X	15,00	19	285,00
LUCIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080971-3	15,00	19	285,00
LUCIRENE NASCIMENTO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074881-1	15,00	19	285,00
LUCIVAL MARTINS RODRIGUES FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074271-6	15,00	19	285,00
LUDMILLA TCHERINA R. DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0033251-8	15,00	19	285,00
LUISA MARILAC COSTA RABELO DE QUEIROZ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0034701-9	15,00	19	285,00
LYSLE RHANA XIMENES DE SABOIA	SECRETARIO	0034961-5	15,00	19	285,00
MAIARA FRANKLIN DE AZEVEDO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007883-7	15,00	19	285,00
MANOEL DAMIAO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0046871-1	15,00	19	285,00
MANOEL EPIFANIO FRUTUOSO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0046921-1	15,00	19	285,00
MARA RUBIA REINALDO DE VASCONCELOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007571-4	15,00	19	285,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO	AUXILIAR TECNICO DE MANUTENÇÃO	0106171-2	15,00	19	285,00
MARCOS FABIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	0048081-9	15,00	19	285,00
MARCUS VINICIUS SALES LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106251-4	15,00	19	285,00
MARIA AGLAIS FERREIRA CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0035051-6	15,00	19	285,00
MARIA AILCE DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080641-2	15,00	19	285,00
MARIA ANGELA RABELO DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0035501-1	15,00	19	285,00
MARIA APARECIDA DE LIMA PINHEIRO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007572-2	15,00	19	285,00
MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE ARAUJO CARVALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0101031-X	15,00	19	285,00
MARIA CELIA DE AGUIAR LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0036521-1	15,00	19	285,00

NOME	CARGO /FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
MARIA CLEIDE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106441-X	15,00	19	285,00
MARIA DE FATIMA DE ASSIS FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0037651-5	15,00	19	285,00
MARIA DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080191-7	15,00	19	285,00
MARIA DORACY ALVES DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080881-4	15,00	19	285,00
MARIA EDINALDA MORENO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074391-7	15,00	19	285,00
MARIA EFIGENIA DE MELO SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074401-8	15,00	19	285,00
MARIA ELETICIA BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074901-X	15,00	19	285,00
MARIA ELIZOMAR DE SOUSA BRAGA SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0039851-9	15,00	19	285,00
MARIA ENALIA SOARES DE SOUSA	SECRETARIO	0039901-9	15,00	19	285,00
MARIA GEOVANIA POLICARPO FEITOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074431-X	15,00	19	285,00
MARIA IRISMAR CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	041371-2	15,00	19	285,00
MARIA JAIANA DE OLIVEIRA GUIMARAES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008080-7	15,00	19	285,00
MARIA JOSE ALVES RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080811-3	15,00	19	285,00
MARIA LINDALVA CRUZ MOURA	CONTINUO	0074921-4	15,00	19	285,00
MARIA LUCELITA DA SILVA MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074471-9	15,00	19	285,00
MARIA LUCIA DE FATIMA BARROSO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080041-4	15,00	19	285,00
MARIA LUCIEDA MONTEIRO BRITO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	0043621-6	15,00	19	285,00
MARIA LUIZA DA COSTA FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0043921-5	15,00	19	285,00
MARIA POMPEIA DE VASCONCELOS	DATILOGRAFO	0106551-3	15,00	19	285,00
MARIA PRINCESA DE FREITAS AGUIAR	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007628-1	15,00	19	285,00
MARIA ROCILDA DE OLIVEIRA	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	0044951-2	15,00	19	285,00
MARIA ROSALIA DE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0044971-7	15,00	19	285,00
MARIA ROZILDA MARTINS OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0045101-0	15,00	19	285,00
MARIA SOCORRO ARAUJO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074931-1	15,00	19	285,00
MARIA SULAMITA MAGALHÃES DE MATOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007574-9	15,00	19	285,00
MARIA THEONILA CAVALCANTE ASSUNÇÃO MAIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0046021-4	15,00	19	285,00
MARIA VIANILDE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0075071-9	15,00	19	285,00
MARIA ZEUDIMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0046501-1	15,00	19	285,00
MARIO HARNALDO CAVALCANTE	TRABALHADOR DE CAMPO	0048851-8	15,00	19	285,00
MARIO SERGIO NUNES RODRIGUES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007575-7	15,00	19	285,00
MARJORY GABRIELA FERNANDES LOBO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007576-5	15,00	19	285,00
MARLUCE DE ARAUJO MESQUITA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0048951-4	15,00	19	285,00
NATALIA DE ARAUJO UCHOA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007577-3	15,00	19	285,00
NELIO VITOR ALVES SIEBRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007605-2	15,00	19	285,00
NEUMA PINHEIRO ASEVEDO VASCONCELOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0050401-7	15,00	19	285,00
NIVIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007578-1	15,00	19	285,00
ODENIZA DE FREITAS MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0050871-3	15,00	19	285,00
PATRICIO INACIO DA SILVA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007606-0	15,00	19	285,00
PAULA ANDREA ROLIM COSTA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007747-4	15,00	19	285,00
PAULA KARINE CAMARA COSTA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007580-3	15,00	19	285,00
PAULO DA SILVA PESSOA	DATILOGRAFO	0106411-8	15,00	19	285,00
PAULO MARCOS CARNEIRO TELES FILHO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007581-1	15,00	19	285,00
PAULO MOURAO SOARES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106141-0	15,00	19	285,00
PAULO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007884-5	15,00	19	285,00
PEDRO BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007582-X	15,00	19	285,00
PEDRO EVALDO DE ASSIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0052271-6	15,00	19	285,00
PEDRO ROSENO DA CRUZ	TRABALHADOR DE CAMPO	0074961-3	15,00	19	285,00
RACHEL ANGELA DA SILVEIRA FONSECA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080481-9	15,00	19	285,00
RAFAEL NOGUEIRA ROCHA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007583-8	15,00	19	285,00
RAFAEL SANTOS	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	0106421-5	15,00	19	285,00
RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ	MOTORISTA	0053201-0	15,00	19	285,00
RAIMUNDO DIEGO DE HOLANDA CAVALCANTE	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007620-6	15,00	19	285,00
RAIMUNDO FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0053851-5	15,00	19	285,00
RAIMUNDO NONATO DA SILVA MATOS	MECANICO MAQUINAS VEICULOS	0074971-0	15,00	19	285,00
RAIMUNDO NONATO DE MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080171-2	15,00	19	285,00
RAQUEL DE ALMEIDA FAUSTINO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007607-9	15,00	19	285,00
RAQUEL MORAIS DA COSTA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007584-6	15,00	19	285,00
REGINA CELIA VENTURA DA SILVA	AUXILIAR PATOLOGIA CLINICA	0074981-8	15,00	19	285,00
REGINA GLAUCIA CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074521-9	15,00	19	285,00
RELSON LIMA COELHO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007744-X	15,00	19	285,00
RHAMARA COSTA E SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007586-2	15,00	19	285,00
ROBERTA NUNES	ASSESSOR CHEFE	3007991-4	15,00	19	285,00
ROSIENE DE BRITO MENDES PEREIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007621-4	15,00	19	285,00
SAMUEL FIDELIS DE BARCELOS VIEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0056851-1	15,00	19	285,00
SAMUEL PRADO RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074531-6	15,00	19	285,00
SANDRA RIBEIRO BARBOSA LEONEL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	0057051-6	15,00	19	285,00
SARA RAQUEL DE MELO FERREIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008082-3	15,00	19	285,00
SEDONIA VERONICA SABOIA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0057251-9	15,00	19	285,00
SERGIO AUGUSTO LIMA LEITAO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0057321-3	15,00	19	285,00
SILVANA MARIA LOPES SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0057501-1	15,00	19	285,00
SUELY BATISTA BUSON	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0073991-X	15,00	19	285,00
SUZANA MARIA AQUINO DE SOUSA MAGALHAES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080261-1	15,00	19	285,00
TAINA OLIVEIRA SILVA SANTOS	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008039-4	15,00	19	285,00
THIAGO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007588-9	15,00	19	285,00
VANDERLENE DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007748-2	15,00	19	285,00
VALDINAR FEITOSA COSTA	SECRETARIO	0059451-2	15,00	19	285,00
VALDIR LEMOS DA SILVA	MOTORISTA	0059441-5	15,00	19	285,00
VALERIA EVANGELISTA DE SOUZA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008229-X	15,00	19	285,00
VANESSA MARIA VASCONCELOS VERAS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007590-0	15,00	19	285,00
VILNARDO ALVES AGUIAR HERCULANO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007885-3	15,00	19	285,00
VICENTE PAULO DE OLIVEIRA	TRABALHADOR DE CAMPO	0075001-8	15,00	19	285,00
VICTOR CUNHA NOGUEIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007608-7	15,00	19	285,00
WELCYA BARROS MACEDO VERAS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007591-9	15,00	19	285,00
WELLISON RIBEIRO NUNES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007886-1	15,00	19	285,00
WESLIENNY VIEIRA MARTINS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007592-1	15,00	19	285,00
YLANNA MAHRA RODRIGUES BANDEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007593-5	15,00	19	285,00
YARLA SIMIÃO SOUZA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007626-5	15,00	19	285,00
ZULEIDE FREIRE DA SILVA PONTES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080561-0	15,00	19	285,00

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2018

I - ESPÉCIE: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2018; II - CONTRATANTE: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC; III - ENDEREÇO: Rua Prof.: Rômulo Proença s/n - Campus do Pici, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.419.789/0001-94; IV - CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.773.788/0001-67; V - ENDEREÇO: com sede na Av. Pontes Vieira nº 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se, no contrato nº 040/2018 em sua CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E DA FORMA DE FORNECIMENTO, na Lei nº 15.018, de 04 de outubro de 2011, no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL, no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Justifica-se o presente aditivo, em seu prazo, pela necessidade na continuidade da prestação de serviço de informática à Nutec; VII- FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza - CE, para dirimir questões porventura surgidas em decorrência do presente Aditivo e que não puderem ser decididas por via extrajudicial, renunciando desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: Mediante comum acordo entre as partes, por conveniência administrativa, e tomando por base as prerrogativas acima expressas, **fica aditado o Contrato nº040/2018** em seu PRAZO, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de dezembro de 2021. Para os efeitos legais, o valor anual do contrato permanece em R\$ 49.098,00 (quarenta e nove mil e noventa e oito reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 49.098,00 (quarenta e nove mil e noventa e oito reais); X - DA VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS E CONDIÇÕES do Contrato Original, ora aditado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; XII - DATA: 02 de dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - Presidente do Nutec - Contratante e JOSÉ LASSANCE DE CASTRO E SILVA - Representante Legal - Contratado.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº242/2021 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CAIO TALMAG NOBREGA**, ocupante do cargo de Analista de Cultura, matrícula nº3000907-X, desta Secretaria, a **viajar** ao município de Pacoti/CE, no dia 26/11/2021, a fim de participar da programação e acompanhamento das ações institucionais no projeto Circula, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41(trinta e dois reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº243/2021 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA APARECIDA DE LAVOR**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº0898051-9, desta Secretaria, a **viajar** ao município de Pacoti/CE, no período de 23 e 24/11/2021, a fim de realizar uma oficina básica de organização de acervo e realizar uma visita a Biblioteca Franciné Batista, dentro da programação Circula Ceará, concedendo-lhe 01(uma)diária e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 97,24(noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº244/2021 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ISABELLY DE ANDRADE POMPEU**, ocupante do cargo de Analista de Cultura, matrícula nº3000922-3, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Pacoti/CE, no período de 24 à 27/11/2021, a fim de participar da programação e acompanhamento das ações institucionais no projeto Circula, concedendo-lhe 03(três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 226,90(duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº248/2021 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a Servidora **VALÉRIA MÁRCIA PINTO CORDEIRO**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº3000751-4, desta Secretaria, **viajar** à cidade de Russas/CE, no período de 07 à 12/12/2021, a fim de participar da programação e acompanhamento das ações institucionais no projeto Circula, concedendo-lhe 05(cinco)diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 424,05(quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº249/2021 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ISABELLY DE ANDRADE POMPEU**, ocupante do cargo de Analista de Cultura, matrícula nº3000922-3, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Russas/CE, no período de 07 à 12/12/2021, a fim de participar da programação e acompanhamento das ações institucionais no projeto Circula, concedendo-lhe 06(seis) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 421,39(quatrocentos e vinte um reais e trinta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº250/2021 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GIUSEVILLY DE SOUZA MELLO**, ocupante do cargo de Analista de Cultura, matrícula nº3000924-X, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Russas/CE, no período de 07 à 12/12/2021, a fim de participar da programação e acompanhamento das ações institucionais no projeto Circula, concedendo-lhe 05(cinco)diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 356,56(trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº251/2021 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CAIO TALMAG NOBREGA**, ocupante do cargo de Analista de Cultura, matrícula nº3000907-X, desta Secretaria, a **viajar** ao município de Russas/CE, no período de 10 a 12/12/2021, a fim de participar da programação e acompanhamento das ações institucionais no projeto Circula, concedendo-lhe 02(duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 162,07 (cento e sessenta e dois reais e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº69/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº69/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE E TALES RIBEIRO ARAUJO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital; IV - CONTRATADA: **TALES RIBEIRO ARAUJO**, inscrito no RG sob o nº91002346633 e portador CPF nº512.084.583-53; V - ENDEREÇO: Residente e domiciliado na Rua Gerardo Freitas, nº281, Vicente Pinzon, Fortaleza/CE, CEP: 60181-650; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Convênio nº045/2014 (nºSICONV 811773/2014), celebrado entre a CONTRATANTE e a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE para execução do Projeto “Circula-CE: Arte e Cultura no Interior do Ceará”, e da Portaria Interministerial nº507, de 24 de novembro de 2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **alteração do contrato nº69/2021** para a inclusão do seguinte inciso em sua cláusula terceira, item 3.1 (obrigações do contratado): “XII - Autorizar o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de Controle Interno e Externo e da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado”; IX - VALOR GLOBAL: Sem repercussão de valor; X - DA VIGÊNCIA: Sem repercussão de prazo; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes; XII - DATA: Fortaleza/CE 15 de dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e TALES RIBEIRO ARAUJO - CONTRATADO.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº271/2021
PROCESSO Nº10016781/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **LAIANE DE SOUZA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10016781/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “AO SOM DO SÃO JOÃO DECLARO MINHA NOVA PAIXÃO” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº272/2021
PROCESSO Nº10031454/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **LAILA SUIANE DA SILVA ANDRADE**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10031454/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “UMA FOGUEIRA QUE NUNCA SE APAGA” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **



**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº273/2021
PROCESSO Nº09995950/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **LAIRTON DOS SANTOS GUEDES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº09995950/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “O MEU BALAIO CHEGOU! ENCONTRO DOS BALAIEIROS DO MARACATU CEARENSE: HISTÓRIA, MEMÓRIA, CULTURA E RESISTÊNCIA” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº274/2021
PROCESSO Nº10026221/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **LARISSA KELLY OLIVEIRA FEITOSA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10026221/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “QUADRILHA CHÃO RACHADO” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº277/2021
PROCESSO Nº09973824/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **LEANDRO BARBOSA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº09973824/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “CABAÇAL STA EDWIRGEM, TROCAS DE SABERES E AFETOS” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 5.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.01.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **



**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº278/2021
PROCESSO Nº10028526/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **LEANDRO DA SILVA NASCIMENTO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10028526/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “ESTRELA DO SÃO JOÃO UMA FESTA DE TRADIÇÃO” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.4 21.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº280/2021
PROCESSO Nº10007529/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **LETICIA MARIA VIANA ALVES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10007529/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “FOLIAS SAGRADAS NOS RITUAIS DE MALHAÇÃO DO JUDAS NO SERTÃO CEARENSE: UM AUTO DE FÉ TEATRALIZADO” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 3.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.14.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº281/2021
PROCESSO Nº10020177/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **LUCAS DAVID AMARAL DA COSTA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10020177/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “GRUPO PAIXÃO JUNINA - NOSSA HISTÓRIA!” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$



10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.04.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº284/2021
PROCESSO Nº09980286/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **LUCINEIDE LIMA DA CUNHA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº09980286/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “RESGUARDANDO O PATRIMÔNIO IMATERIAL DO CEARÁ COM O REISADO NOSSA SENHORA DA SAÚDE” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº287/2021
PROCESSO Nº10021920/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARA LAYANNE SILVA COSTA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10021920/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “O CASÓRIO DO POVO DO OUTRO LADO, ASSIM CONTA O ARRAIA LÁ DE NOIS.” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.14.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº289/2021
PROCESSO Nº10020878/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MÁRCIO DANILO DE ALBUQUERQUE PINTO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLI-



FICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10020878/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “O ARRAIÁ DA MENINADA TE CONVIDA A BRINCAR.” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº290/2021
PROCESSO Nº09979032/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEREM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARCOS ANTONIO SILVA AMORIM**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº09979032/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “BATUQUE DO OMORISÁ - IANSÁ CAÇADORA DE SECREDO” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 9.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº291/2021
PROCESSO Nº10004872/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEREM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARCOS JUNGLAS MIRANDA TEÓFILO SOBRINHO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10004872/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “O VÍRUS NÃO DERROTOU A NOSSA PAIXÃO - REMINISCÊNCIAS E ESPERANÇAS EM MEIO À PANDEMIA” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.14.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº293/2021
PROCESSO Nº10006832/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEREM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA ALICE TAVARES VIEIRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que



institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10006832/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “MALHAÇÃO DE JUDAS É CULTURA NA LAGOA REDONDA” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 3.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº295/2021
PROCESSO Nº10001580/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA BRENA SILVA DO NASCIMENTO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10001580/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “RODAS E VIVÊNCIAS: MOVIMENTOS, CANTO E EXPRESSÃO.” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº296/2021
PROCESSO Nº09978648/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA CATARINA ARAUJO MOURA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº09978648/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “AFOXÉ FILHOS DE OGUM - RESISTENCIA, ANCESTRALIDADE E AFRICANIDADE” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 9.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.10.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº298/2021
PROCESSO Nº09978664/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS



DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA DAS DORES LIMA COSTA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº09978664/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “LIVE TRILHAS DAS LAPINAS DE JUAZEIRO DO NORTE” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.01.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº299/2021
PROCESSO Nº10016234/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10016234/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “INSPIRAÇÃO NORDESTINA: DE VOLTA AO PASSADO.” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº304/2021
PROCESSO Nº10001059/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA EDUARDA DA SILVA RODRIGUES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10001059/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “NAÇÃO IPUÇABA CONHECENDO O MARACATU CEARENSE” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.08.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **



**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº307/2021
PROCESSO Nº10005828/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA GORETTI PEREIRA AMORIM LIMA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10005828/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “PROCISSÃO E PEREGRINAÇÃO DE PENITENTES” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 5.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.01.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº308/2021
PROCESSO Nº09976289/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA HELANE SILVA ANDRÉ**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº09976289/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “ENTRE VERSOS E PROSAS, AS HITÓRIAS DE VIDAS E JORNADAS DOS PASTORIS DE OUTRORA.” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.10.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº309/2021
PROCESSO Nº09977277/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA IENA DA SILVA PEREIRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº09977277/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “CRIANDO ADEREÇOS COM OS VAMPIROS” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repas-



sados recursos no valor de R\$ 9.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº317/2021
PROCESSO Nº09979970/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA LIMA MARCELINO DE OLIVEIRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº09979970/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “MÁSCARAS E OUTROS BALANGANDÁS” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 9.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.02.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº320/2021
PROCESSO Nº10022005/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA MARLENE GONÇALVES PEREIRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10022005/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “PARAIPABA, A TERRA DO COCO” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 08 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº321/2021
PROCESSO Nº10024539/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA PATRÍCIA SOUZA PEREIRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10024539/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “PARAIPABA, A TERRA DO COCO” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 08 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ



1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10024539/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “HUMOR E SOLIDARIEDADE – SÃO JOÃO EM TODA FORMA DE AMOR” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº322/2021
PROCESSO Nº09998681/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA TATIANE DE SOUSA FREITAS**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº09998681/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “PAIXÃO DE CRISTO: DO JARDIM AO CALVÁRIO ~ TEATRO DE SOMBRAS” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº325/2021
PROCESSO Nº10027570/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIANA LARISSA SARMENTO MENDES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10027570/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “QUE FALTA ME FAZ O SÃO JOÃO” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 08 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº326/2021
PROCESSO Nº09977366/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARILIA GABRIELA FERREIRA DE SOSA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL



POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº09977366/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “LAPINHA VIVA NO PRESÉPIO CANTA CURIÓ” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “LAPINHA VIVA NO PRESÉPIO CANTA CURIÓ” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº327/2021
PROCESSO Nº10020827/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIO SERGIO MESQUITA DA COSTA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10020827/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “DANÇANDO O SÃO JOÃO NO TERREIRO DA VOVO” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.06.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº331/2021
PROCESSO Nº10022650/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MAYANE MARTINS DOS ANJOS**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10022650/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “EMÍLIAS E VISCONDES, COMBATENDO O BULLYING INFANTIL” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “EMÍLIAS E VISCONDES, COMBATENDO O BULLYING INFANTIL” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **



**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº334/2021
PROCESSO Nº10013081/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MIZAELO SOUZA NASCIMENTO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10013081/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “FESTANÇA POPULAR NO SÃO JOÃO DO CEARÁ” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.1.3.391.421.11495.07.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº338/2021
PROCESSO Nº10001458/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **NATALY CONSTÂNCIA DO NASCIMENTO SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10001458/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “A PAIXÃO DE CRISTO DO GRANDE SIQUEIRA - ARTE DA PERIFERIA LIVE SHOW” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº339/2021
PROCESSO Nº10026612/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **NEUYLHO DE SOUSA CÂMARA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10026612/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “A FESTA DO MILHO” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos



dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº341/2021
PROCESSO Nº09978354/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **PATRICK WILLIAM SILVA JUCÁ**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº09978354/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “A NOITE DA ESTRELA - LAPINHA VIVA ESTRELA DE LUZ 2021” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº347/2021
PROCESSO Nº10013588/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **PAULO ROSEMBERG GALDÊNCIO FARIAS**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10013588/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “ARRASTAPEZINHO DO SERTÃO E AS BRINCADEIRAS DE ANTIGAMENTE” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº348/2021
PROCESSO Nº09997162/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **RAFAEL CORREIA SANTANA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL



se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº09997162/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “ACADÊMICOS CONTA A HISTÓRIA DO CARNAVAL BARBALHENSE NA TRANSVERSAL DO TEMPO” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.01.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº350/2021
PROCESSO Nº10027147/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **RAFAEL NOBERTO GONCALVES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10027147/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “RETRATOS DE UM SÃO JOÃO NA PANDEMIA: O FILME!” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.12.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº356/2021
PROCESSO Nº10029670/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **RAIMUNDO HERIK HENRIQUE ALMEIDA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10029670/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “SAUDADES DAS NOITES DO SÃO JOÃO” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº361/2021
PROCESSO Nº10007294/2021**

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **RENATO CORREIA LIMA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de



2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10007294/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “DOCUMENTÁRIO - CARAS E CARETAS - UMA HISTÓRIA VIVIDA POR JOVENS AGRICULTORES NO SEMIÁRIDO CEARENSE.” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 3.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.02.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº362/2021
PROCESSO Nº09980804/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **RENATO PINTO RODRIGUES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº09980804/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “BLOCO DE CARNAVAL NÃO FIQUE A TOA” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 9.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº365/2021
PROCESSO Nº10007669/2021

DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS PROJETOS, A SEREM VEICULADOS EM MEIO VIRTUAL, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, FUNDAMENTADO NA LEI Nº13.811/2006, VISANDO APOIAR PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PRODUZIDOS POR GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR E GRUPOS DE PROJEÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO CEARENSE AOS DIREITOS CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O RESGUARDO DA MEMÓRIA COLETIVA E PARA A GERAÇÃO DE RENDA DOS AGENTES QUE EXERCEM ATIVIDADES CULTURAIS NO CEARÁ LIGADAS AO PATRIMÔNIO E À MEMÓRIA. Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ROBERTO CARLOS DE LIMA RIBEIRO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10007669/2021. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “ARASTO DE PAPANGUS” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 3.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.391.421.11495.04.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza/CE 03 de dezembro de 2021 Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XIII, nº266, de 29 de novembro de 2021, que publicou o 6º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº063/2017 (PROCESSO Nº05586837/2017; 828334/2018; 03224320/2019; 04693242/2019; 04738300/2019; 06523303/2020), referente à prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses do Termo de Fomento nº063/2017, referente ao projeto “Dança, movimento para a vida”, celebrado entre a Secretaria da Cultura - Secult e a ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - EDISCA: **Onde se lê:** 6º ADITIVO (...) SEXTO ADITIVO **Leia-se:** 5º ADITIVO (...) QUINTO ADITIVO, 20 de dezembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº370/2021 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme, prevê o artigo 93 da Constituição do Estado do Ceará e suas alterações e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nº12.509/95, Art. 8º, c/c IN TCE/CE nº03/2017, Art. 2º incisos I e IV, RESOLVE: I) Autorizar a **Comissão de Tomada de Contas Especial Permanente – CTCEP**, constituída pela Portaria nº278/2021 de 19/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº261 em: 23/11/2021, a **instaurar Tomada de Contas Especial**, com o objetivo de: a) Apurar os fatos; b) Identificar o responsável; c) Quantificar o dano constante na execução do Convênio nº188/2007 – SACC nº151703, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO AÇUDE JABURU, UBAJARA/ CE – Cnpj: nº04.046.573/0001-07/ Presidente Sr. PAULO DE OLIVEIRA SOUSA - Cpf nº001.229.153-64. A comissão está, devidamente, autorizada no que dispõe a Portaria nº278/2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 115/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.563/0001-68
CONTRATADA: **ARLI CAITANO FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº22.652.082/0001-91. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº08834324/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Estadual nº17.534, de 22 de junho de 2021 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 89.415,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100029.20.608.311.10431.01.33903000.1.10.00.0.40-2776 21100029.20.608.311.10431.02.33903000.1.10.00.0.40-2777 21100029.20.608.311.10431.03.33903000.1.10.00.0.40-2778 21100029.20.608.311.10431.04.33903000.1.10.00.0.40-2779 21100029.20.608.311.10431.05.33903000.1.10.00.0.40-2780 21100029.20.608.311.10431.06.33903000.1.10.00.0.40-2781 21100029.20.608.311.10431.07.33903000.1.10.00.0.40-2782 21100029.20.608.311.10431.08.33903000.1.10.00.0.40-2783 21100029.20.608.311.10431.09.33903000.1.10.00.0.40-2784 21100029.20.608.311.10431.10.33903000.1.10.00.0.40-2785 21100029.20.608.311.10431.11.33903000.1.10.00.0.40-2786 21100029.20.608.311.10431.12.33903000.1.10.00.0.40-2787 21100029.20.608.311.10431.13.33903000.1.10.00.0.40-2788 21100029.20.608.311.10431.14.33903000.1.10.00.0.40-2789 MAPP: 14 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PF: 2100010072021I - Aquisição de Mudas MAPP: 124 - revitalização da cajucultura PF: 2100011032021I - Aquisição de Mudas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/Ce, 21 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e ARLI CAITANO FERREIRA Representante Legal da Empresa.

Jose Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 116/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.563/0001-68
CONTRATADA: **BR NUT AGROINDUSTRIAL TROPICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº25.463.385/0001-54. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº08834324/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Estadual nº17.534, de 22 de junho de 2021 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 65.758,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100029.20.608.311.10431.01.33903000.1.10.00.0.40-2776 21100029.20.608.311.10431.02.33903000.1.10.00.0.40-2777 21100029.20.608.311.10431.03.33903000.1.10.00.0.40-2778 21100029.20.608.311.10431.04.33903000.1.10.00.0.40-2779 21100029.20.608.311.10431.05.33903000.1.10.00.0.40-2780 21100029.20.608.311.10431.06.33903000.1.10.00.0.40-2781 21100029.20.608.311.10431.07.33903000.1.10.00.0.40-2782 21100029.20.608.311.10431.08.33903000.1.10.00.0.40-2783 21100029.20.608.311.10431.09.33903000.1.10.00.0.40-2784 21100029.20.608.311.10431.10.33903000.1.10.00.0.40-2785 21100029.20.608.311.10431.11.33903000.1.10.00.0.40-2786 21100029.20.608.311.10431.12.33903000.1.10.00.0.40-2787 21100029.20.608.311.10431.13.33903000.1.10.00.0.40-2788 21100029.20.608.311.10431.14.33903000.1.10.00.0.40-2789 MAPP: 14 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PF: 2100010072021I - Aquisição de Mudas MAPP: 124 - revitalização da cajucultura PF: 2100011032021I - Aquisição de Mudas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e VINICIUS ROBERTO PINTO HOLANDA Representante Legal da Empresa.

Jose Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 024/2021

PROCESSO Nº11979630/2021 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Contratação da Enel Distribuição Ceará para o fornecimento de energia elétrica** das unidades consumidoras (UC's) nº878529; nº1069584; nº9003021; nº9007847 e nº9006412. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do objeto do contrato o fornecimento ou suprimento de energia elétrica ser um serviço contínuo e é fator essencial para o funcionamento do trabalho da Secretaria - SDA. VALOR GLOBAL: 863.520,00 (oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Paulo Freire – R\$ 141.146,04 21100036.20.606.311.15421.03.449039.10000.6 (3598) PF: 2100010012021I – MAPP: 453 Custeio Finalístico – R\$ 300.000,00 21100029.20.608.311.20296.03.339039.10000.0 (3010) PF: 2100010012020C – MAPP: 1 Manutenção – R\$ 110.544,36 21100002.20.122.211.20762.15.339039.10000.0 (2753) 2100018012020M – MAPP: 800 Projeto São José – R\$ 311.829,60 21100037.20.606.311.10594.03.449039.24858.1 (3726) PF: 2100010832020I – MAPP 713. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº.1180/2021. CONTRATADA: CNPJ: 07.047.251/0001-70 **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – (ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ)**. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCO OSVALDO MOURA MARANHÃO Coordenador Administrativo Financeira – COAFI/SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso XXII da Lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como, nas informações contidas no processo administrativo nº11979630/2021 e Parecer Jurídico nº1180/2021. Fortaleza/CE, 17 de dezembro de 2021. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA.

Jose Erenarco da Silva

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



Nº DO PROCESSO: 11585615/2021
EXTRATO 2 ADITIVO DE CONVÊNIO Nº002/2020

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM; II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade o **Ajuste no Plano de Trabalho e a consequente alteração do valor final do Convênio nº002/2020**, que passa a ser R\$ 750.153,75,00 (setecentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo o repasse no valor de R\$ 650.000,00 e a Título de Contrapartida o valor de R\$ 100.153,75, não alterando o valor original de Repasse do Concedente. Assim, houve um acréscimo de R\$ 67.818,10 (sessenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos) equivalente à 09,94% do valor global original ao Convênio 002/2020 - MAPP 728. Convênio este que tem por objeto a Reforma do Parque de Exposições Agostinho Alves Bezerrano Município de SENADOR POMPEU/CE.; III - VALOR GLOBAL: 750.153,75 (setecentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº002/2020, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 07 de dezembro de 2021. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ Prefeito Municipal de SENADOR POMPEU/CE.

Jose Eranarco da Silva
 COORDENADOR DA ASJUR

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº1129/2021 - A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, considerando a Portaria ADAGRI nº842/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a segunda etapa da vacinação contra a Febre Aftosa no Estado do Ceará, e a Portaria ADAGRI nº1069/2021, publicada no DOE em 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação da segunda etapa de vacinação contra Febre Aftosa no Estado do Ceará em 2021, bem como o Parecer nº114/2021/SISA-CE 2/DDA-CE/SE/MAPA, processo nº21014.004997/2021-21 e Parecer 63/2021/DIFA/CAT/CGSA/DSA/SDA/MAPA que autoriza estender a prorrogação da etapa de vacinação até 31 de dezembro de 2021, RESOLVE: Art. 1º Fica **prorrogada a segunda etapa de vacinação contra Febre Aftosa no Estado do Ceará em 2021**, estendendo-se o prazo para aquisição de vacina por parte dos criadores até 31 de dezembro de 2021, devendo ser vacinado todo o rebanho bovino e bubalino de até 24 meses de idade, independente de sexo. Parágrafo único. O prazo para declaração da vacinação e atualização cadastral será até 15 de janeiro de 2022. Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria ADAGRI nº842/2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE em 27 de outubro de 2021, e na Portaria ADAGRI nº1069/2021, publicada no DOE de 06 de dezembro de 2021, não modificadas pela presente Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2021.

Vilma Maria Freire dos Anjos
 PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

CÓPIA AUTÊNTICA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, NIRC Nº23300027353 CNPJ 09.100.913/0001-54, REALIZADA NO DIA 29/11/2021, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO:

DATA, HORA E LOCAL: 29 de novembro de 2019, às 09h, na Av. Dom Luis, nº 807, 7º Andar, Bairro Meireles, CEP nº 60.160-230, em Fortaleza-CE. QUORUM: Compareceram a Assembleia o acionista do Estado Ceará, detentor de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) das ações ordinárias da Agência e os acionistas minoritários, Maria Estela Bezerra Sampaio – Secretária, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Denise Sá Vieira Carrá, Arialdo de Mello Pinho, Francisco José Rabelo do Amaral, José Nelson Martins de Sousa, Luis Eduardo Fontenelle Barros, Renan Saldanha de Paula Lima, Francisco das Chagas Cipriano Vieira, Joaquim Cartaxo Filho, Luiz Marciano Jucaça Esteves, Roberto Rocha Rodrigues Cardoso e Maria Inês Cavalcante Studart Menezes. MESA: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, tendo como Secretária Maria Estela Bezerra Sampaio. CONVOCAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES LEGAIS: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nas edições dos dias 19/11/2021 (página 72), 23/11/2021 (página 49) e 24/11/2021 (página 46) e no Jornal O Povo nas edições dos dias 19/11/2021 (página 26), 23/11/2021 (página 25) e 24/11/2021 (página 26); Ato Governamental, de 17/11/2021, designando o Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho para representar o Acionista Majoritário Estado do Ceará, na 43ª Assembleia Geral Extraordinária, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 24/11/2021 (página 03). ORDEM DO DIA/DOCUMENTOS APRESENTADOS: Alteração Parcial e Consolidação do Estatuto Social da ADECE. Fixação da remuneração da Diretoria Executiva da ADECE. Eleição de Conselheiros de Administração. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Todos os documentos acima citados foram numerados seguidamente e autenticados pela mesa, ficando arquivados na empresa. DELIBERAÇÕES: Com a abstenção dos legalmente impedidos e por unanimidade de votos dos acionistas presentes, foram tomadas as seguintes deliberações: 1) Alteração Parcial do Estatuto Social da ADECE: a) inclusão do parágrafo 3º ao artigo 4º – Capítulo II - Do Capital Social e das Ações; b) alteração do artigo 19 – Seção II – do Conselho de Administração; c) inclusão do Incisos VII a XI ao artigo 33; d) alteração dos artigos 34, 35, 36, 37, 38 - Seção III – Da Diretoria Executiva; e) inclusão do Capítulo V - Do Comitê de Auditoria; f) alteração do caput do artigo 52 – Capítulo V – Da Auditoria Interna; g) alteração do caput do artigo 55 do Capítulo VII - Das Normas Gerais de Transparência e Gestão de Risco. 2) Com as alterações dos artigos e incisos serão modificados. Inclusão do parágrafo 3º ao artigo 4º – Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Art. 4º - O capital social da ADECE é de R\$ 122.115.801,16 (cento e vinte e dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e um reais e dezesseis centavos), dividido em 123.036.251 (cento e vinte e três milhões, trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e uma) ações nominativas, sendo 122.750.118 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e dezoito) de ações ordinárias e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais, no valor de R\$ 0,99252 cada ação. § 1º – cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º – as ações preferenciais não tem direito a voto, mas asseguram a seus titulares as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento de dividendo mínimo de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor nominal da ação, não cumulativo; b) preferência no reembolso do Capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade; c) participação, sem restrições, nos aumentos de capital. §3º - os titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, terão direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente. Alteração do artigo 19 – Seção II – do Conselho de Administração: Art. 19 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada anualmente, pela Assembleia Geral, com pagamento mensal. Inclusão do Incisos VII a XI ao artigo 33: Art. 33 - Compete genericamente aos demais Diretores: I- prestar assessoria ao Diretor-Presidente em todos os assuntos pertinentes à sua Diretoria; II - substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e/ou impedimentos; III - zelar pela execução das metas estabelecidas para alcance dos objetivos da ADECE; IV - assegurar, em conjunto com as demais diretorias da ADECE, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de Controle Interno; V - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, contratos, convênios e demais atos e instrumentos congêneres de sua área; V - gerenciar e autorizar o pagamento de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres de sua área; VII - coordenar a entrada e saída de documentos e processos internos pertinentes à Diretoria; VIII - avaliar e coordenar as despesas das gerências visando cumprir o orçamento determinado, evitando desperdícios e gastos desnecessários; IX - planejar e coordenar as atividades executadas nas gerências, identificando e promovendo ações para melhoria do desempenho global dos trabalhos; X - promover o alinhamento da área com o planejamento estratégico da ADECE; e, XI - promover constante treinamento e aperfeiçoamento da equipe. Alteração dos artigos 34, 35, 36, 37, 38 - Seção III – Da Diretoria Executiva: Art. 34 - Compete ao Diretor de Suporte a Negócios: I- Coordenar e supervisionar as ações voltadas para o suporte operacional das ações realizadas pela ADECE; II- Promover o alinhamento das políticas de Desenvolvimento Econômico da ADECE com as regiões do estado, os municípios e os setores produtivos, através dos seus representantes; III- Garantir o bom funcionamento, atualização periódica das informações da plataforma Investe Ceará; IV- Acompanhar e garantir o bom funcionamento das Câmaras Setoriais visando o fortalecimento e melhoria dos setores econômicos do Estado; V- Garantir a correta operacionalização e controle dos projetos estratégicos executados pela ADECE; VI - Estabelecer as diretrizes e garantir a realização e/ou participação de eventos estratégicos, Road Shows, para o Desenvolvimento Econômico do Estado; e, VII - Exercer outras atividades correlatas. Art. 35 - Compete ao Diretor de Fomento: I- Coordenar e supervisionar a estratégia e os processos relacionados às ações de fomento financeiro, fiscal, econômico e de mineração da ADECE; II - Propor e orientar o desenvolvimento de novas ações de fomento; III - Coordenar e executar as políticas e metas de alocação e repasses de recursos, bem como os planos para sua aplicação; IV - Coordenar demandas e projetos ligados ao fomento e mineração que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará; V- Articular e coordenar ações ligadas a promoção do capital humano; VI - Coordenar e supervisionar os processos de operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Industrial - FDI e demais instrumentos de fomento no escopo da Diretoria; e, VII - Exercer outras atividades correlatas. Art. 36 - Compete ao Diretor de Suporte à Infraestrutura e Patrimônio: I - Coordenar e supervisionar as ações de suporte de infraestrutura operacional para a ampliação do setor produtivo e implantação de novos empreendimentos no Estado do Ceará; II - Coordenar e promover a implantação de Infraestrutura



básica, bem como gerenciar os Distritos Industriais, com vistas ao desenvolvimento e fomento dos setores produtivos do Estado, junto aos órgãos, nas esferas federal, estadual e municipal, visando à ampliação de empreendimentos, sob a competência desta Agência; III - Garantir a regularidade do patrimônio imobiliário da ADECE, de acordo com a legislação pertinente; IV - Viabilizar e supervisionar a implantação de empreendimentos no Estado, por meio de articulação junto às entidades competentes para liberação de licenças ambientais; e, V - Exercer outras atividades correlatas. Art. 37- Compete ao Diretor de Planejamento e Gestão: I - Coordenar e supervisionar as atividades ligadas ao planejamento e gestão interna; II - Encaminhar ao Diretor-Presidente, quando necessário, projetos de reestruturação organizacional, do quadro de cargos e salários, de capacitação modernização e outros projetos específicos de sua área, objetivando a melhoria dos níveis de eficiência e eficácia da Agência; III - Acompanhar a documentação referente ao arquivamento na Junta Comercial do Estado - JUCEC da parte societária da ADECE; IV - Coordenar e supervisionar os processos de prestação de contas em obediência às exigências legais; V- Liderar as atividades de gerenciamento de risco, conformidades e controles internos; VI - Controlar as informações acerca do envio de documentos e correspondências oficiais junto a órgãos externos; VII - Autorizar em instituição bancária, juntamente com o Gerente Administrativo-Financeiro, pagamentos, lançamentos e demais transações financeiras; e, VIII - Exercer outras atividades correlatas. Art. 38 – Compete ao Diretor de Economia Popular e Solidária: I - Coordenar e supervisionar as ações voltadas à promoção da Economia Popular e Solidária; II - Coordenar os processos de planejamento de novos programas, operação e monitoramento de políticas de fomento para inclusão produtiva e financeira voltadas para população economicamente vulnerável; III - Coordenar a implementação do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado, com a aplicação de recursos destinados para esse fim, de acordo com as melhores práticas e a legislação vigente; IV -Promover ações de capacitação empreendedora, educação financeira, apoio à comercialização e estímulo à formalização de empreendimentos da economia popular e solidária; V -Promover parcerias estratégicas e operacionais para o bom funcionamento dos programas e projetos no escopo da Diretoria; e, VI - Exercer outras atividades correlatas. Inclusão do Capítulo V - Do Comitê de Auditoria: CAPÍTULO V - DO COMITÊ DE AUDITORIA. Art. 52 - A ADECE disporá de um Comitê de Auditoria, órgão auxiliar do Conselho de Administração, com as atribuições e encargos previstos na legislação própria. Art. 53 - Compete ao Comitê de Auditoria: I- opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente; II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da ADECE; III- supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da ADECE; IV -monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela ADECE; V - avaliar e monitorar exposições de risco, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a: a) remuneração da administração; b) utilização de ativos da empresa pública ou da sociedade de economia mista; c) gastos incorridos em nome da empresa pública ou da sociedade de economia mista. VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas; VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras; e, VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa pública ou a sociedade de economia mista for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar. Art. 54 - O Comitê de Auditoria será composto por 03 (três) membros, em sua maioria independente, observados os requisitos mínimos exigidos na legislação e eleitos pelo Conselho de Administração, o qual compete a escolha do seu Presidente. § 1º - Os membros do Comitê de Auditoria exercerão suas atribuições, pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. § 2º - Atingindo o limite a que se refere o parágrafo anterior, o retorno de membro do Comitê de Auditoria só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão. §3º - Os membros do Comitê de Auditoria tomarão posse assinando o respectivo termo, lavrado no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração. §4º - Havendo vacância de membro do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá novo membro no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 55 - As reuniões do Comitê de Auditoria só terão caráter deliberativo se contarem com a presença de todos os membros e as decisões serão tomadas por maioria simples. Art. 56 - A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada pelo Conselho Administração. Art. 57 - As reuniões do Comitê de Auditoria deverão ser bimestrais, a fim de que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação. Alteração do caput do artigo 52 – Capítulo V – Da Auditoria Interna: Art. 58 - A ADECE disporá de uma unidade de Auditoria Interna, vinculada ao Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação própria e no Regimento. Alteração do caput do artigo 55 do Capítulo VII - Das Normas Gerais de Transparência e Gestão de Risco: Art. 61 - Sob a competência da Gerência de Compliance se desenvolverão atividades de gestão de riscos e controle interno que abrangem a implementação cotidiana de práticas de controle interno, verificação de cumprimento de obrigações e demais atividades definidas em Regimento Interno. 2) Fixação da remuneração da Diretoria Executiva da ADECE, nos seguintes valores: Diretor-Presidente: R\$17.607,61 (dezessete mil, seiscentos e sete reais e sessenta e um centavos). Demais Diretores: R\$13.205,703 (treze mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos). Referidos valores somente serão implantados a partir de janeiro de 2022. 3) Eleição dos Conselheiros de Administração da ADECE, Sr. Luis Eduardo Fontenelle Barros, brasileiro, casado, Economista, CPF nº 031.756.263-00, RG nº 98002533686 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Mário Alencar Araripe, 1100, Sapiranga, CEP: 60833-163 e Sr. Renan Saldanha de Paula Lima, brasileiro, solteiro, CPF nº 036.763.093-17, RG nº 2006002085470, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Silva Paulet, nº 205, Apto.1902, Meireles, CEP: 60120-020, nomeados na 145ª reunião de Conselho de Administração de 13/09/2021, conforme artigo 150 da Lei 6.404/76, a fim de completarem o mandato dos Conselheiros de Administração, e se estenderá até 29 de abril de 2022. 4) Em outros assuntos: retificação na ata 39ª da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13/04/2021, onde consta o nome do Conselheiro Fiscal Efetivo Fabiano dos Santos Piúba, o correto é Fabiano dos Santos. O Acionista Majoritário em nome dos demais acionistas, parabenizou os Conselheiros eleitos, como membros do Conselho Administração, fazendo votos de uma profícua administração. ASSINATURAS: Pelo Estado do Ceará: Francisco de Queiroz Maia Júnior – Presidente da Mesa e acionista majoritário; Maria Estela Bezerra Sampaio – Secretária, e acionista minoritária, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Denise Sá Vieira Carrá, Arialdo de Mello Pinho, Francisco José Rabelo do Amaral, José Nelson Martins de Sousa, Luis Eduardo Fontenelle Barros, Renan Saldanha de Paula Lima, Francisco das Chagas Cipriano Vieira, Joaquim Cartaxo Filho, Luiz Francisco Juacaba Esteves, Roberta Rocha Rodrigues Cardoso e Maria Inês Cavalcante Studart Menezes – acionistas. A seguir, foi facultada a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e, como nada mais havia a registrar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que será assinada pelo Presidente da Mesa e por mim, digitalmente. Esta ata será utilizada para compor o livro de ata respectivo. Fortaleza, 29 de novembro de 2021.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
PRESIDENTE DA MESA
Maria Estela Bezerra Sampaio
SECRETÁRIA

*** **

**ESTATUTO SOCIAL
NOVEMBRO/2021
CAPÍTULO I**

Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto Social

Art. 1º - Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, doravante citada simplesmente como ADECE, Sociedade de Economia Mista sob o controle acionário do Estado do Ceará, criada pela Lei nº 13.960, de 04/09/ 2007, alterada pela Leis Estaduais nºs 15.010, de 04 de outubro de 2011, 15.119 de 27 de fevereiro de 2012 e 16.230, de 27 de abril de 2017 e constituída pela Assembleia Geral de 28 de setembro de 2007, é uma Sociedade Anônima regida pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, por este Estatuto e pela legislação especial que lhe for aplicável, vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET.

Parágrafo Único. A ADECE, com prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, podendo, por deliberação do seu Conselho de Administração, criar filiais, escritórios técnicos e administrativos, postos de serviços em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Art. 2º - A ADECE tem por objeto social:

I. executar e operacionalizar a política do desenvolvimento e fomento nos setores da indústria, da produção energética de matrizes renováveis, do comércio, de serviços, do turismo, de mineração, de agronegócios, de agricultura familiar e de base tecnológica e inovação no Estado do Ceará;

II. executar ações na área da política de desenvolvimento econômico do setor produtivo, a ser implementada por meio da realização e divulgação de estudos e oportunidades de investimento e do potencial socioeconômico do Estado e de seus produtos, disponibilizando o assessoramento e a infraestrutura necessária para instalação e ampliação de seus negócios, observado o interesse público e visando à diminuição da desigualdade econômica existente na sociedade e entre regiões cearenses;

III. realizar, participar e apoiar feiras e missões, exposições e outros eventos, para a promoção e atração de empreendimentos, objetivando o desenvolvimento do setor produtivo e dos demais setores, nos quais a agência venha a atuar;

IV. participar do capital social de sociedades industriais, comerciais, turísticas, agrícolas, agroindustriais e de serviços, com utilização de recursos próprios ou bens de seu patrimônio, ou com recursos decorrentes de aporte para aumento futuro de capital, visando estimular o crescimento econômico e turístico do Estado do Ceará;

V. arrecadar e administrar os recursos financeiros oriundos das prestações dos seus serviços;

VI. criar condições para a melhoria da competitividade dos setores econômicos do Estado nos mercados nacional e internacional, por meio da promoção da capacitação dos seus recursos humanos, consultoria e assessoramento técnico;



- VII. executar obras de infraestrutura e de equipamentos públicos com grande impacto no desenvolvimento turístico, inclusive o turismo de natureza comunitária, do Estado do Ceará, por meios e recursos próprios e/ou de parcerias público-privadas, se for o caso, assegurada a proteção a comunidades tradicionais existentes no Estado bem como às áreas onde residem;
- VIII. participar de fundos de capital de risco que invistam, preferencialmente, em empresas de base tecnológica, com atuação no Estado do Ceará;
- IX. instituir câmaras setoriais ou grupos de trabalho compostos por integrantes da Administração Pública do Estado do Ceará e do setor produtivo, objetivando aprofundar assuntos específicos de natureza econômica, tributária e social;
- X. celebrar parcerias e outras formas associativas, societárias ou contratuais, adquirir e alienar a participação em sociedades e outras formas associativas, societárias ou contratuais e realizar as operações no âmbito do mercado de capitais;
- XI. desenvolver ações que facilitem a ampliação do potencial econômico dos micros e pequenos negócios no Estado;
- XII. estimular novas vocações empreendedoras, principalmente junto à população jovem do Ceará;
- XIII. atuar e desenvolver ações como agente facilitador na formalização, implantação, modernização, ampliação e recuperação dos micros e pequenos negócios no Estado;
- XIV. estimular o desenvolvimento de startups no ambiente produtivo e fomentar o empreendedorismo no Ceará, induzindo a uma cultura de inovação no Estado;
- XV. promover a interação entre micro e pequenas empresas, em especial as que operam no desenvolvimento de startups, com empresas de médio e grande porte, favorecendo o intercâmbio de experiências;
- XVI. apoiar e/ou criar aceleradoras de empresas;
- XVII. adquirir quotas de fundos mútuos de investimentos em empresas emergentes;
- XVIII. participar societariamente, adquirindo, alienando ações, debêntures conversíveis ou não em ações e cotas de capital de sociedades empresárias, direta ou indiretamente, inclusive por meio de fundos de investimento, em sociedades empresárias não integrantes do sistema financeiro, organizadas sob a forma de sociedade limitada, cujo capital esteja totalmente integralizado, ou de sociedade anônima, desde que se trate de operação compatível com o objeto social;
- XIX. operar como administrador de fundos de desenvolvimento, industrial, comercial, de serviços, de turismo, de mineração, de agronegócios, de base tecnológica e inovação no Estado do Ceará, para empresas de micro, pequeno, médio e grande porte;
- XX. financiar o desenvolvimento de empreendimentos de natureza industrial, de produção energética de matrizes renováveis, comercial, de serviços, de turismo, de mineração, de agronegócios, de agricultura familiar e de base tecnológica e inovação no Estado do Ceará, observada a competência institucional da ADECE;
- XXI. fomentar programas e projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), Capital Humano, Competitividade com Mercado Externo, Modernização Industrial, Logística e Transporte, Interiorização de Investimentos e quaisquer outros a serem instituídos posteriormente;
- XXII. gerenciar distrito industriais mediante a celebração de termo de cooperação;
- XXIII. exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
- Parágrafo Único. Os investimentos dispostos no inciso VII do art. 4.º da Lei de nº 17.361/2020 deverão ter regras de saída pré-definidas com remuneração adequada ao capital investido pela ADECE.

Art. 3º - A Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, no desempenho de seus objetivos, poderá:

- I. contratar ou repassar empréstimos e financiamentos com órgãos públicos e privados, estaduais, nacionais e internacionais, nos termos da legislação aplicável, e com prévia autorização do Conselho de Administração;
- II. firmar convênios, acordos, contratos, contratos de gestão, termos de colaboração e fomento, e outros ajustes com órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações, e com entidades privadas;
- III. receber doações e subvenções;
- IV. adquirir imóveis e equipamentos de apoio, destinados à implantação ou à ampliação de distritos industriais, turísticos, de unidades de mineração, de produção energética de matrizes renováveis, de comércio e de serviços;
- V. vender, arrendar ou emprestar, a título oneroso ou gratuito, imóveis e equipamentos de apoio ao desenvolvimento do setor produtivo, turístico ou voltados à implementação de projetos envolvendo operações consorciadas urbanas, nos termos da legislação aplicável;
- VI. utilizar imóveis de seu patrimônio, ou que venha a desapropriar, para implantação de áreas industriais, de distritos turísticos ou para ações direcionadas à implementação de projetos envolvendo operações consorciadas urbanas, nos termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- VII. arrecadar e administrar os recursos financeiros oriundos das prestações dos seus serviços;
- VIII. utilizar outros mecanismos que se fizerem necessários aos cumprimentos de seus objetivos, conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Art. 4º - O capital social da ADECE é de R\$ 122.115.801,16 (cento e vinte e dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e um reais e dezesseis centavos), dividido em 123.036.251 (cento e vinte e três milhões, trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e uma) ações nominativas, sendo 122.750.118 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e dezoito) de ações ordinárias e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais, no valor de R\$ 0,99252 cada ação.

§ 1º - cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - as ações preferenciais não tem direito a voto, mas asseguram a seus titulares as seguintes vantagens:

- a) prioridade no recebimento de dividendo mínimo de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor nominal da ação, não cumulativo;
- b) preferência no reembolso do Capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;
- c) participação, sem restrições, nos aumentos de capital.

§ 3º - os titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, terão direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente.

Art. 5º - O Estado do Ceará manterá sempre a maioria absoluta do capital social da ADECE, sendo nula qualquer transferência ou subscrição de ações feita em desacordo com este dispositivo.

Art. 6º - A sociedade poderá emitir certificados múltiplos representativos das ações ou promover o desdobramento destes, a requerimento dos acionistas, os quais arcarão com as despesas respectivas.

§ 1º - A transferência de ações nominativas opera-se por termo lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas, datado e assinado pelo Cedente e pelo Cessionário ou seus legítimos representantes.

§ 2º - As ações, cauteladas ou certificados, representativos do capital social serão obrigatoriamente, assinados pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor de Planejamento e Gestão Interna, e, na falta ou impedimento destes, pelos seus substitutos legais.

Art. 7º - Na composição do capital social da agência poderão participar pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado.

Art. 8º - Os subscritores poderão, desde que seja do interesse da ADECE, integralizar a sua participação no capital social da mesma com bens móveis e imóveis do seu patrimônio, atendidas as exigências legais.

Art. 9º - A Sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, com prévia aprovação do Conselho Fiscal, poderá emitir e colocar novas ações para realização do seu valor por uma das seguintes formas: a) com dinheiro; b) com fundos, reservas e provisões da Sociedade, desde que legalmente aproveitáveis; c) com bens móveis ou imóveis, desde que sejam previamente avaliados, observadas as prescrições legais; d) com créditos existentes na ADECE por ocasião da subscrição.

§ 1º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos deste artigo, na proporção das que possuírem.

§ 2º - O direito de preferência assegurado no parágrafo anterior deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da Ata em que consta a deliberação da emissão de ações.

§ 3º - Não haverá o direito de preferência de que trata o parágrafo anterior, no caso de subscrição de ações, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Art. 10. Quando da emissão de ações, para a realização do seu valor em dinheiro, a Diretoria Executiva exigirá do subscritor, no ato de sua subscrição, uma entrada inicial, de conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo Único - A forma e o prazo da integralização de ações serão fixados em Assembleia Geral que deliberará sobre o assunto

Art. 11 - Atendendo aos interesses da Sociedade, poderá o Conselho de Administração deliberar no sentido de que a subscrição de novas ações seja integralizada no ato correspondente.

Art. 12 - Os dividendos que forem distribuídos em favor do Estado do Ceará ou de qualquer de seus órgãos e sociedades sob o seu controle acionário serão aplicados conforme decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Sociais

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano da sociedade, tem seus poderes previstos na Lei que rege as sociedades por ações e, de acordo com esta, será convocada, instalada e qualificada.

Parágrafo Único. Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia.



Art. 14 - Compete a Assembleia Geral Ordinária, nas formas e quóruns definidos em lei e neste estatuto:

- a) tomar as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e
- c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art.15 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nas formas e quóruns definidos em lei e neste estatuto:

- a) reformar o Estatuto Social da Companhia;
- b) autorizar a emissão de ações;
- c) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes, bem como julgar-lhes as contas;
- d) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- e) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- f) deliberar sobre a criação de fundos de investimentos, de risco e outros; e,
- g) deliberar sobre demais matérias de interesse da Sociedade.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 16 - O Conselho de Administração, Órgão de deliberação colegiada, orientação e consulta, tendo por finalidade fixar a política de atuação da ADECE, é composto de 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com um prazo de gestão não superior a 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo 03 (três) reconduções consecutivas.

§1º - Dentre os Conselheiros eleitos, a Assembleia Geral elegerá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente. Ocorrendo vacância, observar-se-á o disposto no Art.150 da Lei das Sociedades por Ações.

§2º - É garantida a participação no Conselho de Administração de representante dos acionistas minoritários.

Art. 17 - A eleição dos membros do Conselho de Administração deverá recair em pessoas naturais, acionistas, brasileiros, residentes e domiciliados no País, com notórios conhecimentos e reputação ilibada, devendo ser atendidos minimamente os requisitos previstos na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, ou por solicitação da Diretoria Executiva, através do seu Diretor-Presidente, e deliberará por maioria dos votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto pessoal, o desempate.

Parágrafo Único - As decisões e deliberações do Conselho serão tomadas com o comparecimento da maioria dos seus membros que, obrigatoriamente, serão lavradas em ata circunstanciada.

Art. 19 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada anualmente, pela Assembleia Geral, com pagamento mensal.

Art. 20 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da ADECE;
- II. eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da ADECE, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- IV. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- V. deliberar sobre o plano de negócios e orçamento anual da ADECE, que deverá ser elaborado pela (Diretoria Executiva) e submetido à sua apreciação;
- VI. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou no caso do art. 132 da Lei 6.404, de 15.12.76;
- VII. decidir sobre modificação da estrutura organizacional, criação de empregos ou funções, provimentos, salários e vantagens de pessoal, organização e classificação de quadros funcionais;
- VIII. deliberar sobre contratos de empréstimos, de financiamentos e de risco nos negócios essencialmente de interesse da ADECE;
- IX. deliberar sobre a participação da ADECE no capital de outras sociedades, bem como em fundos de investimentos, de risco e outros;
- X. autorizar a alienação de bens, em qualquer valor;
- XI. manifestar-se, previamente, sobre assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XII. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
- XIII. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a sociedade de economia mista, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados a ocorrência de corrupção e fraude;
- XIV. deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto;
- XV. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa; e,
- XVI. avaliar, anualmente, o desempenho individual e coletivo dos diretores e dos membros de comitês, se houver, observado os seguintes requisitos mínimos:
 - a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
 - b) contribuição para o resultado do exercício;
 - c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 21 - A ADECE será administrada por uma Diretoria Executiva, à qual caberá a execução dos seus negócios, com funções representativas e executivas e será composta de 06 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e indicados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor de Desenvolvimento Setorial, um Diretor de Suporte, Operações e Serviços, um Diretor de Fomento, Diretor de Planejamento e Gestão Interna e um Diretor de Economia Popular e Solidária.

§1º - O mandato dos Diretores será de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

§2º - A eleição dos diretores deverá recair sobre cidadãos de reputação ilibada, notório conhecimento e formação acadêmica compatível com o cargo para o qual sejam indicados, devendo ser atendidos minimamente os requisitos previstos na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 22 - A posse dos Diretores será efetivada mediante lavratura dos respectivos termos anexos à Ata que tratar sobre as respectivas eleições, devendo cada Diretor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar sua declaração de bens, na forma da legislação vigente.

Art. 23 - A remuneração e demais vantagens da Diretoria Executiva serão fixadas em Assembleia Geral, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 24 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, pelo menos, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que um dos Diretores a convocar, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos e lavradas em atas circunstanciadas.

Art. 25 - Perderá o mandato o Diretor que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a mais de 03 (três) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) alternadas durante o ano, devendo o Conselho de Administração eleger o seu substituto pelo restante do mandato.

Art. 26 - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente e demais membros da Diretoria serão substituídos por Diretores indicados pelo Diretor-Presidente.

Art. 27 - A Diretoria Executiva é investida dos poderes e atribuições que a Lei e este Estatuto lhe confere para assegurar o regular e normal funcionamento da Sociedade.

Art. 28 - Será atribuída a cada Diretor uma gratificação natalina, nos termos da lei, equivalente à sua remuneração, paga anualmente, ou proporcional ao número de meses que o Diretor tiver exercido o seu mandato.

Art. 29 - Os Diretores farão jus, a cada ano de mandato, a 30 (trinta) dias de férias, em período fracionado ou não, sem prejuízo da remuneração, mais um terço da representação, observada na concessão, à época mais conveniente aos interesses da empresa.

Art. 30 - São atribuições e deveres da Diretoria Executiva, além dos definidos em Lei:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- II. aprovar e fazer cumprir os planos e programas da ADECE;
- III. estabelecer as diretrizes para elaboração do Regimento Interno, aprová-lo, fazer cumpri-lo e mantê-lo permanentemente atualizado;
- IV. deliberar sobre os atos de aquisição e alienação de imóveis de uso próprio, bem como sobre a alienação de qualquer bem integrante do Ativo Fixo da ADECE, ouvido o Conselho de Administração;
- V. distribuir e aplicar o lucro apurado na forma estabelecida em lei e neste Estatuto;
- VI. resolver todos os atos, contratos e negócios da ADECE, alheios à competência da Assembleia Geral e do Conselho de Administração ou não definidos no presente Estatuto;
- VII. elaborar o orçamento anual da ADECE e executá-lo após homologação pelo Conselho de Administração; e
- VIII. aprovar manuais e normas de administração, técnicas, financeiras e contábeis e outros atos normativos necessários à orientação do funcionamento da Agência;



IX. elaborar o Regimento Interno, o qual rege as atribuições e deveres dos cargos ocupados na Companhia, bem como fazer cumpri-lo e mantê-lo permanentemente atualizado;

X. resolver os casos extraordinários, no que lhe couber.

Art. 31 - A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração ou equivalente do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I. plano de negócios e orçamento para o exercício anual seguinte;

II. estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

§ 1º - Compete ao Conselho de Administração ou equivalente, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões.

§ 2º - Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o § 1º das informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa estatal de pequeno porte.

Art. 32 - Compete ao Diretor-Presidente:

I. executar e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

II. convocar e presidir às reuniões da Diretoria Executiva;

III. representar a ADECE, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, acionistas, empresas e pessoas ligadas à sua área de atuação, autoridades governamentais e o público em geral, podendo delegar tais poderes aos Diretores, bem como nomear prepostos ou mandatários;

IV. apresentar ao Conselho de Administração, o relatório anual dos negócios da ADECE, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados após o encerramento do exercício social;

V. exercer as funções de comando e supervisão em todos os níveis da administração da ADECE, podendo, para tanto, praticar todos os atos de gestão;

VI. coordenar os estudos e trabalhos que visem o desenvolvimento dos serviços e programas da ADECE;

VII. submeter anualmente à Assembleia Geral Ordinária os relatórios, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e o balanço da Sociedade;

VIII. suspender qualquer decisão da Diretoria Executiva, quando a considerar contrária à Lei, ao Estatuto ou inconveniente aos interesses sociais, submetendo o assunto à deliberação do Conselho de Administração;

IX. assinar, juntamente com os demais diretores, contratos, convênios e demais atos e instrumentos congêneres de sua área, ouvido, quando necessário, o Conselho de Administração;

X. submeter à apreciação dos demais diretores os convênios, acordos, contratos, ajustes, programas, projetos e assuntos relacionados com suas áreas específicas;

XI. constituir procuradores ad negotia e ad judicia e na sua ausência ou impedimento, o seu substituto legal;

XII. Nomear e exonerar os cargos comissionados de Assessores e Gerentes ADECE III, ADECE IV e ADECE V;

XIII. exercer as demais atribuições, encargos e atividades a ele cometidas por lei, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Agência.

Art. 33 - Compete genericamente aos demais Diretores:

I. prestar assessoria ao Diretor-Presidente em todos os assuntos pertinentes à sua Diretoria;

II. substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e/ou impedimentos;

III. zelar pela execução das metas estabelecidas para alcance dos objetivos da ADECE;

IV. assegurar, em conjunto com as demais diretorias da ADECE, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de Controle Interno;

V. assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, contratos, convênios e demais atos e instrumentos congêneres de sua área;

VI. gerenciar e autorizar o pagamento de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres de sua área;

VII. coordenar a entrada e saída de documentos e processos internos pertinentes à Diretoria;

VIII. avaliar e coordenar as despesas das gerências visando cumprir o orçamento determinado, evitando desperdícios e gastos desnecessários;

IX. planejar e coordenar as atividades executadas nas gerências, identificando e promovendo ações para melhoria do desempenho global dos trabalhos;

X. promover o alinhamento da área com o planejamento estratégico da ADECE; e,

XI. promover constante treinamento e aperfeiçoamento da equipe.

Art. 34 - Compete ao Diretor de Suporte a Negócios:

I. coordenar e supervisionar as ações voltadas para o suporte operacional das ações realizadas pela ADECE;

II. promover o alinhamento das políticas de Desenvolvimento Econômico da ADECE com as regiões do estado, os municípios e os setores produtivos, através dos seus representantes;

III. garantir o bom funcionamento, atualização periódica das informações da plataforma Investe Ceará;

IV. acompanhar e garantir o bom funcionamento das Câmaras Setoriais visando o fortalecimento e melhoria dos setores econômicos do Estado;

V. garantir a correta operacionalização e controle dos projetos estratégicos executados pela ADECE;

VI. estabelecer as diretrizes e garantir a realização e/ou participação de eventos estratégicos, Road Shows, para o Desenvolvimento Econômico do Estado; e,

VII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 35 - Compete ao Diretor de Fomento:

I. coordenar e supervisionar a estratégia e os processos relacionados às ações de fomento financeiro, fiscal, econômico e de mineração da ADECE;

II. propor e orientar o desenvolvimento de novas ações de fomento;

III. coordenar e executar as políticas e metas de alocação e repasses de recursos, bem como os planos para sua aplicação;

IV. coordenar demandas e projetos ligados ao fomento e mineração que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará;

V. Articular e coordenar ações ligadas a promoção do capital humano;

VI. coordenar e supervisionar os processos de operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Industrial - FDI e demais instrumentos de fomento no escopo da Diretoria; e,

VII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 36 - Compete ao Diretor de Suporte à Infraestrutura e Patrimônio:

I. coordenar e supervisionar as ações de suporte de infraestrutura operacional para a ampliação do setor produtivo e implantação de novos empreendimentos no Estado do Ceará;

II. coordenar e promover a implantação de Infraestrutura básica, bem como gerenciar os Distritos Industriais, com vistas ao desenvolvimento e fomento dos setores produtivos do Estado, junto aos órgãos, nas esferas federal, estadual e municipal, visando à ampliação de empreendimentos, sob a competência desta Agência;

III. garantir a regularidade do patrimônio imobiliário da ADECE, de acordo com a legislação pertinente;

IV. viabilizar e supervisionar a implantação de empreendimentos no Estado, por meio de articulação junto às entidades competentes para liberação de licenças ambientais; e,

V. exercer outras atividades correlatas.

Art. 37- Compete ao Diretor de Planejamento e Gestão:

I. coordenar e supervisionar as atividades ligadas ao planejamento e gestão interna;

II. encaminhar ao Diretor-Presidente, quando necessário, projetos de reestruturação organizacional, do quadro de cargos e salários, de capacitação modernização e outros projetos específicos de sua área, objetivando a melhoria dos níveis de eficiência e eficácia da Agência;

III. acompanhar a documentação referente ao arquivamento na Junta Comercial do Estado - JUCEC da parte societária da ADECE;

IV. coordenar e supervisionar os processos de prestação de contas em obediência às exigências legais;

V. liderar as atividades de gerenciamento de risco, conformidades e controles internos;

VI. controlar as informações acerca do envio de documentos e correspondências oficiais junto a órgãos externos;

VII. autorizar em instituição bancária, juntamente com o Gerente Administrativo-Financeiro, pagamentos, lançamentos e demais transações financeiras; e,

VIII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 38 - Compete ao Diretor de Economia Popular e Solidária:

I. coordenar e supervisionar as ações voltadas à promoção da Economia Popular e Solidária;

II. coordenar os processos de planejamento de novos programas, operação e monitoramento de políticas de fomento para inclusão produtiva e financeira voltadas para população economicamente vulnerável;

III. coordenar a implementação do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado, com a aplicação de recursos destinados para esse fim, de acordo com as melhores práticas e a legislação vigente;

IV. promover ações de capacitação empreendedora, educação financeira, apoio à comercialização e estímulo à formalização de empreendimentos da economia popular e solidária;

V. promover parcerias estratégicas e operacionais para o bom funcionamento dos programas e projetos no escopo da Diretoria; e,

VI. exercer outras atividades correlatas.



Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 39 - O Conselho Fiscal, com os poderes e atribuições determinadas em Lei, compor-se-á de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, eleitos anualmente, em Assembleia Geral Ordinária, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

Art. 40 - Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal desta sociedade de economia mista as disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, além de outras disposições estabelecidas na referida Lei.

Parágrafo Único. Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

Art. 41 - O funcionamento do Conselho Fiscal será permanente e reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, sempre que o Diretor-Presidente o convocar.

Art. 42 - Os Conselheiros efetivos elegerão o Presidente do Conselho, sendo seu substituto, nas vagas ou impedimentos, o respectivo suplente.

Art. 43 - Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Art. 44 - Em caso de vaga ou impedimento por mais de 02 (dois) meses será o cargo de Conselheiro ocupado pelo suplente, convocado pelo Diretor-Presidente.

Art. 45 - Os membros do Conselho Fiscal ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões de Assembleia Geral e responder aos pedidos de informações formuladas pelos acionistas.

Art. 46 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as disposições do § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO IV

Do Exercício Social

Art. 47 - O exercício social coincidirá com o ano civil e os Balanços e Demonstrações Financeiras obedecerão às prescrições legais, sendo levantados no último dia de cada ano.

§ 1º - O Balanço anual da ADECE será acompanhado de relatórios, acerca da documentação contábil e de desempenho administrativo, auditado por empresa de auditoria reconhecida.

§ 2º - A mesma empresa, a que se refere o parágrafo anterior, não poderá apresentar relatório de mais de três exercícios consecutivos.

Art. 48 - Feitas as deduções previstas em Lei, a Diretoria Executiva proporá, também, à Assembleia Geral, a seguinte distribuição dos lucros líquidos apurados no balanço:

I. 05% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de Reserva Legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

II. 25% (vinte e cinco por cento) a título de dividendos.

Art. 49 - O saldo apurado ficará à disposição da Assembleia Geral a qual decidirá sobre sua destinação.

Art. 50 - Os dividendos deverão ser pagos, anualmente, no prazo de 60 (sessenta), salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, dias da data da publicação da Ata da Assembleia Geral que autorizar sua distribuição, competindo à Diretoria Executiva, respeitado esse prazo, determinar as épocas, lugares e processos de pagamento na forma da Lei.

Art. 51 - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Agência.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 52 - A ADECE disporá de um Comitê de Auditoria, órgão auxiliar do Conselho de Administração, com as atribuições e encargos previstos na legislação própria.

Art. 53 - Compete ao Comitê de Auditoria:

I. opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II. supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da ADECE;

III. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da ADECE;

IV. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela ADECE;

V. avaliar e monitorar exposições de risco, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

c) gastos incorridos em nome da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

VI. avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

VII. elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras; e,

VIII. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa pública ou a sociedade de economia mista for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

Art. 54 - O Comitê de Auditoria será composto por 03 (três) membros, em sua maioria independente, observados os requisitos mínimos exigidos na legislação e eleitos pelo Conselho de Administração, o qual compete a escolha do seu Presidente.

§ 1º - Os membros do Comitê de Auditoria exercerão suas atribuições, pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - Atingindo o limite a que se refere o parágrafo anterior, o retorno de membro do Comitê de Auditoria só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 3º - Os membros do Comitê de Auditoria tomarão posse assinando o respectivo termo, lavrado no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração.

§ 4º - Havendo vacância de membro do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá novo membro no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 55 - As reuniões do Comitê de Auditoria só terão caráter deliberativo se contarem com a presença de todos os membros e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 56 - A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada pelo Conselho Administração.

Art. 57 - As reuniões do Comitê de Auditoria deverão ser bimestrais, a fim de que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

CAPÍTULO VI

Da Auditoria Interna

Art. 58 - A ADECE disporá de uma unidade de Auditoria Interna, vinculada ao Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação própria e no Regimento.

Parágrafo Único. O responsável pela Auditoria Interna será ocupante de emprego em Comissão.

CAPÍTULO VII

Da Ouvidoria

Art. 59 - A ADECE disporá de um serviço de Ouvidoria, com atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre Agência e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive mediação de conflitos.

§ 1º - A atuação da Ouvidoria deverá pautar-se pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, competindo-lhe elaborar respostas adequadas às reclamações recebidas, bem como requisitar as informações e os documentos que considerar necessários às suas atividades.

§ 2º - A Ouvidoria será subordinada à Presidência, sendo o responsável pela unidade administrativa ocupante de emprego em comissão

§ 3º - São atribuições da Ouvidoria:

I. atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações de clientes e usuários de produtos e/ou serviços da ADECE;

II. prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III. informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final que não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da ocorrência;

IV. encaminhar respostas conclusivas para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso anterior;

V. propor à Diretoria Executiva medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotina em decorrência da análise das reclamações recebidas;

VI. elaborar e encaminhar à Diretoria Executiva, relatório quantitativo ou qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria;

VII. manter sistema de controle atualizado das reclamações recebidas, de forma que possam ser evidenciados o histórico de atendimentos e os dados de identificação de clientes e usuários de produtos e serviços, com toda a documentação e as providências adotadas;

VIII. adotar as providências necessárias a integrar a Ouvidoria da ADECE ao sistema de ouvidorias do Estado do Ceará, inclusive participando de eventos e qualificação e aperfeiçoamento.

§ 4º - A Ouvidoria da ADECE poderá utilizar instrumentos disponibilizados pela Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, submetendo a todas as legislações pertinentes.



Capítulo VIII

Das Normas Gerais de Transparência e Gestão de Risco

Art. 60 - A ADECE observará, no mínimo, os requisitos de transparência preceituados pela Lei Federal 12.527/2011 e Lei Estadual 15.175/2012, com as atualizações posteriores.

Art. 61 - Sob a competência da Gerência de Compliance se desenvolverão atividades de gestão de riscos e controle interno que abranjam a implementação cotidiana de práticas de controle interno, verificação de cumprimento de obrigações e demais atividades definidas em Regimento Interno.

§1º - A área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos é vinculada ao Diretor-Presidente e liderada pela Diretoria de Planejamento e Gestão Interna.

§2º - Ocorrendo situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, a área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração ou equivalente, sendo-lhe garantida total independência.

Art. 62 - A ADECE poderá elaborar e divulgar Código de Conduta e Integridade, ficando, enquanto não elaborado, sujeito ao disposto no Decreto nº 31.198, de 30 de abril de 2013.

Parágrafo Único - O Código de Conduta e Integridade, quando elaborado, disporá sobre:

I. princípios, valores e missão da empresa pública e da sociedade de economia mista, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II. instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III. canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;

IV. mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

V. sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;

VI. previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 63 - A Sociedade gozará dos favores, benefícios e isenções fiscais, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 64 - O pessoal da Agência será regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 65 - A Agência poderá utilizar, nos seus serviços, funcionários públicos estaduais, cedidos ou colocados à disposição, de conformidade com a legislação reguladora da espécie.

Art. 66 - É vedado à Diretoria Executiva doar sob qualquer motivo, bens da Agência.

Art. 67 - Este Estatuto, observados os preceitos legais, poderá ser alterado por proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração à Assembleia Geral.

Art. 68 - O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se estende até a investidura dos novos administradores.

Art. 69 - A ADECE assegurará aos administradores, aos conselheiros e àqueles que atuem por delegação ou preposição legal dos órgãos de gestão de deliberação a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia.

§ 1º - O benefício previsto no caput alcança os órgãos atuais e passados, atendidas as demais condições previstas neste artigo.

§ 2º - A forma definida de promoção da defesa será deliberada em sede de Conselho de Administração, consultando-se previamente a Assessoria Jurídica da ADECE.

§3º - A ADECE poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração e consulta prévia à Assessoria Jurídica da ADECE sobre a possibilidade jurídica da cobertura pretendida, contratar seguro permanente em favor dos órgãos previstos no parágrafo primeiro, para resguardo das responsabilidades por atos decorrentes do exercício dos respectivos cargos ou funções.

§4º - Se o beneficiário dos mecanismos de defesa previstos neste artigo e parágrafos for condenado, com decisão transitada em julgado – por violação da lei ou do estatuto com culpa, em que reste demonstrado que era possível nas circunstâncias do fato ter se conduzido de outra forma; ou por ato doloso ou com má-fé demonstrada, independentemente de o ato ter gerado prejuízo para a ADECE, o mesmo deverá ressarcir à ADECE, de todos os custos ou despesas incorridas com o mecanismo manejados em cada caso.

Art. 70 - É vedada a divulgação de informações desta Agência nos termos do Art. 3º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 32.112, de 23 de dezembro de 2016. Fortaleza, 29 de novembro de 2021.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
PRESIDENTE DA MESA
Maria Estela Bezerra Sampaio
SECRETÁRIA DA MESA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 11565770/2021/VIPROC RESOLVE **DISPENSAR** A PEDIDO, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826/1974, o(a) servidor(a) **FRANCISCA FABIANA FARIAS DE LIMA**, que exerce a função de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula(s) nº 1181011X, lotado(a) na Secretaria da Educação, a partir 01 de abril de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 11335368/2021/VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR** A PEDIDO, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826/1974, o(a) servidor(a) **JOSÉ GUEDES FILHO**, que exerce a função de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula(s) nº 07586612, lotado(a) na Secretaria da Educação, a partir 01 de junho de 1984. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 11193164/2021/VIPROC, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **FABIO CUNHA GUIMARAES DE LIMA** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível A, matrícula nº 30602501, lotado(a) no(a) EEM BARÃO DE ARACATI, a partir de 16 de novembro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 11846699/2021/VIPROC, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **TANIA MELISSA SILVEIRA REIS** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível A, matrícula nº 30606205, lotado(a) no(a) EEMTI DEPUTADO MURILO AGUIAR, a partir de 13 de dezembro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **



PORTARIA COFIN NÚMERO: 90/2021 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA 2200010977291X /D010 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA FINANCEIRO	ICO 08/11/2021 a 08/11/2021	IPAUMIRIM 0,5	77,10	0,00	38,55
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA 2200010977291X /D010 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA FINANCEIRO	ICO 09/11/2021 a 09/11/2021	VEICULO SEDUC BAIXIO 0,5	77,10	0,00	38,55
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA 2200010977291X /D010 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA FINANCEIRO	ICO 10/11/2021 a 10/11/2021	VEICULO SEDUC UMARI 0,5	77,10	0,00	38,55
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA 2200010977291X /D010 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA FINANCEIRO	ICO 11/11/2021 a 11/11/2021	VEICULO SEDUC CEDRO 0,5	77,10	0,00	38,55
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA 2200010977291X /D010 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA FINANCEIRO	ICO 12/11/2021 a 12/11/2021	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	77,10	0,00	38,55
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA 2200010977291X /D010 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA FINANCEIRO	ICO 13/11/2021 a 13/11/2021	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	77,10	0,00	38,55
ANTONIO ELIVAL PEREIRA 22000115925019 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS ESTADUAIS	ICO 17/11/2021 a 17/11/2021	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	77,10	0,00	38,55
ANTONIO ELIVAL PEREIRA 22000115925019 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS ESTADUAIS	ICO 18/11/2021 a 18/11/2021	VEICULO SEDUC CEDRO 0,5	77,10	0,00	38,55
ANTONIO ELIVAL PEREIRA 22000115925019 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS ESTADUAIS	ICO 19/11/2021 a 19/11/2021	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	77,10	0,00	38,55
ANTONIO ELIVAL PEREIRA 22000115925019 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS ESTADUAIS	ICO 23/11/2021 a 23/11/2021	VEICULO SEDUC BAIXIO 0,5	77,10	0,00	38,55
ANTONIO ELIVAL PEREIRA 22000115925019 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO ENEM NAS ESCOLAS ESTADUAIS	ICO 24/11/2021 a 24/11/2021	VEICULO SEDUC IPAUMIRIM 0,5	77,10	0,00	38,55
ANTONIO ELIVAL PEREIRA 22000115925019 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO ENEM NAS ESCOLAS ESTADUAIS	ICO 25/11/2021 a 25/11/2021	VEICULO SEDUC UMARI 0,5	77,10	0,00	38,55
CLELIA MARIA MENEZES DE AQUINO 22000112106114 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA JF - EXECUÇÃO II	ICO 22/11/2021 a 22/11/2021	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	77,10	0,00	38,55
CLELIA MARIA MENEZES DE AQUINO 22000112106114 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA JF - EXECUÇÃO II	ICO 23/11/2021 a 23/11/2021	VEICULO SEDUC CEDRO 0,5	77,10	0,00	38,55
CLELIA MARIA MENEZES DE AQUINO 22000112106114 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA JF - EXECUÇÃO II	ICO 24/11/2021 a 24/11/2021	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	77,10	0,00	38,55
CLELIA MARIA MENEZES DE AQUINO 22000112106114 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA JF - EXECUÇÃO II	ICO 25/11/2021 a 25/11/2021	VEICULO SEDUC IPAUMIRIM 0,5	77,10	0,00	38,55
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22000116106119 /K020 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - REUNIAO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB	ICO 03/11/2021 a 03/11/2021	VEICULO SEDUC IPAUMIRIM 0,5	77,10	0,00	38,55
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22000116106119 /K020 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - REUNIAO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB	ICO 04/11/2021 a 04/11/2021	VEICULO SEDUC BAIXIO 0,5	77,10	0,00	38,55
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22000116106119 /K020 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - REUNIAO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB	ICO 05/11/2021 a 05/11/2021	VEICULO SEDUC UMARI 0,5	77,10	0,00	38,55
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22000116106119 /K020 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - REUNIAO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB	ICO 08/11/2021 a 08/11/2021	VEICULO SEDUC CEDRO 0,5	77,10	0,00	38,55
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22000116106119 /K020 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - REUNIAO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB	ICO 09/11/2021 a 09/11/2021	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	77,10	0,00	38,55
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22000116106119 /K020 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - REUNIAO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB	ICO 10/11/2021 a 10/11/2021	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	77,10	0,00	38,55
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22000116106119 /K020 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - REUNIAO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB	ICO 17/11/2021 a 17/11/2021	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	77,10	0,00	38,55
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22000116106119 /K020 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS ESTADUAIS	ICO 18/11/2021 a 18/11/2021	VEICULO SEDUC CEDRO 0,5	77,10	0,00	38,55
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22000116106119 /K020 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS ESTADUAIS	ICO 19/11/2021 a 19/11/2021	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	77,10	0,00	38,55
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22000116106119 /K020 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS ESTADUAIS	ICO 23/11/2021 a 23/11/2021	VEICULO SEDUC BAIXIO 0,5	77,10	0,00	38,55



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO ENEM NAS ESCOLAS ESTADUAIS EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22000116106119 /K020 DNS-2	ICO 24/11/2021 a 24/11/2021	VEICULO SEDUC IPAUMIRIM 0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO ENEM NAS ESCOLAS ESTADUAIS EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22000116106119 /K020 DNS-2	ICO 25/11/2021 a 25/11/2021	VEICULO SEDUC UMARI 0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO ENEM NAS ESCOLAS ESTADUAIS FLAVIA BERNADETE ARAUJO 22000112104618 /K020	ICO 17/11/2021 a 17/11/2021	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS ESTADUAIS FLAVIA BERNADETE ARAUJO 22000112104618 /K020	ICO 18/11/2021 a 18/11/2021	VEICULO SEDUC CEDRO 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS ESTADUAIS FLAVIA BERNADETE ARAUJO 22000112104618 /K020	ICO 19/11/2021 a 19/11/2021	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS ESTADUAIS FLAVIA BERNADETE ARAUJO 22000112104618 /K020	ICO 23/11/2021 a 23/11/2021	VEICULO SEDUC BAIXIO 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS MUNICIPAIS FLAVIA BERNADETE ARAUJO 22000112104618 /K020	ICO 24/11/2021 a 24/11/2021	VEICULO SEDUC IPAUMIRIM 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS MUNICIPAIS FLAVIA BERNADETE ARAUJO 22000112104618 /K020	ICO 25/11/2021 a 25/11/2021	VEICULO SEDUC UMARI 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS MUNICIPAIS FRANCISCO WELLINGTON LEMOS LIMA 22000112103417 /K020 DAS-2	ICO 03/11/2021 a 03/11/2021	VEICULO SEDUC IPAUMIRIM 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB FRANCISCO WELLINGTON LEMOS LIMA 22000112103417 /K020 DAS-2	ICO 04/11/2021 a 04/11/2021	VEICULO SEDUC BAIXIO 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB FRANCISCO WELLINGTON LEMOS LIMA 22000112103417 /K020 DAS-2	ICO 05/11/2021 a 05/11/2021	VEICULO SEDUC UMARI 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB FRANCISCO WELLINGTON LEMOS LIMA 22000112103417 /K020 DAS-2	ICO 08/11/2021 a 08/11/2021	VEICULO SEDUC CEDRO 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB FRANCISCO WELLINGTON LEMOS LIMA 22000112103417 /K020 DAS-2	ICO 09/11/2021 a 09/11/2021	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB FRANCISCO WELLINGTON LEMOS LIMA 22000112103417 /K020 DAS-2	ICO 10/11/2021 a 10/11/2021	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB GLEICILENE PIRES MOREIRA 22000197911312 / DAS-1	ICO 03/11/2021 a 03/11/2021	VEICULO SEDUC IPAUMIRIM 0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB GLEICILENE PIRES MOREIRA 22000197911312 / DAS-1	ICO 04/11/2021 a 04/11/2021	VEICULO SEDUC BAIXIO 0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB GLEICILENE PIRES MOREIRA 22000197911312 / DAS-1	ICO 05/11/2021 a 05/11/2021	VEICULO SEDUC UMARI 0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB GLEICILENE PIRES MOREIRA 22000197911312 / DAS-1	ICO 08/11/2021 a 08/11/2021	VEICULO SEDUC CEDRO 0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB GLEICILENE PIRES MOREIRA 22000197911312 / DAS-1	ICO 09/11/2021 a 09/11/2021	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB GLEICILENE PIRES MOREIRA 22000197911312 / DAS-1	ICO 10/11/2021 a 10/11/2021	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB JOSE BRITO DA SILVA FILHO 22000130177118 /K020 DAS-2	ICO 17/11/2021 a 17/11/2021	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PROFESSOR DIRETOR DE TURMA JOSE BRITO DA SILVA FILHO 22000130177118 /K020 DAS-2	ICO 18/11/2021 a 18/11/2021	VEICULO SEDUC CEDRO 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PROFESSOR DIRETOR DE TURMA JOSE BRITO DA SILVA FILHO 22000130177118 /K020 DAS-2	ICO 19/11/2021 a 19/11/2021	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PROFESSOR DIRETOR DE TURMA JOSE BRITO DA SILVA FILHO 22000130177118 /K020 DAS-2	ICO 23/11/2021 a 23/11/2021	VEICULO SEDUC BAIXIO 0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PROFESSOR DIRETOR DE TURMA JOSE BRITO DA SILVA FILHO	ICO	VEICULO SEDUC IPAUMIRIM			



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
22000130177118 /K020 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PROFESSOR DIRETOR DE TURMA MARCOS CHAGAS MOTA	24/11/2021 a 24/11/2021 ICO	0,5 LAVRAS DA MANGABEIRA	64,83	0,00	32,42
2200013053011X /K020 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - PREMIAÇÃO DO CEARÁ CIENTÍFICO DIGITAL MARCOS CHAGAS MOTA	17/11/2021 a 17/11/2021 ICO	0,5 CEDRO	64,83	0,00	32,42
2200013053011X /K020 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS ESTADUAIS MARCOS CHAGAS MOTA	18/11/2021 a 18/11/2021 ICO	0,5 VARZEA ALEGRE	64,83	0,00	32,42
2200013053011X /K020 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - PREMIAÇÃO DO CEARÁ CIENTÍFICO DIGITAL MARCOS CHAGAS MOTA	19/11/2021 a 19/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC BAIXIO	64,83	0,00	32,42
2200013053011X /K020 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO ENEM NAS ESCOLAS ESTADUAIS MARCOS CHAGAS MOTA	23/11/2021 a 23/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC IPAUMIRIM	64,83	0,00	32,42
2200013053011X /K020 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO ENEM NAS ESCOLAS ESTADUAIS MARCOS JOSE ALVES DA SILVA	24/11/2021 a 24/11/2021 ICO	0,5 LAVRAS DA MANGABEIRA	64,83	0,00	32,42
22000130196813 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS ESTADUAIS MARCOS JOSE ALVES DA SILVA	17/11/2021 a 17/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC CEDRO	77,10	0,00	38,55
22000130196813 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS ESTADUAIS MARCOS JOSE ALVES DA SILVA	18/11/2021 a 18/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE	77,10	0,00	38,55
22000130196813 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SAEB NAS ESCOLAS ESTADUAIS MARCOS JOSE ALVES DA SILVA	19/11/2021 a 19/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC BAIXIO	77,10	0,00	38,55
22000130196813 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO ENEM NAS ESCOLAS ESTADUAIS MARCOS JOSE ALVES DA SILVA	23/11/2021 a 23/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC IPAUMIRIM	77,10	0,00	38,55
22000130196813 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO ENEM NAS ESCOLAS ESTADUAIS MARCOS JOSE ALVES DA SILVA	24/11/2021 a 24/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC UMARI	77,10	0,00	38,55
22000130196813 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO ENEM NAS ESCOLAS ESTADUAIS MARCOS JOSE ALVES DA SILVA	25/11/2021 a 25/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA	77,10	0,00	38,55
22000115898216 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA JF - EXECUÇÃO II MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	22/11/2021 a 22/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE	77,10	0,00	38,55
22000115898216 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA JF - EXECUÇÃO II MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	24/11/2021 a 24/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC BAIXIO	77,10	0,00	38,55
22000115898216 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA JF - EXECUÇÃO II ROSIRA OLIVEIRA DA SILVA BRITO	25/11/2021 a 25/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA	77,10	0,00	38,55
22000112103514 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA JF - EXECUÇÃO II ROSIRA OLIVEIRA DA SILVA BRITO	22/11/2021 a 22/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC CEDRO	77,10	0,00	38,55
22000112103514 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA JF - EXECUÇÃO II ROSIRA OLIVEIRA DA SILVA BRITO	23/11/2021 a 23/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE	77,10	0,00	38,55
22000112103514 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA JF - EXECUÇÃO II THIALITA GOMES RUFINO	24/11/2021 a 24/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC IPAUMIRIM	77,10	0,00	38,55
22000130487613 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB THIALITA GOMES RUFINO	03/11/2021 a 03/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC BAIXIO	77,10	0,00	38,55
22000130487613 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB THIALITA GOMES RUFINO	04/11/2021 a 04/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC UMARI	77,10	0,00	38,55
22000130487613 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB THIALITA GOMES RUFINO	05/11/2021 a 05/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC CEDRO	77,10	0,00	38,55
22000130487613 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB THIALITA GOMES RUFINO	08/11/2021 a 08/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE	77,10	0,00	38,55
22000130487613 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB THIALITA GOMES RUFINO	09/11/2021 a 09/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA	77,10	0,00	38,55
22000130487613 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - REUNIÃO TECNICA CECOM ITINERANTE PAUTA SAEB THIALITA GOMES RUFINO	10/11/2021 a 10/11/2021 ICO	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
				TOTAL:	2.717,84



SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM ICÓ, 01 de novembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COFIN NÚMERO: 99/2021 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
DANIELA ROCHA OLIVEIRA 22000112055013 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ENTREGA DE PRESTACAO DE CONTAS	ACARAU 04/11/2021 a 04/11/2021	FORTALEZA 0,5	77,10	0,00	38,55
DANIELA ROCHA OLIVEIRA 22000112055013 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - REUNIAO COM MOTORISTAS PARA ALINHAMENTO DAS ROTAS NO ENEM	ACARAU 16/11/2021 a 16/11/2021	VEICULO SEDUC JIJOCA DE JERICOACOARA 0,5	77,10	0,00	38,55
DANIELA ROCHA OLIVEIRA 22000112055013 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DE LICITACAO	ACARAU 25/11/2021 a 25/11/2021	MORRINHOS 0,5	77,10	0,00	38,55
ERLANE MUNIZ DE ARAUJO MARTINS 2200011590951X /K020 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - REUNIAO DE PLANEJAMENTO COM MOTORISTA PARA ROTAS DO ENEM	ACARAU 16/11/2021 a 16/11/2021	VEICULO SEDUC MARCO 0,5	77,10	0,00	38,55
ERLANE MUNIZ DE ARAUJO MARTINS 2200011590951X /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO DAS APLICACOES DO SAEB	ACARAU 17/11/2021 a 17/11/2021	BELA CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
ERLANE MUNIZ DE ARAUJO MARTINS 2200011590951X /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO APLICACOES SAEB	ACARAU 18/11/2021 a 18/11/2021	VEICULO SEDUC MARCO 0,5	77,10	0,00	38,55
FRANCISCO JOSE DA COSTA 22000147964415 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - BUSCA ATIVA	ACARAU 05/11/2021 a 05/11/2021	CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
FRANCISCO JOSE DA COSTA 22000147964415 /K020 DAS-1 PARTICIPAR DE REUNIAO - REUNIAO COM OS MOTORISTAS PARA PLANEJAMENTO DAS ROTAS DO ENEM	ACARAU 16/11/2021 a 16/11/2021	VEICULO SEDUC ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
FRANCISCO JOSE DA COSTA 22000147964415 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO APLICACOES SAEB	ACARAU 17/11/2021 a 17/11/2021	ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
FRANCISCO JOSE DA COSTA 22000147964415 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO DAS APLICACOES SAEB	ACARAU 18/11/2021 a 18/11/2021	VEICULO SEDUC BELA CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
FRANCISCO JOSE DA COSTA 22000147964415 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO	ACARAU 23/11/2021 a 23/11/2021	MARCO 0,5	77,10	0,00	38,55
KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA 22000148121411 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO	ACARAU 03/11/2021 a 03/11/2021	VEICULO SEDUC MARCO 0,5	77,10	0,00	38,55
KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA 22000148121411 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO	ACARAU 04/11/2021 a 04/11/2021	VEICULO SEDUC MORRINHOS 0,5	77,10	0,00	38,55
KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA 22000148121411 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO	ACARAU 05/11/2021 a 05/11/2021	VEICULO SEDUC ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA 22000148121411 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO	ACARAU 08/11/2021 a 08/11/2021	VEICULO SEDUC BELA CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA 22000148121411 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO	ACARAU 09/11/2021 a 09/11/2021	VEICULO SEDUC CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA 22000148121411 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO	ACARAU 12/11/2021 a 12/11/2021	VEICULO SEDUC CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA 22000148121411 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO	ACARAU 18/11/2021 a 18/11/2021	VEICULO SEDUC ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA 22000148121411 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO	ACARAU 19/11/2021 a 19/11/2021	VEICULO SEDUC JIJOCA DE JERICOACOARA 0,5	77,10	0,00	38,55
KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA 22000148121411 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO	ACARAU 22/11/2021 a 22/11/2021	VEICULO SEDUC ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA 22000148121411 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO	ACARAU 23/11/2021 a 23/11/2021	VEICULO SEDUC BELA CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA 22000148121411 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO	ACARAU 25/11/2021 a 25/11/2021	VEICULO SEDUC MORRINHOS 0,5	77,10	0,00	38,55
KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA 22000148121411 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO	ACARAU 26/11/2021 a 26/11/2021	VEICULO SEDUC MARCO 0,5	77,10	0,00	38,55
KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA 22000148121411 /K020 DNS-3	ACARAU 29/11/2021 a 29/11/2021	VEICULO SEDUC JIJOCA DE JERICOACOARA 0,5	77,10	0,00	38,55



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO		VEICULO SEDUC			
KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA 22000148121411 /K020 DNS-3	ACARAU 30/11/2021 a 30/11/2021	CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO		VEICULO SEDUC			
LUCAS EDUARDO FERREIRA 22000130276213 /K020 DAS-1	ACARAU 05/11/2021 a 05/11/2021	ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A JUVENTUDE E ACOMPANHAMENTO DA PREPARACAO		VEICULO SEDUC			
LUCAS EDUARDO FERREIRA 22000130276213 /K020 DAS-1	ACARAU 10/11/2021 a 10/11/2021	ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO ESCOLAR		VEICULO SEDUC			
LUCAS EDUARDO FERREIRA 22000130276213 /K020 DAS-1	ACARAU 11/11/2021 a 11/11/2021	ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO DAS APLICACOES DO SAEB		VEICULO SEDUC			
LUCAS EDUARDO FERREIRA 22000130276213 /K020 DAS-1	ACARAU 12/11/2021 a 12/11/2021	ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO DAS APLICACOES DO SAEB		VEICULO SEDUC			
MARCIA ROBERTA SILVA DE AZEVEDO 22000148080111 /K020 DAS-1	ACARAU 16/11/2021 a 16/11/2021	BELA CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
PARTICIPAR DE REUNIAO - REUNIAO DE PLANEJAMENTO COM OS MOTORISTAS PARA ROTAS DO ENEM		VEICULO SEDUC			
MARCIA ROBERTA SILVA DE AZEVEDO 22000148080111 /K020 DAS-1	ACARAU 17/11/2021 a 17/11/2021	MORRINHOS 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO DAS APLICACOES DO SAEB		VEICULO SEDUC			
MARCIA ROBERTA SILVA DE AZEVEDO 22000148080111 /K020 DAS-1	ACARAU 18/11/2021 a 18/11/2021	CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - BUSCA ATIVA		VEICULO SEDUC			
MARIA ERLANDIA MORAES 22000148024017 /K020 DNS-3	ACARAU 16/11/2021 a 16/11/2021	CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
PARTICIPAR DE REUNIAO - REUNIAO COM MOTORISTAS PARA ALINHAMENTO DAS ROTAS DO ENEM		VEICULO SEDUC			
MARIA ERLANDIA MORAES 22000148024017 /K020 DNS-3	ACARAU 18/11/2021 a 18/11/2021	CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO DAS APLICACOES DO SAEB		VEICULO SEDUC			
MARIA ERLANDIA MORAES 22000148024017 /K020 DNS-3	CRUZ 23/11/2021 a 23/11/2021	JIOCA DE JERICOACOARA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO DAS APLICACOES DO SAEB		VEICULO SEDUC			
MARIA SOCORRO BRANDAO EVERTON 22000147854415 /K020 DAS-2	ACARAU 16/11/2021 a 16/11/2021	MORRINHOS 0,5	64,83	0,00	32,42
PARTICIPAR DE REUNIAO - REUNIAO DE ALINHAMENTO COM OS MOTORISTA SOBRE ROTA DO ENEM		VEICULO SEDUC			
MARIA SOCORRO BRANDAO EVERTON 22000147854415 /K020 DAS-2	ACARAU 18/11/2021 a 18/11/2021	ITAREMA 0,5	64,83	0,00	32,42
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO DAS APLICACOES DO SAEB		VEICULO SEDUC			
MARIA SOCORRO BRANDAO EVERTON 22000147854415 /K020 DAS-2	ACARAU 19/11/2021 a 19/11/2021	BELA CRUZ 0,5	64,83	0,00	32,42
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO DE ACOES DO ENEM		VEICULO SEDUC			
NADJA MARIA FONTENELLE SANTOS 22000104424611 /D045 DAS-2	ACARAU 16/11/2021 a 16/11/2021	JIOCA DE JERICOACOARA 0,5	64,83	0,00	32,42
PARTICIPAR DE REUNIAO - REUNIAO DE PLANEJAMENTO COM OS MOTORISTAS PARA ROTAS DO ENEM		VEICULO SEDUC			
PAULO SERGIO FONTENELE 22000130602234 /K020 DNS-2	ACARAU 10/11/2021 a 10/11/2021	ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - REUNIAO DE ALINHAMENTO SOBRE ACOES DAS ESCOLAS		VEICULO SEDUC			
PAULO SERGIO FONTENELE 22000130602234 /K020 DNS-2	ACARAU 11/11/2021 a 11/11/2021	BELA CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
PARTICIPAR DE EVENTO - PARTICIPACAO DA POSSE DO PRESIDENTE DO CONSELHOR MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BEL		VEICULO SEDUC			
PAULO SERGIO FONTENELE 22000130602234 /K020 DNS-2	ACARAU 18/11/2021 a 18/11/2021	ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DAS APLICACOES DO SAEB E ENTREGA DOS KITS DE ALIMENTACAO ENEM		VEICULO SEDUC			
PAULO SERGIO FONTENELE 22000130602234 /K020 DNS-2	ACARAU 22/11/2021 a 22/11/2021	ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO DAS APLICACOES DO SAEB		VEICULO SEDUC			
PAULO SERGIO FONTENELE 22000130602234 /K020 DNS-2	ACARAU 23/11/2021 a 23/11/2021	JIOCA DE JERICOACOARA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO DAS APLICACOES DO SAEB		VEICULO SEDUC			
PAULO SERGIO FONTENELE 22000130602234 /K020 DNS-2	ACARAU 30/11/2021 a 30/11/2021	CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO		VEICULO SEDUC			
ROBERTO MARQUEDONEN MARTINS DOS SANTOS	ACARAU	MARCO			



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
2200011590913 /K020 DAS-2 PARTICIPAR DE EVENTO - SOLENIDADE DE CERTIFICACAO DO CURSOS TECNICOS PRONATEC SUZANE FERNANDES CASTRO	18/11/2021 a 18/11/2021 ACARAU	0,5 CRUZ	64,83	0,00	32,42
22000130278216 /K020 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - BUSCA ATIVA SUZANE FERNANDES CASTRO	05/11/2021 a 05/11/2021 ACARAU	0,5 JIJOCA DE JERICOCOARA	64,83	0,00	32,42
22000130278216 /K020 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - BUSCA ATIVA SUZANE FERNANDES CASTRO	11/11/2021 a 11/11/2021 ACARAU	0,5 CRUZ	64,83	0,00	32,42
22000130278216 /K020 DAS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO DAS APLICACOES SAEB VANDELUCIA PINTO COSTA	18/11/2021 a 18/11/2021 ACARAU	0,5 MARCO	64,83	0,00	32,42
2200013034071X /K020 DAS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO VANDELUCIA PINTO COSTA	03/11/2021 a 03/11/2021 ACARAU	0,5 MORRINHOS	64,83	0,00	32,42
2200013034071X /K020 DAS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO VANDELUCIA PINTO COSTA	04/11/2021 a 04/11/2021 ACARAU	0,5 ITAREMA	64,83	0,00	32,42
2200013034071X /K020 DAS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO VANDELUCIA PINTO COSTA	05/11/2021 a 05/11/2021 ACARAU	0,5 BELA CRUZ	64,83	0,00	32,42
2200013034071X /K020 DAS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO VANDELUCIA PINTO COSTA	08/11/2021 a 08/11/2021 ACARAU	0,5 CRUZ	64,83	0,00	32,42
2200013034071X /K020 DAS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO VANDELUCIA PINTO COSTA	09/11/2021 a 09/11/2021 ACARAU	0,5 CRUZ	64,83	0,00	32,42
2200013034071X /K020 DAS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO VANDELUCIA PINTO COSTA	12/11/2021 a 12/11/2021 ACARAU	0,5 JIJOCA DE JERICOCOARA	64,83	0,00	32,42
2200013034071X /K020 DAS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO VANDELUCIA PINTO COSTA	29/11/2021 a 29/11/2021 ACARAU	0,5 CRUZ	64,83	0,00	32,42
2200013034071X /K020 DAS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - DIALOGOS COM A GESTAO ESCOLAR ACERCA DOS RESULTADOS DO VANDELUCIA PINTO COSTA	30/11/2021 a 30/11/2021 ACARAU	0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
TOTAL:					2.099,27

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM ACARAU, 01 de novembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COFIN NÚMERO: 115/2021 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
NOHEMY REZENDE IBANEZ 22000109814515 /K020 DNS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - do Escola Espaço de Reflexão da CREDE 20 no município de Brejo Santo. TOM JONES DA SILVA CARNEIRO	FORTALEZA 06/12/2021 a 08/12/2021 ACARAU	BREJO SANTO 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	192,75
22000148143113 /K020 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - do Escola Espaço de Reflexão na CREDE 20 no município de Brejo Santo	FORTALEZA 06/12/2021 a 08/12/2021 ACARAU	BREJO SANTO 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	192,75
TOTAL:					385,50

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 26 de novembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COFIN NÚMERO: 122/2021 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA MACHADO 22000147877911 /K020 PARTICIPAR DE REUNIAO - sobre o novo parecer do CEE. KALLY KARINNE DAMASCENO	FORTALEZA 02/12/2021 a 02/12/2021 ACARAU	0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
22000147905710 /K020 DAS-1	FORTALEZA 02/12/2021 a 02/12/2021 ACARAU	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
PARTICIPAR DE REUNIAO - sobre o novo parecer do CEE. NOHEMY REZENDE IBANEZ 22000109814515 /K020 DNS-2	FORTALEZA 02/12/2021 a 02/12/2021	VEICULO SEDUC ACARAU 0,5	77,10	0,00	38,55
PARTICIPAR DE REUNIAO - sobre o novo parecer do CEE.		VEICULO SEDUC			
TOTAL:					109,52

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 01 de dezembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COFIN NÚMERO: 132/2021 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
RAIMUNDO MAILDO FILHO 22000106978916 /D085 CONDUZIR VEICULO - ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E/OU MOBILIARIO ESCOLARES	FORTALEZA 06/12/2021 a 08/12/2021	QUIXADA 2,5	67,46	0,00	168,65
RAIMUNDO MAILDO FILHO 22000106978916 /D085 CONDUZIR VEICULO - ENTREGA DE MOBILIARIO E/ OU EQUIPAMENTOS ESCOLARES	QUIXADA 09/12/2021 a 10/12/2021	SENADOR POMPEU,CANINDE 1,5	61,33	0,00	92,00
RAIMUNDO MAILDO FILHO 22000106978916 /D085 CONDUZIR VEICULO - ENTREGA DE MOBILIARIO E/ OU EQUIPAMENTOS ESCOLARES	FORTALEZA 13/12/2021 a 15/12/2021	IGUATU 2,5	67,62	0,00	169,05
RAIMUNDO MAILDO FILHO 22000106978916 /D085 CONDUZIR VEICULO - ENTREGAR MOBILIARIO E/OU MOBILIARIO ESCOLARES	IGUATU 16/12/2021 a 17/12/2021	ICO 1,5	61,33	0,00	92,00
TOTAL:					521,70

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 06 de dezembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COFIN NÚMERO: 133/2021 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
FRANCISCO DEMONTIEZ COSTA 22000115334312 /D295 CONDUZIR VEICULO - ENTREGAR MOBILIARIO E/ OU EQUIPAMENTOS ESCOLARES	FORTALEZA 06/12/2021 a 08/12/2021	TAUA 2,5	61,33	0,00	153,33
FRANCISCO DEMONTIEZ COSTA 22000115334312 /D295 CONDUZIR VEICULO - ENTREGA DE MOBILIARIO E/ OU EQUIPAMENTOS ESCOLARES	TAUA 09/12/2021 a 10/12/2021	CRATEUS 1,5	64,40	0,00	96,60
FRANCISCO DEMONTIEZ COSTA 22000115334312 /D295 CONDUZIR VEICULO - ENTREGAR MOBILIARIO E/ OU EQUIPAMENTOS ESCOLARES	FORTALEZA 13/12/2021 a 15/12/2021	CRATO 2,5	61,33	0,00	153,33
FRANCISCO DEMONTIEZ COSTA 22000115334312 /D295 CONDUZIR VEICULO - ENTREGA DE MOBILIARIO E/ OU EQUIPAMENTOS ESCOLARES	CRATO 16/12/2021 a 17/12/2021	FORTALEZA 1,5	61,33	0,00	92,00
TOTAL:					495,26

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 06 de dezembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COFIN NÚMERO: 134/2021 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
ANTONIA REJANI DE ARAUJO MARQUES 22000112062818 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - APLICAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS PROFESSORES INDIGENAS	CRATEUS 03/10/2021 a 03/10/2021	TAMBORIL 0,5	77,10	0,00	38,55
CLAUDETE SABOIA RODRIGUES 22000116091413 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - APLICAÇÃO PROVA ESCRITA PROFESSORES INDIGENAS	CRATEUS 03/10/2021 a 03/10/2021	MONSENHOR TABOSA 0,5	77,10	0,00	38,55
FRANCISCA ELIEDA DE CARVALHO 22000115870311 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - APLICAÇÃO PROVA ESCRITA PROFESSORES INDIGENAS	CRATEUS 03/10/2021 a 03/10/2021	TAMBORIL 0,5	77,10	0,00	38,55
LUZIA COELHO AZEVEDO 22000116162019 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - APLICAÇÃO PROVA ESCRITA PROFESSORES INDIGENAS	CRATEUS 03/10/2021 a 03/10/2021	MONSENHOR TABOSA 0,5	77,10	0,00	38,55



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
WILLIAN RODRIGUES LOPES 22000130542312 /K020 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - APLICAÇÃO PROVA ESCRITA PROFESSORES INDIGENAS	CRATEUS 03/10/2021 a 03/10/2021	TAMBORIL 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
				TOTAL:	186,62

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 01 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COFIN NÚMERO: 135/2021 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
JOYCE COSTA GOMES DE SANTANA 2200011214511X /K020 DNS-2 PARTICIPAR DE EVENTO - Solenidade de entrega da Premiação aos Estudantes referente ao ano 2017.	QUIXADA 09/12/2021 a 09/12/2021	FORTALEZA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
				TOTAL:	38,55

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM QUIXADÁ, 06 de dezembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COFIN NÚMERO: 138/2021 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
ALISON HONORIO DE OLIVEIRA 22000148140513 /K020 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAR LICITAÇÃO	CRATO 01/12/2021 a 01/12/2021	CAMPOS SALES 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
ANTONIA CLEONIDE DE OLIVEIRA CASTRO 22000112160917 /K020 REALIZAR TRABALHO - PARTICIPAR DE OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA	CRATO 03/12/2021 a 03/12/2021	CAMPOS SALES 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
ANTONIA CLEONIDE DE OLIVEIRA CASTRO 22000112160917 /K020 REALIZAR TRABALHO - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CRATO 14/12/2021 a 14/12/2021	TARRAFAS 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
FRANCISCA OLEANIA TORQUATO LEITE 22000112167415 /K020 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA TÉCNICA PROTOCOLO JOVEM DO FUTURO PALNO DE AÇÃO, SUTUAÇÃO ESCOLAR.	CRATO 06/12/2021 a 06/12/2021	CAMPOS SALES 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
FRANCISCA OLEANIA TORQUATO LEITE 22000112167415 /K020 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA TÉCNICA PROTOCOLO JOVEM DO FUTURO PALNO DE AÇÃO, SUTUAÇÃO ESCOLAR.	CRATO 07/12/2021 a 07/12/2021	ASSARE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
FRANCISCA OLEANIA TORQUATO LEITE 22000112167415 /K020 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA TÉCNICA PROTOCOLO JOVEM DO FUTURO PALNO DE AÇÃO, SUTUAÇÃO ESCOLAR.	CRATO 08/12/2021 a 08/12/2021	POTENGI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
FRANCISCA OLEANIA TORQUATO LEITE 22000112167415 /K020 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA TÉCNICA PROTOCOLO JOVEM DO FUTURO PALNO DE AÇÃO, SUTUAÇÃO ESCOLAR.	CRATO 09/12/2021 a 09/12/2021	ARARIPE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
LUCIANA MARIA BRITO RODRIGUES 22000109443916 /K020 DNS-2 VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO AÇÕES DO SAEB	CRATO 01/12/2021 a 01/12/2021	ARARIPE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
LUCIANA MARIA BRITO RODRIGUES 22000109443916 /K020 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - VISITA ESCOLAR E SME	CRATO 03/12/2021 a 03/12/2021	SALITRE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
LUCIANA MARIA BRITO RODRIGUES 22000109443916 /K020 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - VISITAR ESCOLAS E SME	CRATO 06/12/2021 a 06/12/2021	SABOIEIRO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
LUCIANA MARIA BRITO RODRIGUES 22000109443916 /K020 DNS-2 PARTICIPAR DE EVENTO - PARTICIPAR DA ENTREGA DE NOTEBOOKs 2017	CRATO 08/12/2021 a 09/12/2021	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	115,65
MARIA ALICE ESMERALDO PAZ 22000101650718 /K020 DNS-3 VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAR PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA EEMTI MENEZES PIMENTEL	CRATO 01/12/2021 a 01/12/2021	POTENGI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
MARIA ALICE ESMERALDO PAZ 22000101650718 /K020 DNS-3 VISITAR ESCOLAS - VISITA TÉCNICA PROTOCOLO JOVEM DO FUTURO PALNO DE AÇÃO, SUTUAÇÃO ESCOLAR.	CRATO 03/12/2021 a 03/12/2021	SALITRE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
MARIA EDMA DA SILVA 22000115871016 /K020 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - PALESTRA MOTIVACIONAL FOCO NO SAEB	CRATO 01/12/2021 a 01/12/2021	ARARIPE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
MARIA EDMA DA SILVA 22000115871016 /K020 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA TÉCNICA PROTOCOLO JOVEM DO FUTURO PALNO DE AÇÃO, SUTUAÇÃO ESCOLAR.	CRATO 06/12/2021 a 06/12/2021	CAMPOS SALES 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
MARIA EDMA DA SILVA	CRATO	ANTONINA DO NORTE			



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO TIPO DO TRANSPORTE	DESTINO QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
22000115871016 /K020 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA TÉCNICA PROTOCOLO JOVEM DO FUTURO PALNO DE AÇÃO, SUTUAÇÃO ESCOLAR. MARIA EDMA DA SILVA	07/12/2021 a 07/12/2021 CRATO	0,5 ASSARE	77,10	0,00	38,55
22000115871016 /K020 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA TÉCNICA PROTOCOLO JOVEM DO FUTURO PALNO DE AÇÃO, SUTUAÇÃO ESCOLAR. MARIA ZENEIDE DA SILVA	09/12/2021 a 09/12/2021 CRATO	0,5 SALITRE	77,10	0,00	38,55
22000112177712 /K020 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA TÉCNICA PROTOCOLO JOVEM DO FUTURO PALNO DE AÇÃO, SUTUAÇÃO ESCOLAR. PAULO RUBENS OLIVEIRA SILVA	02/12/2021 a 02/12/2021 CRATO	0,5 CAMPOS SALES	77,10	0,00	38,55
22000115872217 /K020 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAR LICITAÇÃO REGILANIA GOMES DE OLIVEIRA	01/12/2021 a 01/12/2021 CRATO	0,5 SABOIRO	64,83	0,00	32,42
22000115873914 /K020 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA TÉCNICA PROTOCOLO JOVEM DO FUTURO PALNO DE AÇÃO, SUTUAÇÃO ESCOLAR. REGILANIA GOMES DE OLIVEIRA	07/12/2021 a 07/12/2021 CRATO	0,5 ASSARE	77,10	0,00	38,55
22000115873914 /K020 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA TÉCNICA PROTOCOLO JOVEM DO FUTURO PALNO DE AÇÃO, SUTUAÇÃO ESCOLAR.	09/12/2021 a 09/12/2021 CRATO	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
TOTAL:					862,13

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM CRATO, 01 de dezembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0768/2021- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo Nº10532003/2021/VIPROC, com fundamento no artigo 62, inciso V, da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e suas alterações posteriores, RESOLVE **MAJORAR** o percentual da **GRATIFICAÇÃO POR EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE**, do servidor **WANNA PAULA PERDIGAO CABRAL**, matrícula 16100617, APOS OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRADO, de 32,79% (trinta e dois e setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete e oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, com vigência a partir de 29 de Outubro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0769/2021- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo Nº11807081/2021/VIPROC, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO DO TRABALHO**, por 02 (duas) horas diárias à servidora **CAROLINE FORTE FEIJO DE OLIVEIRA COSTA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível K, matrícula(s) Nº16054313, lotado(a) no(a) EEEP JOSÉ DE BARCELOS, no município de FORTALEZA/CE, MÃE DE EXCEPCIONAL, com fundamento no artigo 1º da Lei Nº11.160, de 20 de dezembro de 1985, D.O. de 24 dezembro de 1985, combinado com o artigo 111 e seu parágrafo único da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, podendo afastar-se por prorrogação do início ou antecipação do término do expediente diário, a partir da publicação desta Portaria e com uma reavaliação em 03 (tres) anos. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0771/2021- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo Nº10924866/2021/VIPROC, 10924866/2021/VIPROC, com fundamento no artigo 62, inciso V, da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e suas alterações posteriores, RESOLVE **MAJORAR** o percentual da **GRATIFICAÇÃO POR EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE**, do servidor **FRANCISCO DE ASSIS MAGALHAES ARAUJO**, matrícula 12273711, APOS OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRADO, de 32,79% (trinta e dois e setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete e oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, com vigência a partir de 16 de Agosto de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11907612/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº04/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A 12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.514/0291-07, com o endereço a AVENIDA JUSCELINO KUBTSCHEK, Nº493, BAIRRO ALTO SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Coordenadora Sra. JOYCE COSTA GOMES DE SANTANA; III - ENDE-REÇO: QUIXADÁ/CE; IV - CONTRATADA: **CONDESTÉ - CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº21.388.655/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO VERÇOSA PEREIRA; V - ENDEREÇO: QUIXADÁ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de Nº2021003, publicado no DOE de 06/08/2021 e de acordo com o processo Nº054452702021 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal Nº8.666/1993; VII - FORO: QUIXADÁ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de execução**, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA (CIVIL E ELÉTRICA) PARA ADAPTAÇÃO DE CENTRO DE IDIOMAS, (localizado a Rua Basílio Pinto, nº 447, Bairro Centro, Quixadá -CE), conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (SESSENTA DIAS), a partir de 07 de dezembro de 2021 até 04 de fevereiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convenionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de Dezembro de 2021; XIII - SIGNATARIOS: JOYCE COSTA GOMES DE SANTANA - CONTRANTE - FERNANDO VERÇOSA PEREIRA - CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1-TANIA MARIA LIMA PEREIRA SILVA - 2-EDIMIR DA SILVA OLIVEIRA NUNES. Fortaleza 17 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº08435624/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº02/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM SENADOR FERNANDES TAVORA, inscrita no CNPJ Nº07.954.514/0195-78, situada na Rua Capitão Francisco Rodrigues, Nº574, Bairro Centro, no Município de ERERÉ-CE, CEP 63.470-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Diretor(a) Geral, Sr. Fábio Junior Freire Dias; III - ENDEREÇO: ERERÉ-CE; IV - CONTRATADA: **VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 38.042.705/0001 - 44, com sede à Rua Custódio Nogueira de Carvalho, nº 73, Bairro: Centro Município de Pereiro - Ce, CEP 63.460 -000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. Driele Santos Silva; V - ENDEREÇO: Pereiro-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de Nº003/2021 publicado no DOE de 28/06/2021 e de acordo com o processo Nº02656475/2021 no Art. 65, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "c", §1º e §1º da Lei Federal Nº8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: ERERÉ-CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar o valor do contrato** e modificar a forma de pagamento, que tem por objetivo a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA REFORMA DA COZINHA, BANHEIROS DOS FUNCIONÁRIOS, COBERTA E AMPLIAÇÃO DO MURÓ PARA ALUNOS E CONTRUÇÃO FOSSA SÉPTICA, na EEM SENADOR FERNANDES



TÁVORA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Nº02/2021, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 87.636,63 (Oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), que representa 36,16% (Trinta e seis virgula dezesseis por cento), e será pago em 01 (uma) parcela de acordo com a seguinte medição: a) A medição quando os serviços executados atingirem 100% (cem por cento) do valor do contrato; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu (s) aditivo (s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 17 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Fábio Junior Freire Dias, CONTRATADA- Driele Santos Silva E TESTEMUNHAS: 01- Maria Normalice Paulo da Silva, 02- Maria de Fátima Leite de Andrade. Fortaleza, 07 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09726819/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA EEMTI ESTADO DO MARANHÃO inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.514/0506-53, com o endereço Rua Carlos Pimenta, Nº506, Bairro Mondubim, Município de Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. FRANCISCO CLEITON SILVA GOMES; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **MOTA JR CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob Nº09.640.652/0001-65, com sede à Rua Luiz Soares do carmo, Nº507 Bairro: Centro, CEP: 60.642-000 Município: Pentecoste-CE, representado neste ato pelo Sra. MARIA DE FATIMA MATOS LOURENÇO; V - ENDEREÇO: Pentecoste-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de Nº004/2020 publicado no DOE de 03/11/2020 e de acordo com o processo Nº07401422/2020 e regulamentado no art. 57 § 1º inciso II da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução, do contrato, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da Escola E.E.M.T.I ESTADO DO MARANHÃO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 03/11/2021 até 02/11/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 151 (Cento e cinquenta e um) dias, a partir de 02/06/2022 até 30/10/2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 05 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- FRANCISCO CLEITON SILVA GOMES, CONTRATADA- MARIA DE FATIMA MATOS LOURENÇO E TESTEMUNHAS: 01- CLAUDIA FERNANDES RAUPP, 02- JOSÉ WALTER ALVES DE LIMA. Fortaleza, 07 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº11184513/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº01/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI Professor Pedro Jaime inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.514/0676-29, CREDE 14 - Mombaça/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Lilian Cristina Mota de Alencar Lucena; III - ENDEREÇO: Mombaça/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO SUL**, inscrita no CNPJ sob Nº32.144.817/0001-20, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Lucivan José Vieira Silva; V - ENDEREÇO: Mombaça/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada publica de Nº01/2021 publicado no DOE de 24/05/2021 e de acordo com o processo Nº02853688/2021 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal Nº8.666/1993 e suas alterações.; VII - FORO: Mombaça/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo Aquisição de gêneros de alimentação, da Escola EEMTI Professor Pedro Jaime, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 03/12/2021 até 20/06/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 16 de novembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Lilian Cristina Mota de Alencar Lucena - CONTRATANTE, Lucivan José Vieira Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANTONIA MARTA VIRGINIO BRITO, 02 - LIANNA LEITE CAVALCANTE. Fortaleza, 20 dezembro de 2021 .

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09849406/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / EEMTI CAPELÃO FREI ORLANDO estabelecida à RUA PAULINO BARROSO, 1289, IMACULADA CONCEIÇÃO, Município de CANINDÉ-CE, Telefone (85) 3343 - 6814, inscrita no CNPJ 07.954.514/0115-93, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua DIRETORA, Sra. MARIA IDAYANA BEZERRA SANTIAGO; III - ENDEREÇO: CANINDÉ/CE; IV - CONTRATADA: **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA GOMES. ME**, inscrita no CNPJ sob Nº33.071.489/0001-77, com sede à Rua Paulino Barroso, Nº1711, Bairro Centro, município Canindé/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a)FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA GOMES; V - ENDEREÇO: CANINDÉ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de Nº20200001 publicado no DOE de 16/11/2020 e de acordo com o processo Nº06675464/2020 e regulamentado no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº8.666/1993; VII - FORO: CANINDÉ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **prorrogar o prazo** de execução e vigência, que tem por objetivo a aquisição de ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE COM NÍTIDA VISIBILIDADE , SEM GAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA ENVASSE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, GARRAFAO 20.0 LITRO conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA, que trata do prazo de execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 15 de outubro de 2021 até 12 de janeiro de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA, que trata do prazo de vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 58 (cinquenta e oito) dias, a partir de 16 de novembro de 2021 até 12 de janeiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficaram convencionados, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 13 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IDAYANA BEZERRA SANTIAGO - CONTRANTE - FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA GOMES - CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1-MARIA MÔNICA FREITAS BRAGA - 2-MARIA CONCEIÇÃO SILVA. Fortaleza 17 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11671112/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº001/2021; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP GOVERNADOR WALDEMAR ALCANTARA - CREDE 05 - UBAJARA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0357-78, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisca Tatianni Carneiro Cruz Vieira; III - ENDEREÇO: UBAJARA/CE; IV - CONTRATADA: **PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº33.056.057/0001-61, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JADERSON SENA EUFRÁSIO; V - ENDEREÇO: UBAJARA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de Nº0001/2021 e de acordo com o processo Nº00365589/2021 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal Nº8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: UBAJARA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo a execução de REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA E BANHEIROS, na EEEP GOVERNADOR WALDEMAR ALCANTARA, da EEEP GOVERNADOR WALDEMAR ALCANTARA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA 6, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, a partir de 20 de Novembro de 2021 até 17 de Fevereiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 20 de Novembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisca Tatianni Carneiro Cruz Vieira - CONTRATANTE - Jaderson Sena Eufrásio, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Juliana Gomes Fontinele Felix, 02- Ilegível. Fortaleza, 22 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº11454723/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº008/2021; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEMTI FRANCISCO JAGUARIBE, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.514/0332-10, CREDE 10 - Jaguaruana/CE, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. Francisco Glauber de Brito Silva; III - ENDEREÇO: Jaguaruana/CE; IV - CONTRATADA: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELIME**, inscrita no CNPJ sob Nº31.025.807/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Karen Danyella Alves Cavalcante; V - ENDEREÇO: Jaguaruana/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº008/2021, publicado no D.O. Ede 13/10/2021 e de acordo com o processo Nº05464364/2021, datado em 09/06/2021 e regulamentado no art. 57, §1º inciso II da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações.; VII - FORO: Jaguaruana/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do Contrato Nº008/2021 que tem por objetivo contrato para execução de serviços de adequação da Escola para Tempo Integral Contemplando Vestiário, Cozinha e Fossada E.E.M. Francisco Jaguaribe, conforme orçamento de despesas do contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias, a partir de 13/12/2021 até 10/02/2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e a seu aditivo. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 30 de Novembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Glauber de Brito Silva - CONTRATANTE, Karen Danyella Alves Cavalcante - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Maria Teresa Alexandre Silva, 02 - Flávio José da Silva Júnior. Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº11544145/2021

I - ESPÉCIE: 01 TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº004/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEMTI ANTONIETA SIQUEIRA, inscrita no CNPJ Nº07.954.514/0462-06, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) Antonio Sérgio Lima de Albuquerque; III - ENDEREÇO: Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **JL SALES DE MACEDO ME**, inscrita no CNPJ sob Nº22.875.719/0001-09, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LINDOMAR SALES DE MACÊDO; V - ENDEREÇO: Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de Nº01/2021, publicado no DOE de 01/09/2021 e de acordo com o processo Nº01375936/2021 e regulamentado nos "Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal Nº8.666/1993" e suas alterações.; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **Prorrogar o prazo** DE EXECUÇÃO do contrato que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADEQUAÇÃO DA ESCOLA PARA TEMPO INTEGRAL CONTEMPLANDO INTERVENÇÃO ASONA COZINHA, DEPÓSITOS, REFEITÓRIO, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, DEMOLIÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DESATIVADA, ELÉTRICAS E SUBSTITUIÇÃO DOS QUADROS, QGBT E RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO da Escola EEMTI ANTONIETA SIQUEIRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA, que trata da EXECUÇÃO do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60(SESENTA) dias, a partir de 04 de Dezembro de 2021 até 01 de Fevereiro de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 02 de dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Antonio Sérgio Lima de Albuquerque - CONTRATANTE, JOSÉ LINDOMAR SALES DE MACÊDO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ROGER CAMPELO DANTAS, 02 - TAMIRES MARIA DA SILVA LIMA. Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº11650280/2021

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO Nº03/2021 DE PRAZO AO CONTRATO Nº06/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO MARQUES DE ABREU, CREDE 1 - Maranguape/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0249-03, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ANA TERCIA CAVALCANTI CARIOCA; III - ENDEREÇO: Maranguape/CE; IV - CONTRATADA: **A K CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº20.754.274/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) DIEGO PAIVA PONTES; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de Nº05/2020 publicado no DOE de 11/12/2020 e de acordo com o processo Nº08040350/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal Nº8.666/1993 e suas alterações.; VII - FORO: Maranguape/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência** e execução do contrato, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEREFORMA DA COBERTA, MURO, BANHEIROS, PISO DE DUAS SALAS E CIRCULAÇÃO E REFORMA ELÉTRICA, da Escola EEMANTÔNIO MARQUES DE ABREU, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06 de dezembro de 2021 até 03 de junho de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 26 de novembro de 2021 até 23 de fevereiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 02 de dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ANA TERCIA CAVALCANTI CARIOCA - CONTRATANTE, DIEGO PAIVA PONTES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - VANESSA MARIA DE SOUSA FAÇANHA, 02 - ILEGÍVEL. Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº08925656/2021

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº03/2021; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP MARIA ANGELA DA SILVEIRA BORGES, inscrita no CNPJ Nº07.954.514/0750-52, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) MARY VÂNIA TEIXEIRA PRACIANO; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **J.L. SALES DE MACEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº22.875.719/0001-09, neste ato representada pelo(a) Sr(a) José Lindomar Sales de Macêdo.; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº03/2021, oriundo do Convite nº02/2021, publicado no DOE de 21/06/2021, de acordo com o processo Nº02050623/2021, regulamentado no art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações.; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor** ao Contrato Nº03/2021, que tem por objetivo de serviços de obra de engenharia para reforma dos laboratórios especiais, cozinha, refeitório, quadra, drenagem e muro na EEEP MARIA ANGELA DA SILVEIRA BORGES, conforme planilha com orçamento em anexo que integra o presente instrumento e indica as alterações quanto aos quantitativos e percentuais de itens; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLAUSULA SEGUNDA, que se trata do valor e da forma de pagamento, será ACRESCIDO no valor de R\$ 65.654,23 (sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), que representa 29,97% (vinte e nove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do valor do contrato inicial, ficando o valor global atualizado no valor de R\$ 284.747,48 (Duzentos oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 07 de dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MARY VÂNIA TEIXEIRA PRACIANO - CONTRATANTE, José Lindomar Sales de Macêdo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - JAQUELINE TEIXEIRA DA ROCHA. Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº11639944/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº0013/2021; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação e a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação/CREDE 14, inscrita no CNPJ sob Nº07.954.514/0339-96, CREDE 14 - Senador Pompeu/CE, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu Coordenador o Sr. JOSÉ CÉLIO PINHEIRO; III - ENDEREÇO: Senador Pompeu/CE; IV - CONTRATADA: **TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº10.787.147/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Tacyo Christianno Santiago da Silva; V - ENDEREÇO: Senador Pompeu/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite Nº0009/2021 publicado no DOE de 05/11/2021 e de acordo com o processo a07959832/2021 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal Nº8.666/1993 e suas alterações.; VII - FORO: Senador Pompeu/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **prorrogar o prazo** de execução do contrato, ora aditado, que tem por objeto a REFORMA ESTRUTURAL NA CREDE 14, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA,



que trata da execução do contrato, ora aditado, ficaprorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 16/12/2021 até 14/01/2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s).E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 03 de dezembro de 2021; XIII - SIGNATARIOS: JOSÉ CÉLIO PINHEIRO - CONTRATANTE, Tacyo Christiano Santiago da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Leonor Pinheiro Rabelo, 02- Loana Cristina Braga Magalhães Freitas. Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº11188861/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº05/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA, inscrita no CNPJ Nº07.954.514/0197-30, CREDE 1 - Maracanau/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Francisco Marcelo da Silva Costa; III - ENDEREÇO: Maracanau/CE; IV - CONTRATADA: **CONDESTRE – CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº21.388.655/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Fernando Verçosa Pereira; V - ENDEREÇO: Maracanau/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de Nº03/2021 publicado no DOE de 17/06/2021 e de acordo com o processo Nº02160232/2021 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993; VII - FORO: Maracanau/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade de **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESUBESTAÇÃO DE 75KVA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO PARA INSTALAÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS, no COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 50 (cinquenta) dias, a partir de 14/12/2021 até 01/02/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 12/12/2021 até 25/01/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s).E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 17 de novembro de 2021; XIII - SIGNATARIOS: Francisco Marcelo da Silva Costa - CONTRATANTE, Fernando Verçosa Pereira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARIA IVANI ALVES DE LIMA, 02 - ALEXANDRE DE LIMA SENA. Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº10661555/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº01/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 4, CREDE 4 Camocim/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0300-32, neste ato representada por sua Coordenadora, a Senhora Elvira Maria Fernandes Veras; III - ENDEREÇO: Camocim/CE; IV - CONTRATADA: **W e R Construções e Locações LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº17.608.342/0001-91, neste ato representada pelo Sr WILTMAN LOPES NOGUEIRA DOS REIS.; V - ENDEREÇO: UBAJARA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de Nº01/2021 publicado no DOE de 25/05/2021 e de acordo com o processo Nº10149160/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal Nº8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Camocim/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência** e execução do contrato, que tem por objetivo ADAPTAÇÃO DE SALAS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS, em favor da COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 4, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 119 (cem e noventa) dias, a partir de 21/11/2021 até 19/03/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 08/11/2021 até 05/02/2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s).E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 05 de novembro de 2021; XIII - SIGNATARIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - CONTRATANTE, WILTMAN LOPES NOGUEIRA DOS REIS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGIVEL, 02 - ILEGIVEL. Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10510611/2021

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº01/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PADRE RODOLFO FERREIRA DA CUNHA - CREDE 02 - TRAIRI/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0046-27, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) CÉLIO ALVES RIBEIRO; III - ENDEREÇO: TRAIRI/CE; IV - CONTRATADA: **COMERCIAL DE GÁS PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº04.248.030/0001-72, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO; V - ENDEREÇO: TRAIRI/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2020/02059 publicado no DOE de 09/03/2020 e de acordo com o processo Nº: 01658111/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal Nº8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: TRAIRI/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência** do contrato, que tem por objetivo a aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, da Escola EEM PE. RODOLFO FERREIRA DA CUNHA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA NONA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27 de novembro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 28 de outubro de 2021; XIII - SIGNATARIOS: CÉLIO ALVES RIBEIRO - CONTRATANTE - FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Maria Erivan dos Santos, 02- Alessandro Viana Cardoso. Fortaleza, 30 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11176553/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº16/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI PROFESSOR EDMILSON PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.514/0209-08, com o endereço AV II, NºS/N, bairro JEREISSATI II, Município MARACANAÚ/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor(a) Sr.(a) Francisco Amarildo Freires dos Santos; III - ENDEREÇO: MARACANAÚ/CE; IV - CONTRATADA: a EMPRESA **CONSTRUTORA F ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº31.178.983/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Helano Ferreira de Araújo Júnior; V - ENDEREÇO: MARACANAÚ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº16/2021, oriundo do Convite Nº04/2021, publicado no DOE de 06/09/2021, de acordo com o processo Nº05421746/2021, regulamentado no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal Nº8.666/1993; VII - FORO: MARACANAÚ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor** e prazo de execução ao Contrato Nº16/2021, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTA, FACHADA, MURO, LAJE DE PASSARELA E DESMONTAGEM DA QUADRA da EEMTI PROFESSOR EDMILSON PINHEIRO, conforme planilha com orçamento em anexo que integra o presente instrumento e indica as alterações quanto aos quantitativos e percentuais de itens; IX - VALOR GLOBAL: O valor do presente acréscimo é de R\$ 49.839,96 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha anexa ao presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 26,62% (vinte e seis vírgula sessenta e dois por cento) do valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato Nº16/2021 que era de R\$ 187.227,51 (cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) passa a ser de R\$ 237.067,47 (duzentos e trinta e sete mil sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e será pago conforme contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de Dezembro de 2021 até 24 de Fevereiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 29 de Novembro de 2021; XIII - SIGNATARIOS: Francisco Amarildo Freires dos Santos - CONTRANTE - Helano Ferreira de Araújo Júnior - CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1-LEYCIANE DE FRANÇA ALVES - 2-ZILDENE MARQUES DA COSTA. Fortaleza 17 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11847202/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº10/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEM JOAQUIM MAGALHÃES inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.514/0038-17, com o endereço Rua Pergentina Araújo, S/N, Senharão, Itapipoca/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora Escolar, Sra. Elis Regina



Eufrásio Barbosa Marques; III - ENDEREÇO: ITAÍPOCA/CE; IV - CONTRATADA: **A S CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº28.452.014/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Alzanira Moura Silva; V - ENDEREÇO: ITAÍPOCA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº10/2021, oriundo do Convite Nº02/2021, publicado no DOE de 25/08/2021, de acordo com o processo Nº06681075/2021, regulamentado no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993; VII - FORO: ITAÍPOCA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do Contrato Nº10/2021, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO, da Escola de Ensino Médio Joaquim Magalhães, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, a partir de 04 de Janeiro de 2022 até 03 de Abril de 2022; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 08 de Dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Elis Regina Eufrásio Barbosa Marques - CONTRANTE - Alzanira Moura Silva - CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1-Francisco Márcilio Alves dos Santos- 2-Mayane de Lima Aguiar. Fortaleza 17 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11729587/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº03/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEM ADRIÃO DO VALE NUVENS inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.514/0633-99, com o endereço na Av. Patativa do Assaré, s/nº, Bairro Centro, Município de Santana do Cariri/ CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Antônio Pereira Soares Neto; III - ENDEREÇO: SANTANA DO CARIRI/CE; IV - CONTRATADA: **TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ sob Nº26.627.169/0001-60, com sede à Rua Neném Arrais, Nº77-A, Bairro Centro, Município de Assaré/Ce, CEP 63.140-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Alves Pontes Teles; V - ENDEREÇO: SANTANA DO CARIRI/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de Nº03/2021, publicado no DOE de 07 de outubro de 2021 e de acordo com o processo Nº05650451/2021 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal Nº8.666/1993; VII - FORO: SANTANA DO CARIRI/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE SEIS SALAS, SALA DA BIBLIOTECA E PISOS EXTERNOS, da Escola EEM ADRIÃO DO VALE NUVENS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06 de janeiro de 2022 até 05 de abril de 2022; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 08 de Dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Antônio Pereira Soares Neto - CONTRANTE - Maria Alves Pontes Teles - CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1-CICERA SANTANA DE BRITO - 2-GEÇILE PAZ DE OLIVEIRA. Fortaleza 17 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11386946/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº01/2021; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOSÉ FRANCISCO DE MOURA, estabelecida a Avenida Possidônio Barreto, Nº459, Bairro Centro, Município de Palhano/CE, Telefone (88) 3415-1500, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0219-80, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. JOSIANY FERNANDES BESERRA; III - ENDEREÇO: PALHANO/CE; IV - CONTRATADA: **COOPAIUBA - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAÍUBA LTDA**, situado à Rua Joaquim Dias da Cunha, n.º 626, município de Guaiuba-Ce, CEP 61.890-000 inscrito sob CNPJ: 36.066.776/0001-51, representado neste ato pelo Sr ALEX RODRIGUES ARAUJO; V - ENDE-RECO: PALHANO/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente, Termo Aditivo de acordo com a chamada pública de Nº03/2021 publicado no DOE de 09/04/2021 e de acordo com o processo Nº02120044/2021 e regulamentado pelo art. 57 § 1º inciso VI, da lei federal da Lei Nº8.666/93; VII - FORO: PALHANO/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução do Contrato 01/2021, celebrado com COOPAIUBA - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAÍUBA LTDA, CNPJ: 36.066.776/0001-51, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar (polpas de frutas) para distribuição de 5 kits alimentos para os alunos da ESCOLA DE ENSINO MEDIO JOSÉ FRANCISCO DE MOURA, conforme orçamento de despesas do contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA DÉCIMA SETIMA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, a partir de 26/01/2022 até 21/11/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLAUSULA DÉCIMA SETIMA que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, a partir de 18/12/2021 até 24/08/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e a seu aditivo. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 03 de Dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSIANY FERNANDES BESERRA - CONTRANTE - ALEX RODRIGUES ARAUJO- CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1-Maria Liduina de Sousa - 2-Lazaro Elivelton de Oliveira. Fortaleza 17 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09899802/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CREDE 14 - Pedra Branca/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0338-05, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. (a) Francisco Antonio Nascimento CONTRATADA: **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS**, inscrita no CNPJ sob Nº30.962.920/0001-51, E, representado neste ato pelo(a) LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo O **SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EEEP ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme anexo I deste instrumento convocatório. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Nº8.666/1993, Lei Complementar Nº137/2014, Decreto Estadual Nº31.543/2014 e Lei Federal Nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA (COEP) Nº2021/23778 VIPROC Nº09899802/2021 FORO: Pedra Branca/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 1 mês (trinta dias), contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 1 mês (trinta dias), contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.09.33903900.10000.0.30.00-4575. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Nascimento - CONTRATANTE - Luiz Gustavo Da Silva Matos, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02-Ilegível . Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09389944/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA, estabelecida à Rua Santa Rosa, Nº407, Bairro Coaçu, Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob Nº07.954.514/0532-45, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) MARIA DE FATIMA BEZERRA, residente na Av. Ministro José Américo, bairro Cambeba, Município de Fortaleza/CE CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BARBARA - COPASB**, estabelecida à Travessa Tobias Correia, 151, Bairro: Itambé- Caucaia/CE, inscrita no CNPJ sob Nº02.981.979/0001-51, aqui representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO NASCIMENTO, residente na RUA G, Nº05, Capine Sítios Novos, Caucaia/CEdaqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atender os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei Nº11.947/2009, da Lei Nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD Nº26/2013 e Nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº03/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: FORO: Fortaleza.ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua Publicação em Diário Oficial (DOE).. VALOR GLOBAL: R\$ 14.151,09 Quatorze Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Nove Centavos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221236243320114033390300027301130004694. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2021 SIGNATÁRIOS: maria de fatima bezerra - contratante, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BARBARA - COPASB - contratada e mayane dos santos 01, kellyane avlves mota 02, Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA /ASJUR/SEUDC

*** **

